SENADO FEDERAL
DIRETORIA DO ARQUIVO
Subsecretaria do Arquivo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 65. CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos precidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, atendendo a representações que lhe foram dirigidas, sôbre a conveniência de ser levada a efeito antes da data do início da vigência da lei em que se converteu o Projeto nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 126-61, no Senado, que dispõe sôbre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a apreciação, pelo Congresso Nacional, do veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 149 dêsse projeto, resolve:

a) convocar as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem do veto oposto a êsse projeto no dia 5 do mesmo mês de junho, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;

b) designar para a sessão conjunta de 2ª de junho a seguinte matéria:

1) veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.799-62 na Câmara e nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo à indústria de transporte aéreo e dá outras providências;

2) veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e devolve à plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado à Rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Senado Federal, 29 de maio de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962-B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1968, no Senado), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do artigo 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1963

Aprova o texto do Acôrdo de Migração e Colonização entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinada no Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1960.

Art. 1º — E' aprovado o texto do Acôrdo de Migração e Colonização entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assnado no Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1960.

Art. 2º — Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

1ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura

Em 6 de junho de 1963, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.837-A-60 na Câmara e nº 94-61 no Senado, que dispõe sôbre o Estatuto do Trabalhador Rural tendo Relatório, sob nº 14-63, da Comissão Mista designada de acôrdo com o art. 30 do Regimento Comum.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	*Dispositivo a que se refere*
1	Alínea *g* do art. 164 (integralmente);
2	Art. 176 (integralmente);
3	Alínea *a* do art. 177 (integralmente);
4	Alínea *e* do art. 177 (integralmente);
5	Do § 1º do art. 183, as palavras: "... mas não consumadas".

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

SENADO FEDERAL

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

(PSD)

1. José Guiomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefrêdo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
0. Ruy Carneiro — Paraíba.
1. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atílio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Muller — (em exercício o suplente Humberto Nader) — Mato Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA

(PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
6. Antônio Jucá — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
0. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermírio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
Silvestre Péricles — Alagoas.
Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
Nelson Maculan — Paraná.
Amaury Silva — Paraná.
Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto — Mato Grosso.

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1 Zacarias de Assunção — Pará.
2 Joaquim Parente — Piauí.
3 José Cândido — Piauí.
4 Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5 João Agripino — Paraíba.
6 Rui Palmeira — Alagoas.
7 Eurico Rezende — Espírito Santo
8 Afonso Arinos — Guanabara.
9 Padre Calazans — São Paulo.
10 Adolpho Franco — Paraná.
11 Irineu Bornhausen — Santa Catarina
12 Antônio Carlos — Santa Catarina
13 Daniel Krieger — R. G. Sul.
14 Milton Campos — Minas Gerais
15 Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1 Aloysio de Carvalho — Bahia.
2 Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1 Catete Pinheiro — Pará.
2 Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1 Raul Giuberti — Espírito Santo.
2 Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1 Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1 Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1 Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1 Josaphat Marinho — Bahia.
2 Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	64
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
2º — Minoria (17 Membros):
UDN
PL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONARIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	108,00

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50

LIDERANÇAS

1 — DOS BLOCOS PARTIDARIOS

MAIORIA

Líder

Barros Carvalho — (PTB — PE)

Vice-Líderes

Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

Líder

João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Líderes

Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Líder

Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Líder

Aurélio Viana — (PSB — GB)

2º — *Pequenas Representações* (8 Membros):

PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda).

II — DOS PARTIDOS

PSD

Líder

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RN)

PTB

Líder

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes

Amauri Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN

Líder

Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR)

PL

Líder

Mem de Sá — (RS)

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Líder

Lino de Matos — (SP)

Vice-Líder

Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Líder

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder

Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama (PTB)
Mourão Vieira (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondin (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB).

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

Suplente

1. Attílio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).

Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
6. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira.

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)

Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção.

Reuniões. Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
José Guiomard.

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTES

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN

TITULARES

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTES

José Cândido.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Terças-feira, às 15,00 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo.

Reuniões: Quarta-feiras, às 15,00 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigrefedo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTES

1. José Guiomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atílio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTES

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Tôrres
4. Amaurl Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

TITULARES

1. Dinart Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTES

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

TITULAR

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente: Ruy Carneiro, (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel.
José Guiomard.
Raul Giuberti.

SUPLENTES

Leite Neto.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Júlio Leite.

PTB

TITULARES

Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.

SUPLENTES

Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Tôrres.

UDN

TITULARES

Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTES

Lopes da Costa.
Zacarias de Assumção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brugger.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Júlio Leite

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado

Suplentes

1. Heribaldo Vieira

UDN

Titulares

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

Suplentes

2. Josaphat Marinho.
1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1 Benedicto Valladares
2 Filinto Müller
3 Jefferson de Aguiar
4 Adrião Steinbruch

Suplentes

1 Menezes Pimentel
2 Ruy Carneiro
3 José Guiomard
4 Victorino Freire

PTB

Titulares

1 Pessoa de Queiroz
2 Vivaldo Lima
3 Eduardo Catalão

Suplentes

1 Vasconcelos Torres
2 Oscar Passos
3 Eugenio de Figueiredo

UDN

Titulares

1 Antônio Carlos
2 José Cândido
3 Padre Calazans
4 Arnon de Melo

Suplentes

1 Daniel Krieger
2 Aurico Rezende
3 Lino Agripino
4 Mem de Sá

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presideste — Lopes da Costa (UDN)

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1 Pedro Ludovico
2 Sigefredo Pacheco

Suplentes

1 Eugenio Barros
2 Walfredo Gurgel

PTB

Titular

1 Dix-Huit Rosado.

Suplente

1 Adalberto Sena

UDN

Titular

1 Lopes da Costa

Suplente

1 Dinarte Mariz

PSP

Titular

1 Miguel Couto

Suplente

1 Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saido com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guiomard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giubert.

SUPLENTES

PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Rui Carneiro.
PSD — Atilio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Leite Neto
2 Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

Titulares

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

1. Mem de Sá.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republique-se por ter saido com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sôbre: Altera os artigos 26 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— *organização administrativa* do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— *regime de rendas* do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— *processo de escolha* do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do impôsto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15 6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30.2 1962;

Nelson Maculan — designado em 15.5 1962;

Lobão da Silva — designado em 23 4 1963

Lopes da Costa — designado em 29.10 1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Nelson Maculan — PTB
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Barros — PTB
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21 6 62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12 1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14 12 1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — Relator — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Ruy Palmeira — UDN
14. Heribaldo Vilera — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes)

Eleita em 27 6.1961, salvo os Senhores Senadores;

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de aoril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12 1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14 12 1961;

Até 15 12 1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sôbre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propôr a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs Senadores

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno

(Sôbre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Resende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substituiu o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Pinto Muller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963

Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

(Altera a redação ao art. 141 § 4º da Constituição referente à obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre—Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN.
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros)

Eleita em 23-5-62, salvo os Senadores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação.

Até 15-12-62 — Requerimento nº 766 de 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sôbre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,

Leite Neto,

João Agripino,

Eurico Rezende

Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — *Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,

Leite Neto,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. *Heribaldo Vieira* — UDN
12. Josafá Marinho — UDN.
12. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 790-62 aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. *Lobão da Silveira — PSD*
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinha — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno e o artigo 61 da Constituição Federal, de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,

Eurico Resende,

João Agripino

Amaury Silva e

Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao *trabalho de menores* e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Numeros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. *Wilton Gonçalves — PSD.*
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. *Pinto Ferreira — PTB.*
10. Silvestre Pericles — PTF
11. Artur Virgilio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN.
15. Jusafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3 de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Catalão — PTB.
11. Vasconcelos Torres — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD

Ruy Carneiro — PSD

Lobão da Silveira — PSD

Wilson Gonçalves — PSD

Menezes Pimentel — PSD

Leite Neto — PSD

Amaury Silva — PTB

Bezerra Neto — PTB

Pinto Ferreira — PTB

Silvestre Péricles — PTB

Adalberto Sena — PTB

Eurico Rezende — UDN

Milton Campos — UDN

João Agripino — UDN

Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos

Josapnat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornhausen — UDN
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP

ATA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 10ª REUNIÃO REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1965

(EXTRAORDINÁRIA)

As quatorze horas do dia trinta e um do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, reuniu-se, na Sala das Sessões, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Dix Huit Rosado, Presidente, presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel e Josaphá Marinho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Sebastião Archer e Padre Calazans.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Dix Huit Rosado, Presidente, apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962 (nº 4.696-B-62, na Casa de origem) que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

Comparece mais o Senhor Senador Sebastião Archer.

Havendo, ainda, matéria a ser apreciada e necessitando o Senhor Presidente de ausentar-se da reunião, assume a Presidência, nos têrmos do § 3º, do art. 81, do Regimento Interno, o Senhor Senador Sebastião Archer.

A Comissão aprova, também, a redação, digo, o parecer em que o Senhor Senador Walfredo Gurgel apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1963 (nº 100-61, na Casa de origem) que aprova o texto do Acôrdo de Migração e Colonização entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1960.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 54ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE — NOGUEIRA DA GAMA — MOURÃO VIEIRA — JOAQUIM PARENTE E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira
Cattete Pinheiro
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Antonio Juca
Wilson Gonçalves
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Pinto Ferreira
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Aurélio Viana
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 36.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 36 Srs Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 88, de 1963

(Nº DE ORIGEM: 132, DE 1963)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi veta, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 962-F-56 (no Senado nº 97-58), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (D.N.O.C.S.) em autarquia e dá outras providências.

Incide o veto sôbre a alínea "p" do Art. 7º, disposição que considero contrária aos interêsses nacionais, pelas razões a seguir expostas.

Com efeito, a norma vetada confere ao Conselho Deliberativo competência para organizar a proposta orçamentária do Departamento, encargo êsse que está incluído, mais adequadamente, entre as atribuições do Diretor Geral definidas na alínea "m" do Art. 11 do projeto. O veto, pois, tem o objetivo de evitar a configuração de um conflito de atribuições que, por certo, suscitaria embaraços da ordem administrativa.

Ressalta-se, todavia, que o veto apôsto não elimina a participação direta do Conselho Administrativo na feitura do orçamento da Autarquia, uma vez que, por fôrça do disposto na citada alínea "m" do Art. 11, tal expediente será submetido a homologação do Ministério da Viação e Obras Públicas sòmente depois de aprovado por aquele órgão.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 1 de junho de 1963. — *João Goulart.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.
O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da natureza, sede e fôro

Art. 1º. O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS), vinculado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, fica constituído em entidade autárquica, administrativa e técnica, com sede e fôro na Capital da República, regendo-se pelo disposto nesta lei.

Parágrafo único. Enquanto não se efetivar a transferência da sua Administração Central o DNOCS terá a sua sede provisória em Fortaleza, Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

Das atribuições

Art. 2º. Ao DNOCS compete, na área compreendida dentro do Polígono das Sêcas;

a) executar obras e serviços destinados a prevenir e atenuar os efeitos das sêcas;

b) orientar, superintender, planejar, estudar, projetar, executar, fiscalizar e controlar empreendimentos ou assuntos relativos à construção, operação, exploração e modificação de obras de hidráulica, aproveitamento dos recursos d'água, compreendendo, fundamentalmente, irrigação, perfuração de poços, utilização de águas subterrâneas e açudagem;

c) colaborar na organização, revisão e execução do plano de emergência elaborado pela SUDENE a fim de atender à situação de calamidade pública decorrente da sêca, na conformidade da legislação vigente;

d) realizar trabalhos de natureza técnica, por administração direta, contratos ou convênios, para recuperação e defesa florestal, desenvolvimento da psicultura, cultura agrícola e pastoril;

e) realizar, em colaboração com outros órgãos federais, estudos, aerofotogramétricos, geológicos, hidrográficos, hidrológicos e outros do plano de obras e estudos do DNOCS;

f) promover, com o objetivo de complementar e executar os seus planos regionais ou locais a realização de serviços e obras de açudagem, aguadas, irrigação, poços, eletrificação e outros que interessem ao problema das sêcas ou à economia regional, em regime de cooperação, com entidades públicas ou privadas;

g) prestar assistência técnica aos Estados e Municípios dentro das suas atribuições colaborando, também, com órgãos federais, estaduais e municipais para a execução do nível sanitário e educacional das populações rurais, predispondo-as à melhor utilização das possibilidades do meio;

h) colaborar e coordenar-se com os órgãos da Administração Pública Federal para solução de problemas relacionados com os de suas atribuições específicas;

i) promover a desapropriação por necessidade e utilidade pública ou social dos bens necessários à consecução de suas finalidades,

j) examinar e opinar sôbre projetos serviços e obras a cargo de outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou de iniciativa privada cuja execução interfira com as suas atividades;

k) proceder ao levantamento cadastral das propriedades beneficiadas ou a beneficiar pela execução dos serviços ou obras a seu cargo, visando a cobrança de contribuição de melhoria e de taxas pelos serviços prestados;

l) promover, patrocinar ou auxiliar congressos nacionais e internacionais sôbre assuntos de interêsse da autarquia, bem como os de obras contra sêcas que se realizem no País e propor a sua representação nos Congressos realizados no estrangeiro;

m) cooperar com a SUDENE nas investigações de natureza econômica e social;

n) realizar, para fins de divulgação, estatísticas, filmes, estudos e observações diretas, em que se registre a influência de sua obra no quadro geo-econômico do polígono das sêcas;

o) promover, patrocinar e auxiliar estágios de seu pessoal no estrangeiro ou no território nacional, podendo manter cursos de especialização e aperfeiçoamento em seus problemas e atividades;

p) exercer tôdas as demais atividades compreendidas no âmbito de suas finalidades;

q) realizar atividades, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas e manter serviços permanentes de conservação das obras realizadas;

r) cooperar com os órgãos públicos especializados na colonização de áreas que possam absorver os excedentes demográficos inclusive em terras situadas nas bacias dos açudes públicos;

s) propor a organização, fusão ou incorporação de sociedades de economia mista e cooperativas destinadas à exploração de serviços e obras a seu cargo;

t) complementar os sistemas principais das bacias hidrográficas do Polígono das Sêcas.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 3º. A organização básica do DNOCS passa a ser a seguinte:

I — Órgão deliberativo;
a) Conselho deliberativo (C.D.);
II — Órgãos Executivos:
a) Diretoria-Geral (D. G.);
b) Diretorias (D);
c) Divisões (Di);
d) Serviços (S);
e) Distritos (Dis);
f) Comissões (Cm).

Art. 4º. A estrutura do DNOCS será fixada em regime a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Seção I

Do Conselho Deliberativo (C.D)

Art. 5º. O Conselho Deliberativo será composto dos seguintes membros;

a) O Diretor-Geral do DNOCS;
b) um representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
c) um representante do Ministério da Fazenda;
d) um representante da SUDENE;
e) um representante do Ministério das Minas e Energia.
f) um representante do Banco do Nordeste do Brasil S. A.
g) um representante do Ministério da Agricultura.

Art. 6º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministério da Viação e Obras Públicas, por proposta dos órgãos ou entidades representadas, e terão mandato de três anos podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os membros mencionados nos itens "b", "c" e "d" terão, no primeiro Conselho, mandato de dois anos, e os referidos nos itens "e", "f" e "g" de três anos.

§ 2º Os membros do Conselho permanecerão em exercício até a data da publicação no "Diario Oficial" de ato de nomeação dos respectivos substitutos.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser substituídos antes do término dos seus mandatos.

Art. 7º. Ao Conselho Deliberativo compete:

a) aprovar as tabelas de preços unitários ou globais para adjudicação de serviços ou obras a cargo do DNOCS, homologando as concorrências públicas;

b) deliberar sôbre os regimes de adjudicação de serviços ou obras e suas formas de execução;

c) aprovar os contratos — padrão de adjudicação de fornecimento de material ou prestação de serviços e execução de obras;

d) aprovar os convênios — padrão com os Estados e Municípios para realização de serviços e obras;

e) deliberar e aprovar o valor de indenizações superiores a ..... Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para liquidação de desapropriações necessárias à execução e aproveitamento dos serviços ou obras;

f) aprovar a aquisição e alienação de imóveis;

g) delierbar sôbre doações aos DNOCS, com ou sem encargos:

h) dirimir as dúvidas de interpretação, opinando, inclusive, sôbre as omissões desta lei;

i) aprovar o regimento interno do Conselho;

j) aprovar as operações de crédito e de financiamento para custeio de estudos, serviços e obras;

k) deliberar sôbre a organização do quadro de pessoal da autarquia a ser aprovado pelo Poder Executivo;

l) opinar sôbre anteprojeto de leis e regulamentos referentes às atividades do DNOCS;

m) apreciar os relatórios apresentados, trimestralmente, pelo Diretor-Geral, sôbre a execução das obras e serviços de emergência de sêca a cargo do DNOCS;

n) emitir parecer sôbre o relatório anual das atividades dos órgãos executivos, balanços e a prestação de contas do Diretor-Geral, antes de seu encaminhamento ao Ministério da Viação e Obras Públicas e Tribunal de Contas da União, respectivamente;

o) aprovar a indicação dos representantes do DNOCS nas assembléias gerais e órgãos fiscais ou de direção das sociedades de economia mista das quais participe;

p) organizar a proposta orçamentária para cada exercício seguinte a ser encaminhada ao Ministério da Viação e Obras Públicas até 31 de janeiro de cada ano, nos têrmos do art. 40 da Lei Complementar ao Ato Adicional de 17 de julho de 1962;

q) deliberar sôbre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Geral;

§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará, por maioria de votos, sob a presidência de um dos membros, escolhido na forma estabelecida no seu regimento interno;

§ 2º O Conselho poderá funcionar com a presença mínima de 5 (cinco) dos seus membros e as suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate;

§ 3º As deliberações referidas nas alíneas *i*, *m*, *o* e *q* dêste artigo serão tomadas, no mínimo por 2/3 (dois têrços) dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 4º O Diretor-Geral do DNOCS não poderá votar quando estiverem em discussão a prestação de contas anual, o relatório das atividades dos órgãos executivos ou atos praticados por êle na direção da autarquia.

§ 5º Das deliberações do Conselho caberá recurso ao Ministro de Estado.

Art. 8º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á uma vez por mês, podendo ser convocada reunião extraordinária, a pedido do Diretor-Geral do DNOCS, quando a urgência e a natureza dos assuntos o exigirem.

Art. 9º Aos membros do Conselho serão pagas gratificações de presença por sessão de comparecimento, as quais serão fixadas pelo Poder Executivo e constarão do orçamento do DNOCS, em rubrica própria.

SEÇÃO II

Da Diretoria-Geral

Art. 10. A Diretoria-Geral será exercida pelo Diretor-Geral, Engenheiro civil, nomeado em comissão pelo Presidente da República, ao qual ficarão subordinados os demais órgãos executivos componentes da estrutura da autarquia.

Art. 11. Ao Diretor-Geral compete:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços da autarquia;

b) submeter ao Conselho Deliberativo as matérias da competência dêste;

c) representar o DNOCS ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle, pessoalmente ou por intermédio dos procuradores ou delegados expressamente designados;

d) movimentar as contas, ordenar pagamentos e autorizar suprimentos ou adiantamentos regularmente processados, de acôrdo com a legislação vigente;

e) aprovar os processos de licitação para adjudicação de fornecimento de material ou prestação de serviços e execução de obras, submetendo à homologação do Conselho Deliberativo as concorrências públicas;

f) aprovar projetos e orçamentos de obras em cooperação com entidades públicas ou privadas;

g) autorizar a liquidação de desapropriação processada administrativamente até Cr$ 1 000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

h) indicar ao Conselho Deliberativo os representantes do DNOCS nas assembléias gerais e nos órgãos fiscais e de direção das sociedades de economia mista, das quais venha a autarquia a participar;

i) apresentar ao Conselho Deliberativo propostas de regulamento, regimento, instruções e anteprojetos de leis, relativos às atividades do ... DNOCS;

j) elaborar o quadro de pessoal com base no Sistema de Classificação de Cargos aprovado pela Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, submetendo-o ao Conselho Deliberativo para exame e encaminhamento ao Ministro da Viação e Obras Públicas, a fim de que seja aprovado por decreto do Poder Executivo;

k) prover os cargos do quadro da autarquia e declarar sua vacância, bem como praticar os demais atos relativos ao pessoal, inclusive instaurar processos administrativos, aplicar penalidades e decretar prisão administrativa;

l) admitir pessoal, a título precário, na forma da legislação trabalhista vigente, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, distribuí-los pelos órgãos de serviço e dispensá-los;

m) elaborar e submeter à homologação do Ministério da Viação e Obras Públicas, depois de aprovados pelo Conselho Deliberativo, a programação dos trabalhos e o orçamento da autarquia, bem como o relatório anual das atividades dos órgãos executivos;

n) delegar atribuições a auxiliares de sua confiança para realizar atos previstos neste artigo de acôrdo com a legislação vigente.

o) atribuir aos servidores do DNOCS, conforme a necessidade e a natureza do serviço, gratificações especiais, autorizadas prèviamente pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

CAPÍTULO IV

Fundo Nacional de Obras Contra as Sêcas

Art. 12. E' criado o Fundo Nacional de Obras Contra as Sêcas .... (FUNOCS), destinado a custear os serviços e obras atribuídos ao DNOCS nesta lei.

Art. 13. Constituem receita do FUNOCS:

a) 2% (dois por cento) da renda tributária da União Federal, destacados da parcela prevista no art. 198 da Constituição Federal;

b) contribuição de melhoria correspondente à valorização de imóveis, em conseqüência de serviços ou obras executados pelo DNOCS, nos têrmos desta lei;

c) valores correspondentes à prestação de serviço de irrigação, executados ou administrados pelo DNOCS;

d) juros, lucros e quaisquer outras receitas dos recursos de que tratam as alíneas anteriores, inclusive o produto da venda de energia, água, peixe e outras rendas decorrentes da construção ou administração de açudes públicos pelo DNOCS;

Art. 14. As dotações, orçamentárias ou não, destinadas ao DNOCS considerar-se-ão, automàticamente, registradas pelo Tribunal de Contas da União e distribuídas ao Tesouro Nacional, que as contabilizará como despesas efetivadas, colocando-as no Banco do Brasil S. A., em conta especial, sob a denominação de Fundo Nacional de Obras Contra as Sêcas, à ordem e disposição do DNOCS.

Art. 15. A contribuição de melhoria, referida na alínea *b* do art. 13 corresponderá à valorização do metro quadrado de cada imóvel urbano e do hectare de propriedade rural, beneficiados pelos serviços ou obras realizados pelo DNOCS e será calculada em função do custo global do serviço ou obra, não podendo exceder a êsse custo.

§ 1º O DNOCS efetuará o cálculo da contribuição e notificará o proprietário do imóvel beneficiado sôbre os respectivos valores unitário e global, mencionando, na notificação, a forma de recolhimento e os períodos correspondentes.

§ 2º *O proprietário do imóvel, devedor da contribuição, poderá recorrer* ao Ministro da Viação e Obras Públicas, dos valores fixados pelo DNOCS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, cabendo ao Ministro decidir do recurso, à vista do prévio parecer de comissão de 3 (três) técnicos especializados em avaliação de imóveis, por êle designada no ato do recebimento do recurso.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias do prazo fixado para recolhimento da contribuição, sem que tenha havido interposição de recurso, ou 30 (trinta) dias da decisão do Ministro da Viação e Obras Públicas em recurso interposto, o DNOCS notificará o proprietário do imóvel, dando-lhe prazo certo e improrrogável para o recolhimento, sob pena de cobrança executiva, a qual, será promovida se essa notificação fôr desatendida.

§ 4º A contribuição sòmente será cobrada pelo DNOCS após a conclusão total e a inauguração oficial do serviço ou obra que a motive e o pagamento será efetuado em parcelas semestrais até 10 (dez) anos da data da conclusão do serviço ou obra.

§ 5º A contribuição de melhoria será imediatamente recolhida ao Banco do Brasil S.A., na conta especial referida no art. 14 desta lei e escriturada na receita do FUNOCS.

§ 6º O zoneamento das obras atingidas pela contribuição e o critério de valorização das propriedades incluídas ou zoneamento serão fixados na regulamentação desta lei.

Art. 16. Os serviços de irrigação serão cobrados pelo DNOCS aos respectivos proprietários ou beneficiários por metro cúbico de água fornecida e em função do custo operacional e das obras necessárias à prestação de tais serviços, acrescidos de uma percentagem a título de despesas de administração.

Parágrafo único. As quantias arrecadadas serão recolhidas e escrituradas na forma do disposto no § 5º do art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO V

Receita, Contabilidade e Patrimônio

Art. 17. Constituem fontes de receita do DNOCS:

a) o Fundo Nacional de Obras Contra as Sêcas;

b) as dotações orçamentárias ou créditos especiais que lhe sejam atribuídos;

c) o produto de operações de crédito;

d) o produto de juros de depósitos bancários;

e) as taxas ou rendas de serviços prestados;

f) o produto de arrendamento dos bens patrimonais do DNOCS, ou de bens do domínio público sob sua administração;

g) o produto de multas ou emolumentos devidos ao DNOCS;

h) as rendas eventuais;

i) os auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas ou de particulares;

j) a parcela que lhe couber do resultado líquido das sociedades de economia mista das quais participe.

Art. 18 Os recursos provenientes de auxílios orçamentários ou de subvenções da União serão entregues ao DNOCS pelo Tesouro Nacional, incorporando-se ao seu patrimônio, podendo os saldos terem aplicação nos exercícios subseqüentes, independente de prestação de contas ao Tesouro Nacional

Art. 19. O DNOCS terá serviço completo de contabilidade de todo o seu movimento financeiro, orçamentário e patrimonial.

§ 1º — A escrituração deverá registrar todos os fatos correspondentes à execução financeira.

§ 2º — O registro orçamentário compreenderá as fases correspondentes aos estágios da receita e da despesa orçamentária.

§ 3º — A escrituração patrimonial compreenderá os registros analíticos de todos os haveres e compromissos.

Art. 20. É criada junto ao DNOCS, uma Delegação do Tribunal de Contas.

Art. 21 Os balanços anuais do DNOCS, serão encaminhados, através do Ministério da Viação e Obras Públicas à Contadoria Geral da República, até 31 (trinta e um de março do ano subseqüente, acompanhados de parecer do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano serão encaminhados ao Tribunal de Contas da União, através da Delegação a que se refere o artigo anterior, as prestações de contas correspondentes à gestão administrativa dos responsáveis pelos bens e valores no transcurso do exercício anterior.

Art. 22 O patrimônio da autarquia será constituído de haveres, bens e papéis do arquivo da repartição atual assim como de outros bens regularmente adquiridos.

CAPÍTULO VI

Do Pessoal

Art. 22. O DNOCS terá sistema de classificação de cargos e de remuneração próprios, aprovados por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º — No sistema de classificação serão previstas tôdas as atividades permanentes necessárias à execução dos serviços do DNOCS, atendidas as *peculiaridades de sua administração de pessoal.*

§ 2º O sistema de remuneração será elaborado tendo em vista o valor das respectivas atividades no mercado de trabalho, não podendo haver *retribuição inferior ao salário-mínimo regional.*

Art. 24 O DNOCS terá quadro próprio de funcionários, aprovado pela autoridade competente, não podendo a despesa correspondente exceder a 8% (*oito por cento*) da receita do DNOCS.

§ 1º Além do quadro a que se refere êste artigo, poderão ser admitidos:

a) pessoal temporário;
b) pessoal de obras;
c) pessoal especializado.

§ 2º O salário dêsse pessoal será fixado tendo em vista os princípios enunciados no § 2º do artigo anterior.

§ 3.º O salário do pessoal temporário e o de obras não poderá ser superior ao vencimento do cargo de atribuições correspondente do quadro *próprio* do DNOCS.

§ 4º O salário do pessoal especializado será fixado tendo em vista o seu grau de especialização e a maior ou menor carência do mercado de trabalho, não ficando sujeito ao limite estabelecido no parágrafo anterior.

Art 25. Os direitos e vantagens e o regime disciplinar dos funcionários do DNOCS, assim como o processo administrativo e sua revisão são os estabelecidos na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e demais leis e regulamentos em vigor para os funcionários públicos civis da União.

Art. 26. As despesas com os funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas cedidos ao DNOCS até a data da publicação desta lei correrão por conta de dotação consignada ao DNOCS no Orçamento da União, não estando tais despesas incluídas na limitação prevista no artigo 24 desta lei

Art. 27 O DNOCS poderá requisitar funcionários de outras entidades públicas federais, para prestação de serviço.

§ 1º. A requisição que se refere êste artigo não acarretará, para o requisitado, perda de vencimentos ou vantagens e o prazo de afastamento será considerado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício.

§ 2º. No caso de requisição para o exercício de cargo em comissão, o requisitado, durante o afastamento, perderá o respectivo vencimento ou remuneração, salvo opção.

Art. 28 Todos os cargos de direção e chefia do DNOCS, à exceção do de Diretor-Geral, só poderão ser ocupados por servidores da autarquia ou funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas lotados no DNOCS.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art 29. Os agentes do DNOCS podem penetrar nas propriedades públicas ou particulares para realizar estudos e levantamentos necessários à elaboração dos projetos de serviços ou obras a cargo da autárquia, mediante prévio aviso ao proprietário, responsável ou preposto.

§ 1º O aviso prévio a que se refere êste artigo, deverá ser feito, sempre, por escrito, assinado por autoridade competente para dirigi-lo, nos têrmos do regulamento do DNOCS, e indicará, com precisão, o objetivo dos estudos e levantamentos a serem realizados na propriedade, as áreas e locais desta em que os agentes da autarquia necessitarão operar e o tempo de duração dos trabalhos dentro da propriedade.

§ 2º Ocorrendo danos à propriedade, fica assegurado ao proprietário direito à indenização.

Art. 30. Nas desapropriações que forem promovidas pelo DNOCS excluem-se das indenizações as valorizações decorrentes de obras projetadas ou realizadas pelo DNOCS, bem como de loteamentos registrados, ou de modificações feitas com o fim de obter indenizações mais elevadas.

Art. 31. Ao Departamento serão extensivos a imunidade tributária, impenhorabilidade de bens, rendas ou serviços e os privilégios de que goza a Fazenda Pública, inclusive o uso de ações especiais, prazo de prescrição e regime de custas correndo os processos de seu interêsse perante o Juízo de Feitos da Fazenda Pública, sob o patrocínio dos procuradores da autarquia

Parágrafo único. As isenções tributárias referidas nêste artigo compreendem quaisquer taxas, sôbretaxas ou emolumentos cobrados pelas entidades concessionárias de serviços públicos federais.

Art. 32. Nas sociedades de economia mista que vierem a ser constituídas, na forma e com a finalidade previstas nesta lei, a União contará, necessàriamente, com, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações de capital com direito a voto.

Art. 33. Ao representante do DNOCS, nos atos constitutivos das referidas sociedades de economia mista, caberá elaborar o projeto de estatuto das mesmas.

Art. 34. Aos empregados das aludidas sociedades aplicar-se-ão os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 35. Os dirigentes dos órgãos executivos do DNOCS reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês, sob a presidência do Diretor-Geral, para coordenar suas atividades, promover relato geral dos trabalhos a seu cargo e adotar medidas de interêsse da administração executiva do DNOCS.

§ 1º Os Inspetores e Chefes de Distritos poderão ser dispensados de comparecer às reuniões, a critério do Diretor-Geral.

§ 2º Anualmente, haverá uma convenção dos dirigentes dos órgãos executivos, sendo obrigatório o comparecimento de todos.

Art. 36. O DNOCS poderá consignar até 1% (um por cento) do seu orçamento para atender as despesas com a realização de estudos e pesquisas indispensáveis à execução de suas atribuições, inclusive com a formação e treinamento do pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

Art. 37 É o DNOCS autorizado a realizar operações de crédito e de financiamento, dando como garantia parcelas do FUNOCS ou de outras fontes de sua receita.

Art. 38. Os depósitos bancários de qualquer quantia recebida ou guardada pelo DNOCS ou seus agentes serão obrigatòriamente efetuados em estabelecimento de crédito oficial vedado, sob pena de responsabilidade, qualquer depósito em estabelecimento bancário particular.

Art. 39. Continuam em vigor, no corrente exercício, com as mesmas destinações, as dotações orçamentárias e os créditos abertos a favor do DNOCS.

Art. 40. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas crédito especial até o limite de Cr$ ..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para custeio das despesas de instalação e andamento dos serviços e obras a cargo do DNOCS, cuja aplicação reger-se-á pelo disposto nesta lei e sua regulamentação.

Art. 41. Os recursos correspondentes à reserva especial de emergência e depositados em Caixa Especial, conforme o disposto no § 1º do artigo 198 da Constituição Federal, serão aplicados em serviços e obras constantes do Plano de Emergência de Sêca elaborado na forma da legislação vigente, cabendo ao DNOCS a preferência para a execução de tais obras e serviços.

Art. 42. Anualmente, para conhecimento do Congresso Nacional, será enviado, em anexo à Proposta Orçamentária do Poder Executivo, o Orçamento do DNOCS para o ano seguinte.

Art. 43. Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei, serão baixados os seus regulamentos e o regimento do DNOCS.

§ 1º Até a regulamentação desta lei, as decisões do Conselho Deliberativo, na esfera de sua competência, e os atos do Ministro da Viação e Obras Públicas relativos ao cumprimento e interpretação desta lei equivalerão, depois de publicados, à regulamentação.

§ 2º O regimento do DNOCS vigente à data da publicação desta lei vigorará até a aprovação do regimento referido neste artigo.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 1962. — *Rui Palmeira — Argemiro de Figueiredo — Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido figura mensagem contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962-B, de 1956 na Câmara e nº 99, de 1958, no Senado) que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra às Sêcas em autarquia e dá outras providências.

A fim de conhecerem do veto esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 21,30 horas, no no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designa os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel (PSD);
Silvestre Péricles (PTB) e
Ruy Palmeira (UDN).

(Pausa)

Sôbre a Mesa Projetos de Lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos, apoiados e despachados às Comissões Técnicas, os seguintes:

Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1963

Inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção da ponte rodoviária, na BR-13, no Município de Belém de São Francisco, Pernambuco, ligando as margens do Rio São Francisco.

Art. 1º Fica incluído no Plano Rodoviário Nacional — Programa de Primeira Urgência — a construção de uma ponte rodoviária ligando as margens do rio São Francisco, no município de Belém, de São Francisco, nas proximidades da cidade do mesmo nome, em Pernambuco ligando as divisas da BR-13, entre Pernambuco e Bahia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os estudos, pesquisas e projetos de construção da ponte, utilizando para êsse fim, recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3º A partir de 1964, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, providenciará a inclusão, no seu Orçamento, à conta do Fundo Rodoviário Nacional, de dotações específicas para as obras de construção da Ponte de Belém de São Francisco.

Art. 4º O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá, mediante autorização expressa em Decreto do Presidente da República, assinado na Pasta da Viação e Obras Públicas, outorgar a execução das obras de que trata a presente lei, por concessão, em concorrência pública, na qual se fixarão detalhadamente as condições de interêsse público, inclusive encampação da concessão, a qualquer tempo mediante o pagamento prévio, em moeda nacional, do saldo que a conta de investimentos pelo custo histórico vier a apresentar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A construção de uma ponte na BR-13, ligando as margens do Rio São Francisco nas proximidades da cidade de Belém de São Francisco anti-

gh Jatinã) ligando Pernambuco e Bahia, é indiscutível.

Hoje só existem duas pontes sôbre o São Francisco no Nordeste brasileiro, ditantes entre si de centenas de quilômetros: uma em Petrolina — Joazeiro, ligando a BR-25 com a BR-27, a BR-3 e a BR-52, e outra em Paulo Afonso.

A ponte projetada em Belém de São Francisco permitirá a ligação mais rápida com o Ceará, eis que a BR-13 segue para o norte em direção à cidade de Salgueiro (Pe.) e daí para o Ceará, bem como para o sul, permitindo melhor penetração nos sertões da Bahia, em direção a Canudos e Tucano, onde recentemente se encontraram jazidas de urânio ligando-se afinal com a estrada Rio-Bahia (BR-4).

E' assim uma ponte de indiscutível importância econômica para os Estados de Pernambuco, Bahia e Ceará facilitando o transporte, a economia de combustível e a poupança de divisas.

Não é justo nem razoável que até agora só se tenham construído duas pontes sôbre o Rio São Francisco, no nordeste, dificultando a marcha para o oeste, pressuposto do desenvolvimento econômico nacional e redimindo a população dos sertões.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1963. — Senador *Pinto Ferreira*.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, em 5-6-63.

Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1963

Concede aos trabalhadores abono família nos moldes dos funcionários públicos civis da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido aos trabalhadores, de qualquer categoria, abono família, nos moldes dos funcionários públicos civis da União.

Art. 2º As Caixas, Institutos e qualquer Órgão da Previdência Social, deverão obrigatòriamente a dar assistência médica e dentária integral aos trabalhadores e suas respectivas famílias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva a presente proposição estender aos trabalhadores o abono família já concedidos aos funcionários públicos civis da União. Medida que se reveste de alto alcance social, irá de encontro às necessidades mais prementes das famílias numerosas. O artigo 2º da presente proposição, procura dar assistência integral, médica e dentária, a todos os trabalhadores que contribuem para a previdência social.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1963. — *Vasconcelos Tôrres*.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, e de Saúde, em 5-6-63.

O SR. PRESIDENTE:

Há, sôbre a Mesa, requerimento de informação, que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 271, de 1963

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, informações sôbre transferências de diplomatas.

Sr. Presidente:

Requeiro, nos têrmos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1 — Tendo em vista as transferências de funcionários diplomatas, em 1962, para as representações brasileiras no exterior e vice-versa, ou de um pôsto no exterior para outro pôsto também no exterior esclarecer, *relativamente a cada funcionário* transferido:

I — nome do funcionário;

II — se o funcionário ingressou na carreira diplomática através de *concurso de provas e títulos*.

Em caso afirmativo, data da realização do concurso;

III — tempo de permanência do funcionário na Secretaria de Estado, ou em representação brasileira no exterior, no dia em que foi publicado o respectivo ato formalizador da transferência;

IV — nos casos de transferência de funcionário de um pôsto no exterior para outro pôsto no exterior mencionar a parcela de tempo a que êle, *funcionário*, de conformidade com a legislação vigente, ainda poderia permanecer em serviço fora do País, antes de vir fazer o estágio obrigatório na Secretaria de Estado. E, nos casos em que o direito à permanência não abrangesse período igual ou superior a 2 (dois) anos, esclarecer as razões de interêsse público, que tenham tornado imprescindível a transferência;

V — mencionar a cifra em cruzeiros (Cr$) correspondente à ajuda de custo paga ao funcionário, ao ensejo da transferência;

VI — mencionar a importância em dólares (US$) correspondente à ajuda de custo a que se refere o inciso V, que foi efetivamente paga ao funcionário.

2. Explicar o mecanismo da conversão dos *cruzeiros em dólares*, no pagamento da ajuda de custo a que se referem os incisos V e VI, do item 1º, ou seja, a legislação específica em que se baseia o M.R.E. para fixar o quantum da referida ajuda, bem como a taxa de conversão cruzeiro-dólar, *adotada na operação*;

3. Esclarecer, se, a qualquer título, têm sido pagos vencimentos ou gratificações, em dólares, a funcionários diplomatas ou burocratas, lotados na Secretaria de Estado, ou que, embora servindo em representações no exterior, *tenham permanecido* no País — sem estarem no gôzo de férias regulamentares — por espaço de tempo superior a 30 (trinta) dias. E o presente esclarecimento deve ser prestado, ainda mesmo que o registro de importâncias porventura pagas tenha sido feita através dos livros contábeis de representações brasileiras no exterior.

4. Enumerar os nomes dos cidadãos estranhos à carreira diplomática ora exercendo chefia de representação diplomática no exterior, bem como a data (dia, mês e ano) em que cada um dêles foi investido na mesma;

5. Enumerar as representações diplomáticas brasileiras no exterior classificadas como embaixadas, com os nomes dos respectivos titulares e a data (dia, mês e ano) em que cada um dêles assumiu o pôsto.

Justificação

A formulação do requerimento de informações não envolve, necessàriamente, propósito de acusar ou de gerar suspeição em tôrno do órgão visado; exprime, apenas, o desejo de conhecer fatos e situações, na versão do próprio órgão administrativo sôbre o qual incidem os quesitos do requerimento.

Tenho, por diversas vêzes, no exercício de meus sucessivos mandatos legislativos, solicitado esclarecimento sôbre o Ministério das Relações Exteriores. E devo explicar, nesta oportunidade, que a freqüência dessas minhas iniciativas corrende-se tão só, ao importantíssimo papel que atribuo a essa peça de nossa máquina governamental, no amplo esfôrço de que carece a Nação brasileira para encontrar a pronta solução de seus desajustes.

A verdade é que sentimos todos nós, parlamentares ou simples observadores, através de muitos indícios, que o Itamarati não acompanhou a marcha do tempo, não reformulou velhos conceitos e superadas técnicas de serviço diplomático e não está podendo, por isso mesmo, desempenhar com vivacidade e com segurança a tarefa que a êle estaria reservada, em benefício de 70 milhões de brasileiros.

Bem sei que o funcionalismo do Ministério das Relações Exteriores, diplomatas, técnicos e burocratas, é constituído pelo que de melhor existe no Serviço Público Brasileiro. E' preciso, contudo, estar atento ao fato de que a eficiência de uma diplomacia não depende só da qualidade do elemento humano nela utilizado, mas, sobretudo, da estrutura administrativa a que êsse pessoal está agregado e do espírito que preside ao funcionamento dessa estrutura.

Houve há pouco tempo no Itamarati, como ninguém ignora, vasta reforma. Mas, repetindo o que já disse ao fazer a crítica do respectivo projeto, na Câmara, embora tenha sido justificada em nome de outras razões, essa reforma fôra planejada, apenas, para dilatar quadros, para multiplicar os cargos em comissão, *para criar melhores condições de acesso* e de remuneração para o pessoal da Casa — e, não, como deveria ser, para modernizar a máquina diplomática do País.

Tal reforma, ao que estou informado, não foi mesmo até agora processada, obedecida, senão naquilo em que as modificações previstas atendiam e atendem aos interêsses diretos dos funcionários diplomatas, permanecendo letra morta em tudo o mais.

Em outras palavras: as coisas vão continuando quase na mesma, no Ministério das Relações Exteriores. E disso resultam graves prejuízos para a Nação, seja porque ela continua não dispondo do instrumental de que necessita para realizar o tipo de ação externa reclamado pela problemática nacional, seja porque, apesar disso, o Itamarati é *tremendamente caro* aos cofres públicos.

Com relação ao custo de nossa máquinas diplomática ao erário, é oportuno desfazer equívoco freqüente em que incidem os que o analisam, em têrmos da cifra em cruzeiros que figura no Orçamento da República.

A dotação que aparece na Lei de Meios gera a suposição de que o Itamarati é, entre os Ministérios, o que menos gasta.

Ora, isso não corresponde à verdade, porque uma cifra global relativa às despesas com a manutenção de nossa máquina diplomática, só seria exata se computasse *todos os pagamentos em dólares* relacionados com as mesmas despesas.

E', exatamente isso que agora quero saber, através das informações pedidas, as quais saberei reclamar no prazo devido, se não me forem encaminhadas.

Desejo saber, entre outras coisas, *quantia* gasta o País e *como* gasta, para manter seu Ministério das Relações Exteriores. Dono dêsse dado fundamental, poderei tomar nesta Casa — e não deixarei de tomar a iniciativa de outros requerimentos ou de projetos de lei visando ao perfeito ajustamento da máquina diplomática do País e seus grandes fins.

Sala das Sessões, 5.6.63. — *Vasconcelos Tôrres*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Nos têrmos do art. 59, do Regimento Interno, tem a palavra, como Líder da Minoria, o nobre Senador João Agripino, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, tenho por hábito dar conhecimento ao Senado, para que figure nos Anais, de tôda e qualquer correspondência insultuosa e irreverente que me seja dirigida por quem se sinta atingido pelas críticas porventura feitas da tribuna desta Casa.

Recebi, em data de ontem, carta do Sr. Ministro Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, do Supremo Tribunal Federal, em resposta Fs críticas que fiz aos membros daquela Alta Côrte de Justiça, carta que vou ler para ciência de meus pares. (*lê*)

"Rio, Junho 1963.

Ilustre Snr. Senador João Agripino:

Com a saúde sensìvelmente abalada em conseqüência de uma intervenção cirúrgica, agravou-se-me o mal, moralmente, devido à sua reiterada acusação ao Supremo Tribunal, não obstante as informações antes dirigidas pelo seu eminente Presidente ao Senado da República, no sentido de desfazer os seus equívocos e, já agora, a sua impermeável maleivosia.

Retardei-me, por aquêle motivo em responder-lhe.

Bem sei que as palavras não têm nenhum poder sôbre nos as torpezas e misérias.

E sei, ainda, que a humanidade, como a natureza, há de produzir, em todos os tempos, as suas tenebrosas aberrações.

Sei que somos falíveis, nos nossos julgamentos, irremissìvelmente voltados, mais à influência de nossas validades e precários convencimentos, do que à compreensão, à piedade e à temperança. Somos orgulhosos, vasios, insuflados de estúpida e empedernida presunção. Sei, mais ainda, que o estulto não aceita as advertências, enquanto o sábio recolhe os seus exemplos. Dou-lhe, contudo, o meu testemunho, do fôro da minha consciência, embora o senhor o despreze no seu julgamento inapelável.

Seja dito que, em verdade, custou-nos, a nossa decisão sôbre os malfadados 44%, momentos de intensas apreensões e sérias contrariedades. Embora apoiada na lei, envolvia-nos, é certo, o vil, o mísero, o cobiçado interêsse material, tão vulnerável à fácil maledicência, à triste competição. Bem sentimos a delicadeza do problema e não deixamos de medir as suas conseqüências.

Mas, enquanto o legislador generaliza, numa síntese, a regra legal, nem sempre claramente inteligível, — o juiz a analisa, pelo processo de hermenêutica, vivificando-a, dinamizando-a e especificando; qualifica e determina o exato sentido de sua aplicação. Este é o encargo de que se investe o juiz. Sua tarefa é autônoma, impessoal, elevada, situando-se acima das contingências vulgares e dos interêsses mesquinhos.

Quem acena à obra de harmonia social que o juiz realiza com a invocação de motivos subalternos, ou não está possuído de razão e serenidade, ou apenas revela o sentimento bastardo, de prevenção propositada a envolver a honra e a dignidade do sagrado ofício.

A contumácia de sua acusação estarrece, atingindo o Órgão Judiciário máximo dêste pobre País, onde as confusões, agora muito em moda, se lançam ao paroxismo.

O Supremo jamais se mostrou sensível à acumulação de vantagens e privilégios. Deu notáveis exemplos de sua desambição, absteve-se, isoladamente, da aquisição de automóveis para os seus

membros, ao custo de câmbio oficial, o que representou abrirem mão de um lucro imediato, correspondente a Cr$ ..... 2.800.000,00. Entretanto, os Senadores, Deputados e juízes de mesma categoria valeram-se do benefício privilegiado.

Houve tempo em que, por desvio de critério legal, os ministros da Côrte Suprema percebiam vencimentos inferiores aos do Diretor de sua Secretaria e do Secretário da Presidência.

E nada reclamamos, apesar do inconcebível tratamento da lei. Ainda cumpre notar que, por duas ocasiões, apresentou-se nova oportunidade para aquisição de automóvel, de que se não valeram os Ministros do Supremo Tribunal Federal, desprezando o vantajoso privilégio.

Acusa-nos o Senhor de aumentarmos nossos vencimentos para a cifra de Cr$ 730.000,00, o que não é exato. A lei é que os fixa em algarismos expressivamente menores, a que se somam os adicionais, resultando daí um teto de cêrca de Cr$ 420.000,00. As diárias de Brasília não constituem *vencimentos* e não são a êstes incorporáveis. Não as pleiteamos, sentindo, aliás, disso, sua exdrúxula incompatibilidade com o regime de remuneração devido aos magistrados, segundo a norma constitucional. Quiseram-na os legisladores, sensíveis à realização de Brasília, cujos serviços custam o ouro da Nação. Nada temos a ver com isso conquanto lamentemos êsse estado de coisas, denso e caótico.

Não obstante, o senhor se obstina em nos lançar gratuitamente pesada injúria, atingindo a uma instituição que deve ser mantida imune às suspeitas de tamanha falibilidade a ponto de denunciar publicamente estarmos conjurados com o Chefe da Nação para lhe proporcionarmos vagas no Supremo.

Realmente, nunca descemos a tamanha degradação e opróbio. A que objetivos se lança o seu propósito torpe, ofensivo e destruidor?

Vivo de uma só e integral dedicação aos deveres, bastante árduos do meu cargo, pelo qual o mercei pobre para ser pobre e terminar pobre. (Consulte minha declaração de bens Delegacia do Imposto de Renda), modestamente ao fim de quarenta anos de sacrifício, devotamento e fidelidade à lei e à Justiça. Somo mais nove anos de precedente atividade em outros setores do ensino e da administração federal.

Certo não mais me interessa o seu julgamento sôbre a minha pessoa, mas levo exigir que a sua intemperança se curve de respeito pela Casa da Justiça, pois sem ela, como deve saber, esta grande Nação não subsistirá do caos em que tenta submergi-la.

Subscrevo-me, com profundo desencanto, seu patrício — *Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa*".

Endereçei ao Sr. Ministro Ribeiro da Costa a seguinte resposta: (*Lê*)

"Brasília DF, em 5 de junho de 1963.

Ilustre Senhor Ministro Ribeiro da Costa:

Recebi, ontem, sua carta. A adjetivação e conceitos não me atingem e nem os devolvo, porque seria injusto se o fizesse. Recolho-o e o proclamo homem de bem digno e honrado, exemplo de magistrado no julgar interêsses de terceiros. Sei que é pobre e só não o invejo porque também o sou. Autorizo-o igualmente a consultar a minha declaração de bens na Delegacia do Impôsto de Renda.

Desprêzo a paixão, a ausência de serenidade, de sentimento de justiça ou de isenção, sobretudo no julgador ao apreciar fatos ou homens. Mas compreendo a sua exaltação ou mais precisamente a sua irritação. Ela é muito mais contra a decisão sôbre os "malfadados 44%" do que contra quem a critica.

Sou sensível ao argumento ou raciocínio e fácil de me convencer, quando laboro em êrro. Desgraçadamente, porém, em resposta à apreciação que fiz à decisão administrativa do Supremo Tribunal Federal, só me oferecem sofismas, evasivas ou insultos. Fica-me a impressão de que, por ter indefensável o julgado, o Supremo pretende se encastelar no dever que temos de preservá-lo, para a ocultação de erros ou abusos.

Sou dos que entendem, como o Senhor, que devemos respeito à mais alta Casa da Justiça e que, sem ela, não subsistirá o regime. Convenhamos, porém, que êsse respeito deve decorre, não de um propósito nosso ou simplesmente do amor à causa democrática, mas especialmente, de uma conduta de austeridade e acertos da Egrégia Côrte. Não podemos pretender um respeito gracioso. Desejamos o respeito imposto pela admiração. Por isso mesmo não a considero intocável. Sinto-me no direito de criticar as suas decisões e não abdico dêsse direito, sempre que as considerar errôneas.

Já ocupei a tribuna da Câmara, quando deputado, para louvar o Supremo por haver se recusado a apostilar os títulos de seus juízes aumentando-lhes os vencimentos. Se mudou o entendimento, censuro-o, não inspirado em propósito "torpe, ofensivo e destruidor", mas no desejo de não o ver degradado. O Supremo Tribunal Federal será esteio do regime democrático pela respeitabilidade de seus vereditos e nunca pelo silêncio que, em tôrno dêles, se faça. A sua preservação é maior dever de seus ilustres componentes, impondo-se à nossa admiração e confiança, do que obrigação de outrem. E, se é certo que "o estulto não aceita as advertências", peço a Deus não o haja nessa Egrégia Côrte de Justiça.

Concordo que o Congresso tem cometido erros. No que aponta implicitamente, referente à importação de automóveis, combati, quanto pude, o projeto de Resolução que concedia o privilégio.

Confesso que não entendi a sua contestação sôbre os vencimentos dos Ministros do Supremo. Informa que a minha afirmativa de que percebem Cr$ 730.000,00 não é exata. E faz considerações sôbre a dobradinha de Brasília, como se não significasse vantagem.

Afirmei que, em abril do corrente ano dois ministros haviam recebido de vencimentos e acréscimos à razão de Cr$ 730.991,40; sete dêles Cr$ 728.491,40 (cada) e que o de menor percepção fôra de Cr$ 648.005,30. O fato é verdadeiro, Senhor Ministro, pois que extraí essas cifras das próprias fôlhas de pagamento. Pouco importa que parcela dessas importâncias corresponda à dobradinha. Esta também é dinheiro.

Agradeço-lhe, sinceramente, a magistral lição de ermenêutica. Permita-me contudo, indagar se é justo ou razoável se extrair da lei espírito para significar, contra a sua interpretação literal, que pretendeu dar aumento de vencimentos de 74% aos magistrados (Lei 3.826 entendimento dos arts. 6º e 9º) e 80% (como fizeram neste caso o Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar, aplicando a Lei 4.069, arts. 6, parágrafo único e 14), quando na primeira nenhum servidor teve aumento superior a 44% e na segunda a 40%.

Permita-me indagar se considera justo que o Supremo interprete Lei, dois anos depois de sua vigência, para conceder aos seus membros vencimentos ou remuneração que pode ser superior a Cr$ 730.000,00, quando o Presidente da República, Ministros de Estado, deputados e senadores percebem pouco mais da metade daquele quantitativo.

Reconheço que, em certo tempo, os Ministros do Supremo percebiam menos do que o diretor de sua Secretaria e o Secretário do Presidente. Essa mesma ocorrência se verificou na Câmara e no Senado sem que isso nos tenha levado também a propor alteração dos nossos subsídios.

Preocupa-me, Senhor Ministros, o seu estado de saúde. Creia-me sincero ao formular os melhores votos por seu restabelecimento.

Habituado às incompreensões, subscrevo-me, sem desencanto, o seu patrício, *João Agripino*".

Sr. Presidente, era a notícia que desejava dar ao Senado. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, assumindo a Presidência do Movimento Trabalhista Renovador, que ei então até à morte, presidido pelo notável líder Fernando Ferrari, lançamos a proclamação que passo a ler para que conste dos Anais desta Casa, sendo o Norte o roteiro da orientação política que imprimiremos, como Presidente, a êsse Partido político:

A morte de Fernando Ferrari ocorre num instante de dramática confusão no cenário político do País. Não obstante, não deixou tão triste acontecimento, o nosso Movimento Trabalhista Renovador em atitude de perplexidade diante dos graves acontecimentos.

Por que? Porque Fernando Ferrari, com sua posição nítida em face das questões políticas nacionais e dos problemas fundamentais do povo, dera às nossas fileiras a unidade ideológica e a fôrça moral que resulta da austeridade. Nesta hora, lamentamos a morte do líder admirável, mas honramos a sua memória com a decisão de permanecermos unidos e firmes, em tôrno dos princípios que, junto conosco, democrática e fraternalmente, êle traçou para o Movimento Trabalhista Renovador.

A hora é das reformas: reformas imediatas para garantir o trabalho, o desenvolvimento, o bem-estar e a paz interna e externa. Estas palavras têm para nós significação concreta, e não uma pregação demagógica. Quando falamos em reformas, falamos em renovação social — e sabemos que teremos de lutar contra as resistências mais duras da rotina, contra a Reação. Reformas, para o Movimento Trabalhista Renovador, quer dizer: transformação da sociedade, liquidação dos privilégios antidemocráticos oportunidade e garantia de trabalho e de acesso à propriedade ou à emprêsa para todos, criando as condições históricas para um desenvolvimento mais efetivo das fôrças de produção e assistência social e cultural a todos os brasileiros.

Queremos, nesta oportunidade, reafirmar que o MTR apoia a emenda à Constituição, por entender que sem isto, não será possível a distribuição de terras cultiváveis a todos que as querem lavrar; não será viável a criação de novas camadas de proprietários rurais, nem a prática prevista do Estatuto do Trabalhador Rural através de seus benefícios à grande massa de assalariados do campo. Mas reclamamos, ao mesmo tempo, do Govêrno uma definição mais clara de sua posição no tocante ao problema agrário. Que fazem a SUPRA e outros órgãos que o Govêrno tem para começar a promover à emancipação do homem do campo? Por que retarda a Regulamentação do Estatuto do Trabalhador Rural, ou seja a Lei Fernando Ferrari, de vez que tal omissão é uma porta aberta aos latifundiários para a sonegação dos benefícios legais?

Reconhecemos, portanto, a necessidade da reforma da Constituição, para se fazer a reforma agrária, mas, ao mesmo tempo, verificamos que o Govêrno, tendo já em mãos elementos capazes para iniciar essa reforma, não o faz o que revela não estar agindo com sinceridade como, aliás, reclamamos da Presidência da República.

(*Lendo*)

Queremos a reforma urbana, como prosseguimento de nossa campanha em defesa do inquilinato. Defendemos uma reforma urbana para tôdas as cidades e não sòmente para o Rio e São Paulo. E tal reforma terá de começar pela formação de uma consciência pública de que a fisionomia das cidades também deve ser dada num sentido social: não em proveito apenas de alguns, mas de tôda a coletividade. Sem isso, não é possível um planejamento urbano em função dos interêsses populares, e a instituição da casa popular perderá o seu sentido verdadeiro.

Lutamos pela reforma da emprêsa significando vencer o conflito entre os valores do trabalho e as velhas formas patrimoniais, o qual dificulta as transformações necessárias a uma sociedade democrática em reestruturação. Lutamos pela maior estabilização da mão-de-obra laboral, por uma aceitação mais efetiva e ampla da ação sindical, pela elevação dos níveis salariais e a participação dos trabalhadores nos lucros e também nos encargos de direção da emprêsa.

A reforma bancária para nós tem uma significação mais profunda. Achamos que ao Banco do Brasil deve ser confiado a execução da política monetária bancária e creditícia do País, com característica autênticamente nacionalista, o que compreende deter a fuga de capitais brasileiros para o Exterior, selecionar o crédito num critério francamente desenvolvimentista, acabar com a agiotagem e tôda a forma com os favores, dar um fim à prática de depósitos do público em bancos estrangeiros, controlar e impedir as operações de finalidade especulativa ou inflacionária, orientando a poupança nacional no sentido do progresso geral.

Assim compreendemos e assim defendemos estas e outras reformas: a administrativa, a tributária, a educacional de base, pois num País em crescimento demográfico de velocidade como a que se verifica no Brasil numa etapa de irreversível e ilimitado desenvolvimento econômico, as pressões constituem fator incontrolável e influem no equacionamento dos problemas, cabendo às lideranças políticas orientar a opinião num rumo construtivo e democrático de reformas, para evitar a violenta mudança revolucionária.

Esta é a posição clara e sinceramente definida para os interêsses do povo do nosso Movimento Trabalhista Renovador, sustentando uma política responsável

diante dos acontecimentos, sôbre *cuja* gravidade adverte a Nação, e mantendo bem alto o princípio de *austeridade*, da moralidade administrativa, da inflexibilidade de caráter, como inseparáveis das soluções populares para todos os problemas — princípios para nós intimamente ligados às Reformas — num esfôrço histórico para que os sinais de mudança estrutural da sociedade funcionem fiéis à linha de emancipação econômica do Brasil".

Senhor Presidente, Srs. Senadores, êste o manifesto que fizemos, tão logo reunimos companheiros nossos, quando firmamos a orientação do Partido que temos agora a honra de dirigir no cenário nacional.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — A nota que V. Exa. leu, faz justiça ao Movimento Trabalhista Renovador, que consubstanria os ideais defendidos pelo seu saudoso Líder, Deputado Fernando Ferrari. V. Exª acaba de assumir responsabilidade muito séria sôbre seus ombros, qual a de chefiar um Partido que é pequeno no sentido da definição que se dá em Sociologia Política aos Partidos que não têm grande representação no Senado Fedperal e na Câmara dos Deputados. Como fluminense, e sendo V. Exa. até então Presidente da Seção Regional do Movimento Renovador, quero congratular-me com o Líder colega pela continuação dessa luta sincera, sagrada e pura, sob a bandeira que foi empunhada pelo saudoso Deputado Fernando Ferrari e que continuará, nas mãos de Vossa Excelência, a inspirar àquêles que *confiam* nos idealistas sinceros, nos homens puros como V. Exa. Salientou, neste aparte, que é motivo de grande honra para o Estado do Rio de Janeiro ter um Senador que represente a nossa terra, missão de *tão alta responsabilidade no cenário político* nacional qual a de chefiar um Partido pequeno por enquanto na representação, mas que é grande no ideal. Receba agora V. Exª — e os fluminenses — pela sua atuação para poder falar em *nome de todos* digna, correta e eficiente do que foi prova a eleição que o conduziu a esta Casa, — a manifestação de apreço, de simpatia e de admiração do povo daquela Província.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Agradeço o aparte do nobre colega e representação fluminense, Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, bem como as expressões de simpatia e confôrto que nos dá, nesta hora em que assumimos a chefia do Movimento Trabalhista Renovador.

Sei das responsabilidades que pesam sôbre nós para continuarmos a empunhar a bandeira desfraldada por êsse homem que morreu tão tràgicamente, quando ainda o Brasil muito esperava de sua atividade. Pode, entretanto, ficar certo o povo brasileiro, de que não desonraremos o mandato em que fomos investidos.

Continuaremos a luta encetada por Fernando Ferrari.

Sr. Presidente, quando esta Casa prestava homenagens à memória de Fernando Ferrari, não estávamos aqui, de vez que tínhamos ido a Pôrto Alegre, juntamente com sua família, para trazer-lhe o corpo, que foi enterrado na antiga Capital da República. Queremos aproveitar esta oportunidade para ler artigo, escrito por David Nasser, saído n'*O Cruzeiro*, *edição para o dia 15 de junho em* que êsse brilhante jornalista com fidelidade retrata, traça um perfil exato da figura de Fernando Ferrari. O título é: *Morrem os Bons*.

(*Lê*):

Não é agora que FERRARI está morto que vou situá-lo entre os grandes políticos do seu tempo. Não era. Faltava-lhe a acuidade, a sabedoria de pelejar com as armas do outro, a visão objetiva da luta. Foi um anjo espanejando as suas asas brancas no lamaçal de uma política muitas vêzes sórdida. Via o mundo através de uma lente azul. Os homens definitivamente maus, incuràvelmente perdidos, eram para êle crianças levadas, meninos de um SAM que a estupidez da sociedade havia construído. Alguns dias antes de sua morte, conversamos na sala-de-espera de nosso dentista, Manoel Ballian, um armênio genial. E no intervalo entre o boticão e o dente, o odontólogo veio lá de dentro, citando o profeta de São Martinho de Anta:

Você, Fernando, parece uma figura saída das mãos grosseiras da verdade — as mãos divinas de Torga, quando êle mostra que figuras como a sua nasceram numa hora errada. Nasceram quando não deviam. Veja se o poeta do Marão não está a descrevê-lo, quando diz com um sentimento de falência, que os homens de nossa geração hão de acabar com os dias. Notàvelmente inteligentes alguns, tècnicamente competentes a maior parte, poderiam dar ao seu país muito esfôrço e muita seriedade. Mas as circunstâncias puseram-nos à margem, e há nêles o estigma de uma frustração social. E quando a coisa pública os convida, mesmo fugazmente, sente-se nos passos que dão uma incerteza e uma desorientação como seriam os de alguém que saísse do cubículo de uma prisão para a largueza de um terreiro. Medularmente aclimatados ao anonimato de uma vida profissional, com as mãos no fermento das *coisas gerais, tornam-se ineficientes*. Não lhes falta patriotismo, nem civismo, nem devoção às idéias. Mas falta-lhes o arranque certeiro, o instinto da vitória, o sentimento exato das ocasiões. Falta-lhes a experiência do triunfo que nunca tiveram, a confiança no desfêcho feliz da luta que não conseguiram levar ao fim. No fundo, *talvez não fôsse uma geração política* nem combativa. Talvez sentisse mais as idéias do que as vivesse. A verdade, porém, é que se recusou sempre a transigir com valores que não fôssem seus, e que nunca deixou de aparecer de bandeira erguida para se bater pela sua dama, se o pôde fazer, embora desajeitadamente e sem grande fúria. Seja como fôr, nada conseguiu nem conseguirá, se medirmos pelas realizações concretas e pela *posse real dos castelos* a fôrça dos cavaleiros. Quem aos vinte não é e aos trinta não tem, aos quarenta não é ninguém. Balizada já entre os quarenta e os cinqüenta anos, inexperiente e desiludida, nada ou pouco *lhe resta. E terá de chegar ao fim*, não digo de baraço ao pescoço, penitente e arrependida, mas melancòlicamente convencida de que foi quase inútil ter vindo ao mundo, uma vez que o mundo não era um panorama *para se gozar, pensar ou descrever* mas sim uma fortaleza para se conquistar.

Fernando Ferrari, o último escoteiro, desapareceu algumas semanas depois que o mestre Ballian — a quem *chamava de o boticão do destino* — lhe citava estas amargas verdades do arredio de Coimbra. Ouvia-o, calado, o jovem gascão da política brasileira. Era linda e inútil a sua maneira de combater, parecia a de um cavaleiro *medieval, lutava com o escudo* de templário contra a mais terrível das *armas, a mentira, mas êle acreditava* que o seu exemplo haveria de criar raízes profundas e esparramadas na política brasileira. Morreu antes disso.

O povo detesta os anjos. Adora os vilões. Só as histórias de bandidos fazem sucesso. A vida dos santos nunca se vendeu nas livrarias. Os heróis bondosos enchem as prateleiras dos sebos. Mas Fernando não queria saber disso. Fazia da política a sua expressão. Era limpo como o que pregava, como a mensagem que trazia em suas mãos. Quando imaginou um estatuto para o trabalhador rural — êle procurou nivelar o filho do homem do campo, do que exerce a mais puras das atividades humanas — aos seus filhos. A Lei Ferrari ficará como a sua herança — êle que não deixou nenhuma outra.

Fernando Ferrari — é certo — simboliza o que se não deve fazer em política. Diziamos aqui, semanas antes do seu desaparecimento, que êle estava sempre nas esquinas do quase. Isto — em vida. Morto — suas idéias, sua angústia celestial, seus passos leves sôbre o mundo pesado em que viveu como um serafim entre *gangsters*, terão mais vitalidade. O Rio Grande do Sul o derrotou uma vez. O Brasil outra. Seus últimos dias — êle os terminou sem mandato. Não concorrera ao parlamento — seu legítimo pôsto — ainda pela candidez de suas idéias: julgava condenável a dupla inscrição. Por isso, a Câmara dos Mazzilli não quis custear o seu entêrro: e lá de cima do seu trono, Ranieri, Primeiro e Único, o Rei Momo dos três dias políticos, explicou de regulamento em punho que "Ferrari não era mais deputado". Não tinha direito à verba do entêrro.

Fique essa disponibilidade orçamentária para outro. A caixinha da amizade, o rateio fraternal que ajudava êsse meteorito político que se chamou Ferrari a se eleger — ajudou a enterrá-lo. Os outros — a Nação ajudará a enterrar, se não a enterrarem antes

Nós continuaremos, Sr. Presidente, na Presidência do Movimento Trabalhista Renovador e, nos têrmos do memorial que acabamos de ler, a luta de Fernando Ferrari. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

O SR. MIGUEL COUTO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: "*No Brasil só há um problema nacional* — a educação do Povo" — êste foi o título de uma conferência memorável do Professor Miguel Couto, sôbre a educação nacional que teve larga repercussão em todo o País. O Conselho Municipal do *Distrito Federal, antiga capital da República*, fêz transcrevê-la em seus anais e mandou imprimir cem mil folhetos para serem distribuidos pelas escolas e professôras. A requerimento do notável tribuno, Maurício de Lacerda, foi determinado a tôdas as professôras que fizessem uma leitura pública dessa conferência, em classe aberta

Lembrava o sábio Mestre que era preciso repetir, repetir em tôdas as oportunidades, a cada hora, a todos os momentos, como a lembrar uma determinação patriótica a alertar os homens públicos do seu primordial dever, esta frase — "Pensai na educação, brasileiros".

Os monges do Mosteiro da Trappe, para advertirem que deviam estar sempre preparados para a morte, diziam ao se encontrarem: "Pensai na morte, irmãos". Esta exortação cisterciense, de que nos falava Chateaubriand, no Génie du Christianisme, deve ser imitada entre os patriotas brasileiros dizendo — "Pensai na educação, brasileiros", para fixar e impôr aos governantes, as medidas *que se tornarem imperiosas* ao desenvolvimento da instrução e cultura do Povo.

Sr. Presidente, Srs Senadores — Herdei do Professor Miguel Couto a *constante preocupação pelos problemas educacionais do Povo*. Quando Governador do Estado do Rio de Janeiro, empreguei o melhor do meu esfôrço e desvêlo em favor do ensino e da merenda escolar; construí a maior rêde de novos e modernos grupos escolares, ginásios gratuitos, escolas técnicas-profissionais, multiplicando cada ano o número de salas de aula e de professôras, numa proporção jamais imaginada, em apenas três anos e cinco meses de administração.

Todavia, Sr. Presidente, senti eu, e é preciso de fato reconhecer que, por mais ativos e progressistas que sejam as providências realísticas no sentido de prover novas escolas e de multiplicar o número de professôras, de bem assistí-las e remunerá-las, não se pode alcançar o *ideal* de afirmar que há escola e ensino para todos os alunos, tal o número crescente e assustador de crianças que vão chegando, cada ano, à idade escolar.

Os adultos analfabetos que vivem tímidos e envergonhados no interior dos lares, representam também problemas graves e difíceis de serem resolvidos. Mas, Sr. Presidente, êles precisam ser enfrentados resolutamente — está em causa a nacionalidade. É necessário proclamar, repetir patriòticamente que de fato "No Brasil só há um problema nacional: a educação do Povo". Dia a dia se comprova que todos os demais problemas dependem e se subordinam à boa educação do povo. A própria saúde só é possível mantê-la em sabendo a criatura lêr, educando-se dentro dos sadios princípios da higiene.

Sr. Presidente — No Japão, O Imperador Mitsuhito, ao coroar-se, determinou: "De hoje em diante não haverá no Japão nenhum inculto". Era um país de analfabetos e a metamorfose foi completa. Como um obstinado nesse idealismo, o novo Imperador, decreta em sucessivos éditos: "que a instrução seja disseminada de tal sorte que não reste em nenhuma aldeia uma só família ignorante, em nenhuma família um só membro ignorante". "Que cada pai ou irmão mais velho tem como primeiro dever administrar o ensino aos *filhos ou irmãos mais moços*"; pandera ainda "que o saber é o indispensável capital para que alguém prospere e se eleve". Recomenda depois o *Imperador*: "*cultivai as ciências e as artes* para desenvolver as vossas faculdades e aperfeiçoar os vossos dotes morais"; e ordiante determina: "que o saber seja procurado no mundo inteiro para assegurar a prosperidade do Império".

Essas dogmas, cultuados e obedecidos, transformaram o Japão numa das nações mais cultas e prósperas do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores — Temos, hoje, no Brasil, os meios necessários para promover a mesma metamorfose no ensino e na cultura do povo, conseguida lá no Império do Sol Nascente. O imenso panorama de *dificuldades, quase insuperáveis*, que nos são apresentadas para a instrução do povo brasileiro, está superado: podemos galhardamente vencer os obstáculos graças a êsse maravilhoso "engenho da cultura" que é a televisão.

Sr. Presidente — *Esta conquista*, se bem aplicada e difundida, vale dizer estar erradicado o analfabetismo no Brasil. A educação pela televisão não será uma substituição do ensino *tradicional, insubstituível que é a escola viva*. Mas, num país vastíssimo, subdesenvolvido em muitas área, com verba escassa para o ensino, ainda sem escolas sem professôras habilitada, o curso bem administrado pela televisão, *com todos os requisitos* de moderna técnica pedagógica, controlada por exames rigorosos, torna-se êle, indubitavelmente, o meio de emergência mais prático, rápido e econômico de se exterminar o cancer *da nacionalidade, que é o analfabetismo*

Essas aulas aprimoradas, como se fossem ao vivo, adjetivadas de todos os complementos audio-visuais, fixadas no vídeo, são fàcilmente re-

produzidas por tôda a parte e poderão ainda ser levadas aos alunos do interior por serviço itinerante, e também chegar aos analfabetos adultos. Na justificativa que, acompanha nosso projeto de lei, comprova-se, com dados objetivos, as grandes vantagens do ensino pelo televisão.

Nobre partida

Sr. Presidente — Êsse método de ensino, já adotado pela Inglaterra, Estados Unidos, Itália e outros países, teve no Brasil a patriótica iniciativa de João Batista do Amaral e devotados colaboradores da TV-Rio, que preparam programas de ensino e empolgaram os resultados obtidos pelo novo método de difundir o ensino, instalam TV-Escolas. De tal modo que seus idealizadores organizaram a "Fundação Baptista do Amaral", onde já inverteram valiosos patrimônios destinados ao ensino gratuito pelas TV-Escolas, que já tem a seu serviço as sete componentes da Rêde Unidas de Televisão.

E, devemos salientar, tudo fazendo sem nenhum intuito de lucro ou fins econômicos. O idealismo de seus fundadores, estou certo, vai encontrar uma legião de prosseguidores, e as novas gerações brasileiras, bem intruidas, cultas, capazes de assimilar e cooperar em todos os problemas nacionais, felizes e cheias de civismo, darão ao Brasil um porvir maravilhoso. Nobre partida para uma verdadeira cruzada da emancipação educacional no Brasil.

Projeto de Lei

Sr. Presidente — vou me permitir apresentar ao Senado e aos meus nobres pares o seguinte projeto de Lei que encaminho à mesa, devidamente justificado com dados realísticos e impressionantes:

"Promove a divulgação do ensino primário pela TV-Escola em todo o País e o televisionamento dos trabalhos das escolas técnicas profissionais".

Art. 1º Fica o Govêrno Federal autorizado a promover, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, ampla e crescente disseminação do ensino primário através das TV Escolas, em todo o País

Art. 2º Serão contratados para êsse mister horários nas estações de televisão que se dispuserem a realizar programas dedicado a êsse patriótico objetivo, indenizando as estações transmissoras, medinte convênio, pelo custo operacional.

Art. 3º Nos convênios que firmar para atender aos objetivos técnico-pedagógicos da educação de base através da televisão, deverá o Poder Executivo contratar em regime de prioridade o sistema das TV-Escolas, já implantadas no nosso País.

Art. 4º Fica o Govêrno Federal igualmente autorizado a promover o televisionamento dos trabalhos das escolas técnicas-profissionais Escolas de Trabalho — para o conhecimento e aproveitamento dos alunos interessados.

Art. 5º Os convênios para êsse ensino e sua regulamentação serão aprovados pelo Ministério da Educação.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, com uma justificativa ampla e técnica que me foi fornecida, tenho a honra de encaminhar à Mesa êsse trabalho.

É o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem!) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, na forma do Art. 163, § 2º do Regimento Interno, o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, Senhores Senadores, desejo fazer um registro, para que fique nos Anais desta Casa.

Transcorre, hoje, o centenário de nascimento de Delmiro Gouveia, cuja vida, mesmo em traços rápidos, bem simboliza o esfôrço e a capacidade do nordestino.

Nasceu Delmiro Gouveia em Sobral, no Estado do Ceará. Filho de família humilde, com um ano apenas de idade ficou órfão de pai e teve de acompanhar sua mãe, transferindo-se para o Estado de Pernambuco. Ali educou-se como lhe era possível na época. Aos onze anos de idedae era tipógrafo; logo depois empregado no comércio, expressão então em uso, e, graças à sua inteligência e à sua posteriormente demonstrada capacidade de trabalho desenvolveu no Estado de Pernambuco, o comércio de peles, especialmente o de peles de cobra, até então, ali desconhecido.

Dotado de uma vivacidade e de um espírito a que hoje chamaríamos dinâmico foi paralelamente ao progresso econômico de sua existência, enredando-se na vida política.

Como homem de negócios destacou se de maneira extraordinária no Recife, construindo uma das maiores, senão a maior refinaria de açucar daquele Estado e dotou a importante capital pernambucana de vários edifícios, o que já atestava a sua capacidade realizadora.

Como disse, as características do seu temperamento arrastaram-no às lutas políticas de Pernambuco. Em conseqüência, incompatibilizado e empobrecido, viu-se na contingência de deixar aquêle Estado e emigrar para outras regiões nordestinas. No entanto, dotado que era de argúcia e perspicácia, apanágio dos homens de negócios, voltou ao comércio de peles, penetrando os sertões da Bahia de Alagoas, de Sergipe, de Pernambuco e até do Rio Grande do Norte e do Piauí.

Graças ao seu esfôrço continuado, conseguiu readquirir a fortuna e por espírito nitidamente nordestino, empregou-a na aquisição de terras próximas à cachoeira de Paulo Afonso, em 1913, sentido que, nas profundezas da cascata, estavam as grandes possibilidades da região nordestina. Fixando-se no vilarejo de Pedra, dentro em pouco, ali deixou o atestado de sua capacidade realizadora.

Com efeito, Sr. Presidente, naquele tempo, acêrca de 30 metros da Cachoeira de Paulo Afonso, instalou a primeira hidrelétrica com cujo potencial acionou a fábrica de linhas que estabeleceu na vila de Pedra.

Transformou, como por encanto, aquela agreste e nua paisagem do alto sertão alagoano num verdadeiro centro industrial, beneficiando a sua fábrica de todo o equipamento necessário ao fim a que se destinava. Mais do que isto, construiu uma vila operária dotada de todos os requisitos necessários a uma organização de trabalho moderna asesgurando aos seus operários, dentro dessa vila, iluminação elétrica, abastecimento d'água, rêde de esgotos, teatro e uma imprensa, representada pelo — Correio de Pedra".

Sr. Presidente não era de surpreender que Delmiro Gouveia, com essa fôrça propulsora, com essa capacidade de empreendimento transformasse aquela pequena indústria para os dias atuais, mas enorme, de proporções gigantescas para 1913, num instrumento de sua própria prosperidade. Ao aumentar sua fortuna ao mesmo tempo, dava um atestado de magnífica visão quanto a Paulo Afonso que seria o instrumento de grandeza e do desenvolvimento do Nordeste.

No entanto, como sói acontece, sua fortuna cada vez mais crescente seu progresso e sua inspiração patriótica haveriam de despertar a inveja e despeito dos seus inimigos. Armou-se, então, contra êle a insidiosa teia que, muitas vêzes, a política tece. Em 1917, à noite, quando se encontrava no alpendre de sua residência, foi abatido por três tiros partidos de mão desconhecida.

Com o exterminio da vida de Delmiro Gouvêa destruiu-se aquela inspiração magnífica de patriota e nacionalista, que com sua personalidade, com sua coragem indômita e sua capacidade de apreender, predizia aos Governos do Brasil que, para a recuperação de tôda a grande zona nordestina Paulo Afonso deveria ser utilizada.

Neste instante, Sr. Presidente, descrevendo, em traços rápidos, a biografia dêsse ilustre cearense, quero render-lhe homenagem muito merecida.

Delmiro Gouveia como que simboliza o nordestino nômade ou quase nômade. Nasceu no Ceará, criou-se e educou-se em Pernambuco, e demonstrou seu empreendimento em terras de Alagoas. E' próprio do nordestino. Mas, por outro lado, demonstrou a coragem, o arrojo, a persistência e a valentia do nordestino, quando se trata de vencer as agruras do meio e afirmar sua existência a tôda Nação brasileira.

Sem dúvida, Sr. Presidente, deve ser ressaltada, aqui, sua magnífica visão de homem empreendedor, pois já em 1913, já êle dizia a todo o País que era preciso utilizar-se a fôrça energética de Paulo Afonso para a própria grandeza nacional.

Ainda hoje lembro que estávamos aqui no Senado, para votar o segundo Plano Diretor da SUDENE, lutando para que a energia de Paulo Afonso chegasse a todos os rincões nordestinos.

Com êste registro, Sr. Presidente, desejo exaltar a vida e a obra dêsse lutador, que sem nenhuma dúvida merece o respeito da posteridade e a justifica de ser colocado ao lado daqueles que dedicaram sua existência, em esfôrço contínuo, ao benefício da Pátria.

Quero, portanto, em nome do meu Estado, nesta hora em que em vários pontos do território nacional se celebra o centenário do nascimento de Delmiro Gouveia, juntar a palavra do povo cearense às grandes homenagens que lhe são tributadas, a elas me associando.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Desejo que V. Exª associe a manifestação do sentimento do povo baiano às belas palavras que acaba de proferir sôbre êsse grande brasileiro, cujo nome jamais será esquecido na história do progresso e da evolução do País.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço o aparte de V. Exª, que é mais um testemunho da exaltação dessa figura a cuja audácia, inteligência e capacidade de empreendimento deve o Brasil o grito de alerta, para que se transformasse a Cachoeira de Paulo Afonso sum instrumento de redenção do Nordeste.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Perfeitamente. E nem o nome de Delmiro Gouveia se circunscrevia, no seu tempo, aos limites apenas do Estado de Alagoas. Àquela época, seu nome era conhecido, estimado e respeitado em todo o País pela obra verdadeiramente patriótica que realizava.

O SR. WILSON GONÇALVES — No meu discurso, nobre Senador, tive o cuidado de ressaltar a expressão de brasileiro de Delmiro Gouveia que podendo exercer sua atividade patriótica em outras regiões mais desenvolvidas do País, preferiu lutar, em esfôrço constante pelo soerguimento da região nordestina, da Bahia ao Piauí. Projetando-se no comércio, e, posteriormente, na indústria, deixou magnífico exemplo de capacidade e de patriotismo que todos devêremos imitar. (*Muito bem. Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimentos, que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 272, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo através do Ministério das Minas e Energia sôbre as causas da crise de abastecimento de energia elétrica ao Estado da Guanabara e as zonas do Estado do Rio de Janeiro sob a influência da Rio Light S.A.

Senhor Presidente.

Requeiro, na forma regimental, por intermédio da Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo através da Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia.

1) Quais os aumentos de tarifas de energia elétrica concedidos à Rio Light S.A no período iniciado em 1959 até a presente data?

2) Qual o critério adotado pela Divisão de Águas em face dos Códigos de Águas e de Contabilidade para fixar os aumentos de tarifas concedidos à referida emprêsa?

3) Quais os melhoramentos introduzidos pela referida emprêsa no seu sistema de produção, tranamissão e distribuição de energia elétrica capazes de fundamentar a concessão de aumento de tarifa no referido período?

4) Qual a marcha da demanda de energia elétrica no referido período?

5) Se houve fiscalização na contabilidade da emprêsa que servisse de apoio à concessão de aumento tarifário.

6) Justifica o racionamento o fato de haver sofrido acidente um dos geradores da Usina Nilo Peçanha?

7) Se houver providências, ao se promover a outorga de concessão para as construções das Usinas Nilo Peçanha e Ponte Coberta, no sentido de manter um fator de reserva capaz de garantir o mercado consumidor contra um colapso de abastecimento?

8) Se houve estudos par evitar a crise que ora se desencadeia?

9) Em caso afirmativo, quais foram os estudos mencionados no item anterior?

10) Se há algum órgão de planejamento, previsão e contrôle capaz de supervisionar e orientar o desenvolvimento do setor da energia elétrica?

11) Em caso afirmativo as normas providências aconselhadas por esse órgão vem sendo acatadas?

12) Em caso negativo, que providências vêm sendo estudadas e promovidas para corrigir essa omissão?

13) Que estudos foram feitos pela Divisão de Águas sôbre as consequências econômicas e técnicas da possível mudança da frequência de 50c/S para 60c/S?

14) As soluções para crise do abastecimento de energia atual, propostas e estudadas pelo Conselho Nacional de Águas e Energia, tôdas a longo prazo foram estudadas e referendadas pela Divisão de Águas?

15) Se a suspensão do desenvolvimento do projeto da CHVAP no Funil no Vale do Paraíba, contribuiu de qualquer modo para agravar a crise?

16) Se o projeto da barragem em abóboda de concreto no Funil foi estudado, teve seus cálculos revistos pelos técnicos da Divisão de Águas?

17) Se a execução da referida barragem asim como a de Furnas em Nhanguapi' afetaria a segurança das populações a jusante?

18) Em caso afirmativo como se explica que as obras tenham sido iniciadas?

19) Em quanto monta o prejuízo proveniente da impugnação do projeto da barragem do Funil?

20) Quais as consequências da suspensão da construção da barragem do Funil no que diz respeito ao abastecimento de energia nas regiões assoladas pela presente crise?

21) A barragem em terra or asem construção em Ninangapi, complemento do projeto do aproveitamento do Funil, foi aprovados pela Divisão de Águas?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — *Vasconcelos Tôrres*

Requerimento nº 273, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Presidência da República sôbre a transação entre o Govêrno brasileiro e as emprêsas estrangeiras concessionárias de serviços públicos

Requeiro, na forma regimental por intermédio da Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo através da Presidência da República:

a) qual o local em que têm sido realizadas as reuniões entre os delegados brasileiros e os representantes das emprêsas?

b) Quais são os representantes dessas emprêsas e seus respectivos cargos?

c) Discriminar as emprêsas concessionárias do Serviço Público que compõem o grupo Bond & Share.

d) Qual o montante do acêrvo das diversas companhias que compõem o referido grupo, especificando por emprêsas?

e) Qual a importância apresentada para base das transações?

f) Se o Govêrno designou alguma comissão de técnicos e contadores para apurar a situação real de cada emprêsa componente do referido grupo?

g) Se no montante acertado para a transação foram excluídos os bens componentes do patrimônio das emprêsas bens êsses que deveriam retornar ao Govêrno de acôrdo com o contrato de concessão e que, entretanto, vêm sendo vendidos, sistemàticamente, há longos anos? Discriminar êsses bens e seus valores de venda.

h) Tendo em vista o sigilo em tôrno da transação informar em que pêso as negociações.

Sala das Sessões em 5 de junho de 1963. — *Vasconcelos Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos não dependem de adiamento nem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O Sr. Secretário vai ler projeto de lei que se encontra sôbre a Mesa.

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1963

"Promove a divulgação do ensino primário pela TV-Escola em todo o País e o televisionamento dos trabalhos das escolas técnicas profissionais".

Art. 1º Fica o Govêrno Federal autorizado a promover, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, ampla e crescente disseminação do ensino primário através das TV-Escolas em todo o País.

Art. 2º Serão contratados para êsse mister horários nas estações de televisão que se dispuserem a realizar programas dedicados a êsse patriótico objetivo, indenizando as estações transmissoras mediante convênio, pelo custo operacional.

Art. 3º Nos convênios que firmar para atender aos objetivos técnicos-pedagógicos da educação de base através da televisão deverá o Poder Executivo contratar em regime de prioridade o sistema das TV-Escolas já implantados no nosso País.

Art. 4º Fica o Govêrno Federal igualmente autorizado a promover o televisionamento dos trabalhos da escolas técnicas profissionais — Escolas de Trabalho — para o conhecimento e aproveitamente dos alunos interessados.

Art. 5º Os convênios para êsse ensino e sua regulamentação serão aprovados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — *Miguel Couto Filho.*

Justificação

Discurso proferido

"No Brasil só há um problema nacional — a educação do Povo" — êste foi o título de uma conferência memorável do Professor Miguel Couto, sôbre a educação nacional que teve larga repercussão em todo o País. O Conselho Municipal do Distrito Federal, antiga Capital da República, fêz transcrevê-la em seus anais e mandou imprimir cem mil folhetos para serem distribuídos pelas escolas e professôras. A requerimento do notável tribuno, Maurício de Lacerda, foi determinado a tôdas as professôras que fizessem uma leitura pública dessa conferência, em classe aberta.

Lembrava o sábio Mestre que era preciso repetir, repetir em tôdas as oportunidades, a cada hora, a todos os momentos como a lembrar uma determinação patriótica e alertar os homens públicos do seu primordial dever, esta frase — "Pensai na educação brasileiros".

Os monges do Mosteiro da Trappa, para advertirem que deviam estar sempre preparados para a morte, diziam ao se encontrarem: Pensai na morte, irmãos". Esta exortação cisterciana, de que nos falava Chateaubriand, no Gênio du Christianisme, deve ser imitada entre os patriotas brasileiros dizendo — "Pensai na educação, brasileiros" para fixar e impor aos governantes, as medidas que se tornarem imperiosas ao desenvolvimento da instrução e cultura do Povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores — Herdei do Professor Miguel Couto a constante preocupação pelos problemas educacionais do Povo. Quando Governador do Estado do Rio de Janeiro, empreguei o melhor do meu esforço e desvêlo em favor do ensino e da merenda escolar; construí a maior rêde de novos e modernos grupos escolares ginásios gratuítos, escola técnicas-profissionais, multiplicando cada ano o número de salas de aula e de professôras, numa proporção jamais imaginada em apenas três anos e cinco meses de administração.

Todavia, Sr. Presidente, senti eu, e é preciso de fato reconhecer que, por mais ativos e progressistas que sejam as providências realísticas no sentido de prover novas escolas e de multiplicar o número de professôras, de bem assisti-las e remunerá-las não se pode alcançar o ideal de afirmar que há escola e ensino para todos os alunos, tal o número crescente e assustador de crianças que vão chegando, cada ano, à idade escolar.

Os adultos analfabetos que vivem tímidos e envergonhados no interior dos lares, representam também problemas graves e difíceis de serem resolvidos. Mas, Sr. Presidente, êles precisam ser enfrentados resolutamente — está em causa a nacionalidade. E' necessário proclamar, repetir patriòticamente que de fato "No Brasil só há um problema nacional: a educação do Povo". Dia a dia se comprova que todos os demais problemas dependem e se subordinam à boa educação do povo. A própria saúde só é possível mantê-la em sabendo a criatura lêr, educando-se dentro dos sadios princípios da higiene.

Sr. Presidente — No Japão, o Imperador Mitusahito, ao coroar-se, determinou: "De hoje em diante não haverá no Japão nenhum inculto". Era um país de analfabetos e a metamorfose foi completa. Como um obstinado nesse idealismo, o novo Imperador, decreta em sucessivos éditos: "que a instrução seja disseminada de tal sorte que não reste em nenhuma aldeia uma só família ignorante, em nenhuma família um só membro ignorante". "Que cada pai ou irmão mais velho tem como primeiro dever administrar o ensino aos filhos ou irmãos mais moços"; pondera ainda "que o saber é o indispensável capital para que alguém prospere e se eleve". Recomenda depois o Imperador: "cuitivai as ciências e as artes para desenvolver as vossas faculdades e aperfeiçoar os vossos dotes morais"; e adiante determina: "que o saber seja procurado no mundo inteiro para assegurar a prosperidade do Império".

Êsses dogmas cultuado se obedecidos, transformaram o Japão numa das nações mais cultos e prósperas do mundo.

Sr Presidente, Srs. Senadores — Temos, hoje no Brasil, os meios necessários para promover a mesma metamorfose no ensino e na cultura do povo, consequida lá no Império do Sul Nascente. O imenso panorama de dificuldades, quase insuperáveis, que nos são apresentadas para a instrução do povo brasileiro, está superado; podemos galhardamente vencer os obstáculos graças a êsse maravilhoso "engenho da cultura" que é a televisão.

Sr Presidente — Esta conquista, se bem aplicada e difundida, vale dizer estar erradicado o analfabetismo no Brasil. A educação pela televisão não será uma substituição do ensino tradicional, insubstituível que é a escola viva. Mas, num país vastíssimo subdesenvolvido em muitas áreas, com verba escassa para o ensino, ainda sem escolas e sem professôras habilitadas o curso bem administrado pela televisão, com todos os requisitos da moderna técnica pedagógica, controlado por exames rigorosos, torna-se êle indubitàvelmente o meio de emergência mais prático rápido e econômico de se exterminar o câncer da nacionalidade, que é o analfabetismo.

Essas aulas aprimoradas, como se fossem ao vivo adjetivadas de todos os complementos audio-visuais, fixadas no videto-tape são facilmente reproduzidas por tôda a parte e poderão ainda ser levadas aos alunos do interior por serviços itinerante, e também chegar aos analfabetos adultos. Na justificativa que acompanha nesso projeto de lei, comprova-se com dados objetivos, as grandes vantagens do ensino pela televisão.

Nobre Partida

Sr. Presidente — Êsse método de ensino, já adotado pela Inglaterra, Estados Unidos Itália e outros países, teve no Brasil a patriótica iniciativa de João Baptista do Amaral e devotados colaboradores da TV-Rio, que preparam programas de ensino e instalam TV-Escolas. De tal modo empolgaram os resultados obtidos pelo novo método de difundir o ensino, os seus idealizadores organizaram a "Fundação João Baptista do Amaral" onde já inverteram valiosos patrimônios destinados ao ensino gratuito pelas TV-Escolas, que já têm a seu serviço as sete componentes da Rêde União de Televisão. E, devemos salientar, tudo fazendo sem nenhum intuito de lucro ou fins econômicos. O idealismo de seus fundadores, estou certo, vai encontrar uma legião de prosseguidores, e as novas gerações brasileiras bem instruídas, cultas, capazes de assimilar e cooperar em todos os problemas nacionais felizes e cheias de civismo, darão ao Brasil, porvir maravilhoso. Nobre partida para uma verdadeira cruzada da emancipação educacional no Brasil.

Às Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

Sôbre à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento nº 274, de 1963

Requeiro, nos têrmos regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara, nº 74, de 1959.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — *Vasconcellos Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia.

Está finda a hora do expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Eduardo Assmar.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Antônio Jucá.
DixHuit Rosado.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.
Arnon de Melo.
Dylton Costa.
Leite Neto.
Gilberto Marinho.
Milton Campos.
Benedicto Valladares
Lineu Gomes.
Humberto Neder.
Adolpho Franco.
Amaury Silva.
Atílio Fontana — (22).

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1961, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que dispõe sôbre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas com a manipulação de substâncias nocivas à saúde, tendo Pareceres: I — Sôbre o Projeto (sob ns. 277 a 279, de 1962): — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, nos têrmos do substitutivo que apresenta; — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Finanças, favorável, na forma adotada, pelo substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. II — Sôbre a emenda (nº 2) de Plenário (sob ns. 177 a 179, de 1963); — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; da Comissão de Finanças, favorável.

Sôbre a mesa Requerimento de Adiamento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 275, de 1963

Nos têrmos dos arts. 212, letra *l* e 274, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1961, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — *Aloysio de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto sairá da Ordem do Dia e irá à Comissão de Saúde.

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga o prazo da Resolução nº 25, de 1962, que pôs à disposição do Govêrno do Estado da Bahia o Assessor Legislativo José Vicente de Oliveira Martins, tendo Pareceres: — Sôbre a solicitação do Sr. Governador da Bahia: — da Comissão de Constituição e Justiça, nº 141, de 1963, favorável, nos têrmos do projeto que sugere: — da Comissão Diretora, nº 142, de 1963, oferecendo o Projeto: — II — Sôbre a emenda de Plenário, — da Comissão de Constituição e Justiça, nº ...; oferecendo subemenda; — da Comissão Diretora, nº .... de 1963, favorável à subemenda.

Havendo Substitutivo integral, êste terá precedência sôbre o Projeto, sem prejuízo da subemenda.

Em votação a Emenda.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Pela Ordem) (Não foi revisto pelo Orador) — Sr. Presidente, a leitura do Projeto de Lei nº 13, de 1963, que V. Exª acaba de fazer, verifica-se que não constam do avulso que me foi entregue nem os pareceres, nem as emendas e subemendas.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa verifica que o nobre Senador Aurélio Viana tem razão. O texto das subemendas não consta do avulso distribuído. Assim, a matéria será retirada da Ordem do Dia, para voltar oportunamente, acompanhada dos elementos considerados necessários.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1962 (nº 1.075-B-59, na Casa de origem), que concede pensão mensal de Cr$ 6.000,00 a Dª Vitória Georgina Braga de Castro, filha do Capitão Sebastião Antônio Rodrigues Braga, herói da Guerra do Paraguai, tendo Parecer, sob nº 401, de 1962, da Comissão de Finanças pela rejeição.

Nota: Projeto retirado da Ordem do Dia, em 22 de agôsto de 1962, para audiência do Sr. Ministro da Guerra. Diligência cumprida em 10 de maio de 1963, (av. nº 152-4, do Sr. Ministro da Guerra) opinando pela inconveniência da concessão do benefício.

O SR. PRESIDENTE:

A votação do projeto será feita em escrutínio secreto.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres, para encaminhar a votação.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há certas coisas na vida parlamentar que ainda não consegui compreender.

Pensões são votadas a qualquer pretexto tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado Federal. Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais Auxílios às viúvas, às espôsas, são apreciados nas diferentes esferas do Legislativo.

Não posso compreender que, pela simples leitura da ementa do projeto, o Senado venha a acolher um parecer pela rejeição da pensão de seis mil cruzeiros mensais a D. Vitória Georgina Braga de Castro, filha do Capitão Sebastião Antônio Rodrigues Braga, herói da Guerra do Paraguai!

Sr. Presidente, o Ministério da Guerra, chamado a opinar, disse da inconveniência da proposição, mas não falou sôbre a personalidade do Capitão Sebastião Antônio Rodrigues Braga que, segundo a ementa do projeto, foi herói da Guerra do Paraguai.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Em tese, nobre Senador Vasconcelos Tôrres, sou contrário à concessão de pensões, porque, a dar pensões, teríamos que concedê-la a centenas de milhares ou mesmo a milhões. Há outra particularidade: temos votado, nesta Casa, pensões de trinta e quarenta mil cruzeiros em favor de pessoas que delas não precisam.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato.

O Sr. Pedro Ludovico — Não quero citar nomes, mas conheço pelo menos duas que têm propriedades, têm bens; são ricas.

O SR. VASCONCELOS TORRES — O ponto de vista de V. Exª ajusta-se perfeitamente ao que defendo desta tribuna, dizendo ao Senado: se votamos pensões de trinta, quarenta, sessenta mil cruzeiros em favor de pessoas — para utilizar a expressão de V. Exª — que delas não precisam, como, negarmos pensão de seis mil cruzeiros mensais à filha de um herói da Guerra do Paraguai?

Sr. Presidente, entendo que é uma injustiça do Senado perante a História, desde que está inconteste a situação de herói do Capitão, o Senado não acolher essa iniciativa, já aprovada na Câmara e agora ameaçada de não ser apreciada pelo Senado.

Sr. Presidente, injustiças e desigualdades praticamos muitas. Inclusive sei de casos idênticos, em que proposições semelhantes votadas na Câmara após tramitação longa e penosa, depois de o Executivo sancionar a lei quando se procura pela beneficiária apenas se tem conhecimento de que não mais existe.

No caso presente, se a beneficiária é filha de herói do Paraguai, deve ser avançada em idade.

Êsse sistema de dois pesos e duas medidas, como muito bem salientou o nobre Senador Pedro Ludovico, deveria ter corretivo. Concordo. Mas queria pedir a S. Exª que, neste caso pelo menos, apoiasse a proposição, não em caráter de homenagem...

O Sr. Pedro Ludovico — Como medida de caráter excepcional.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... mas para fazer justiça.

Sr. Presidente, são seis mil cruzeiros messais que pouco representam no orçamento de uma macróbia, que necessàriamente há que ser macróbia a herdeira dêsse herói da Guerra do Paraguai.

O S. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exª poderia informar se esta senhora, mencionada no Projeto, já é beneficiária de pensão do Govêrno Federal?

O SR VASCONCELOS TORRES — Honestamente, não conheço o problema, mas tenho a impressão de que a iniciativa de lhe conceder pensão às expensas do Govêrno Federal significa que nenhum proveito essa senhora recebe do Estado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E' também esta a minha impressão, mas, como sei que os descendentes dos heróis do Paraguai recebem pensões do Govêrno Federal, as quais são reajustadas sempre que há aumento de vencimentos, presumo haja alguma circunstância especial a justificar o Projeto. Do contrário, não compreendo como se tivesse apresentado proposição concedendo pensão a quem, pela legislação existente, já deveria estar no gôzo dela.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado pela intervenção de V. Exª. Lamento não ter elementos para responder positivamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Neste caso, poderíamos adiar a apreciação da matéria.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exatamente. Não só a V. Exª mas também a mim parece a situação mais positiva ainda pelo fato de o Ministério da Guerra, chamado a opinar, não ter declarado se a beneficiária já recebia pensão e que tem direito, conforme V. Exª muito bem expôs.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com satisfação.

O Sr. Aurélio Viana — A matéria está devidamente esclarecida, devidamente posta. Há informações do Ministério da Guerra, e em informações novas que chegaram, declara o Ministro da Guerra que

> "a) as filhas de Veteranos da Guerra do Paraguai, já estão amparadas com tal benefício, pelo art. 30 da Lei nº 488, de 1948;
>
> b) Dona Vitória Georgina Braga de Castro já recebe atualmente, pela Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas, a importância de Cr$ 12.600,00 com amparo no supracitado instrumento legal, ..."

O Sr. Aloysio de Carvalho — Importância maior do que a pleiteada no Projeto.

O Sr. Aurélio Vianna — Mais de duas vêzes o que se pleiteia — e é pouco o que percebe.

> "c) recebe ainda, no Ministério da Fazenda, Pensão Militar deixada por seu pai, capitão, no valor de Cr$ 25.680,00, sujeita a reajustamento sempre que houver alteração na tabela de vencimentos de militares;
>
> d) seria inócuo o Projeto, se convertido em Lei, em virtude do que preleitua o art. 29 da Lei nº 3.765 de 1960, pois não poderia acumular uma terceira pensão."

Essa Senhora já está recebendo mais de Cr$ 38.000,00. Logo o autor do projeto foi muito bem intencionado em querer dar-lhe 6 mil cruzeiros pensando que ela nada recebia, e que estava em completo desamparo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. V. Exª agora respondeu por mim ao prezado colega Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aurélio Viana — Muito obrigado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Eu honestamente declarei que não tinha condições de fazê-lo. Tenho o Parecer da Comissão de Finanças, estava no pressuposto de que o autor do projeto basearia sua justificação na realidade dos fatos.

O nobre Senador Aurélio Viana fêz com que, neste instante pelo menos, eu esteja feliz comigo mesmo. Temos sido generosos — tanto no Senado Federal como na Câmara dos Deputados — relativamente a essas pensões. E se, à míngua de informações a beneficiária não recebesse a pensão se teria praticado injustiça clamorosa. Com os esclarecimentos prestados por êste vigilantíssimo Senador, que sabe de tudo, conhece tudo e é bem informado, não mais estarei ao votar, praticando uma injustiça.

Ao pedir a atenção dos meus nobres pares êsse projeto, meu intento era pedir a rejeição do Parecer da Comissão de Finanças.

Agora, porém, devidamente esclarecido inclusive pelo aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho que levantou a questão, apoiarei o Parecer daquela douta Comissão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exatamente neste ponto, quero esclarecer a V. Exª que limitei a questão nos têrmos vagos em que o fiz...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito bem, e oportunamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... porque estava apoiado apenas no Parecer da Comissão de Finanças, onde se diz que o Ministério da Guerra afirma haver legislação especial regulando a concessão de pensões aos descendentes dos heróis do Paraguai, pensões que eram reajustadas sempre que havia aumento de vencimentos. Posteriormente a essa intervenção minha, é que a Mesa distribuiu a íntegra, em via mimeografada, da informação do Ministério da Guerra, onde constam as minúcias oportunamente levadas ao conhecimento de V. Exª pelo vigilantíssimo Senador Aurélio Viana.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, o fato de não conhecer a matéria nos seus pormenores — receiando praticar uma injustiça por não estar suficientemente esclarecido — justifica a minha presença na tribuna. Tanto que o nobre Senador Aloysio de Carvalho me interpelou, e honestamente respondi a S. Exª que desconhecia o assunto. Parece-me, agora, Sr. Presidente, que com os esclarecimentos do nobre Senador Aurélio Viana, o Senado fica à vontade para apoiar o parecer da Comissão de Finanças pela rejeição da matéria.

Concedo agora o aparte solicitado há pouco pelo nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Agradeço a deferência que me confere, e louvo até a memória de V. Exª, mas penso que já foi feito o devido esclarecimento pelo nobre colega, Senador Aurélio Viana. Entretanto, acrescento o seguinte: êsses projetos sucessivos de aumento de pensões às viúvas e filhas de participantes da Guerra do Paraguai não devem ter tramitação no Legislativo, porque a matéria está regulada por decreto de 1939, que concedia o benefício às viúvas. Decreto ou lei posterior estendeu o benefício às filhas dos heróis da Guerra do Paraguai. Mas, deve ser esclarecido um ponto. O projeto, oriundo da Câmara, é datado de 1959. Naturalmente, quando seu ilustre autor o apresentou, a situação da época...

O SR. VASCONCELOS TORRES — O projeto é de 1962!

O Sr. Eurico Rezende — Não, segundo consta dos avulsos, é de 1959. Alcançou em 1962 o Senado! De modo que tenho a impressão de que não só caiu a juridicidade do projeto, como também deve ter caído sua própria oportunidade.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, meus ilustres pares compreenderão os meus escrúpulos ao não querer votar matéria sem o devido esclarecimento, mesmo porque não tenho êsses elementos todos aqui em meu poder. Entretanto, é interessante estabelecer-se um paralelo: a Câmara dos Deputados tem conhecimento dessa lei, sabe que as viúvas e as filhas dos heróis da Guerra do Paraguai têm direito a essa pensão. E lá se aprova; aqui, se rejeita. Vai se rejeitar, estou certo. Não quero, de maneira alguma criticar a Câmara dos Deputados. A lei é uma só e, no entanto, lá é aprovada e aqui, estou convencido, será rejeitada. Estou contente de que realmente a matéria está esclarecida e que o Senado vai corrigir pequenina falha daquela Casa a que pertenci por longo tempo, mas que infelizmente nos manda matéria que, afinal de contas, lá mesmo deveria ter sido rejeitada. O apêgo que sinto pelos descendentes dos heróis da Guerra do Paraguai

não permitirá, de maneira alguma, que eu praticasse uma injustiça; já agora voto pelo parecer. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

A mesa deu aos Srs. Senadores as informações do Ministério da Guerra, nas quais se verifica que Vitória Georgina Prado Castro já percebe, por duas verbas, pensão do Tesouro Nacional.

Vai-se proceder à votação do projeto em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação — (*Pausa*)

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*).

Votaram contra o Projeto 38 Senhores Senadores; votaram a favor 8 Senhores Senhores; houve uma abstenção.

O Projeto foi rejeitado.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 208, de 1963), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências.

Há retificações a fazer na Redação Final.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura das partes que deverão ser retificadas. Trata-se apenas de erros de impressão.

E' lido o seguinte:

O Sr. 1º Secretário lê as seguintes retificações:

Na emenda nº 4 — pág. 3
Onde se lê: "§ 1º"
Leia-se: "Parágrafo único".

Na emenda nº 7 — pág. 4
Onde se lê: "Art. 18. As pessoas físicas e jurídica..."
leia-se: "Art. 18. As pessoas física e jurídica..."
Onde se lê: "§ 2º"
leia-se: "§ 7º".

Na emenda nº 21 — pág. 6
Onde se lê: "Acaraí"
leia-se: "Acari".

Onde se lê: ". .entrocando na BR-3..."
diga-se: "... entroncando na BR-23....."

Na emenda nº 31 — pág. 7
Onde se lê: "b) ... e os de Mombaça e Pedra Branca"
leia-se: "b) ... e mais os de Mombaça e Pedra Branca".

Na emenda nº 37 — pág. 8
Onde se lê: Moste Alegre — Arêa — eCará Mirim — Jurucutu — Portelegre — Pedro Prata e José da Pesha;
leia-se: Monte Alegre — Arés — Ceará Mirim — Jurucutu — Portalegre — Pedra Preta e José da Penha.

Na emenda nº 38 — Págs. 8 e 9
Na pág. 9, letra b do § 1º, onde se lê: "CHESE"; leia-se: CHESF".

Na emenda nº 41 — págs. 9 e 10
Após "Rodovia Fortaleza, na pág. 10, onde se lê: BR-4; BR-3 e BR-42; leia-se: BR-44 A; BR-23 e BR-24.

Na emenda nº 42 — pág. 10
Onde se lê: BR-14 A e BR-3
leia-se: BR-44 A e BR-23.

Na emenda nº 44 — pág. 10
Onde se lê: Estados e Rodovias;
leia-se: Estradas e Rodovias.

Na emenda nº 46 — pág. 10
Onde se lê: d) Rio Grande;
leia-se: d) Rio Grande.

Na emenda nº 49 — pág. 11
I — Onde se lê: Estados e Rodovias;
leia-se: Estradas e Rodovias.
II — Onde se lê: BR-65 ... 200 450;
leia-se: BR-65 ... 200 450 (correspondente às importâncias aos anos de 964 e 965 respectivamente).

Na emenda nº 50 — pág. 11
Onde se lê: Estados e Rodovias;
leia-se: Estradas e Rodovias.

Na emenda nº 64 — pág. 13
Onde se lê: b) ... Periutaba —
leia-se: Rerlutaba;
Onde se lê: c) .... 140.000 500.000 — leia-se: 140 500.
Onde se lê; d) .... 180.000 — leia-se — 180.
Onde se lê: e) .... Ranabuiu ... 600 700.000 leia-se: Banabuiu — 600 700.

Na emenda nº 66 — pág. 13 e 14
Onde se lê: (na pág. 14) b) ... 111 — c) ... 15 — leia-se: b) ... — 11 — c) ... 15 —

Na emenda nº 70 — pág. 14
Onde se lê: 200 500 600
leia-se: 200 500 800.

Na emenda nº 76 — pág. 15
Onde se lê: Cipé ...
leia-se: Cipó;

Na emenda nº 81 — pág. 16
Onde se lê: Paranhas-Açu;
leia-se: Piranhas-Açu.

Na emenda nº 91 — pág. 17
Onde se lê: Punhaú;
leia-se: Punaú.

Na emenda nº 93 — pág. 18
Onde se lê: Calina única;
leia-se: Salina única.

Na emenda nº 96 — pág. 18
Onde se lê:
2 — Adequação de portos 300 300 500
leia-se: 300 500 500.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Redação Final. (*Pausa*).

Nenhum Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final, com as retificações anunciadas.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Dinarte Mariz, que foi o Relator da matéria na Comissão de Finanças.

E a *seguinte a redação final* aprovada, salvo retificações.

PARECER Nº 208, DE 1963

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, *de* 1962 (*nº* 4.696-B, *na Casa de origem*).

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado.

Trata-se de apresentação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962 (nº 4.696-B, de 1962, na Casa de origem) que aprova o Plano Diretor do *Desenvolvimento do* Nordeste, para os exercícios de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 122 emendas e duas subemendas. Três delas, as de ns. 1, 2 e 3, são de autoria da Comissão do Polígno das Sêcas e as restantes, de ns. 4 a 122, inclusive as subemendas, o são da Comissão de Finanças.

Realizada a votação verificou-se o seguinte resultado:

rejeitadas as de ns. 21, 22, 26, 35 e as subemendas;

— prejudicadas as de ns. 43 (pela aprovação da emenda nº 31), 46 (pela aprovação da Emenda nº 4) e 122 (pela rejeição da Emenda nº 2);

aprovadas, em parte, as de ns. 5, 8, 27 e 42;

— aprovado em separado o § 6º da Emenda nº 11, cabendo à Comissão de Redação dar-lhe destinação certa;

aprovadas, sem restrições, as *demais emendas*.

Em síntese, esta a matéria a ser relatada.

Iremos focalizar apenas as emendas que sofreram alguma transformação quando da elaboração de sua redação final. As que não forem mencionadas, destacadamente, não sofreram alterações dignas de nota.

EMENDA Nº 5 — *CF: Dá nova redação ao art. 4º*

O *caput* dêste artigo trata da revogação dos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 33, da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o exercício de 1961 e incorpora ao FIDENE o crédito especial, ou seu saldo, aberto pelo referido § 8º.

Chega-se à conclusão de que, o que se pretende, não é, pròpriamente, revogar o § 8º do art. 33 (êle só trata da abertura do referido crédito) e sim incorporar ao FIDENE o crédito dêle constante.

Assim sendo, e dentro de melhor técnica, apresentamos a redação final desta emenda desdobrando o *caput* do art. 4º e suprimindo o seu § 2º (rejeição aprovada em Plenário).

EMENDAS NS. 7 E 8 *CF: Dão ao* art. 15 nova redação

Ambas as emendas se referem ao art. 15. A de nº 7 ao *caput* e a de nº 8 à *parágrafos, daí têrmos* incluído, em uma só ambas as emendas, suprimindo o § 2º constante da Emenda nº 8 (rejeição aprovada em Plenário).

EMENDAS NS. 9 E 10 *CF.* — Dão nova redação ao art. 16

Também estas se referem a um mesmo artigo, daí têrmos obedecido, em sua redação, o mesmo processo adotado nas Emendas ns. 7 e 8.

EMENDAS NS. 11 (Parte Final) e 12 CF. — Introduzem modificações no art. 18

E preciso esclarecer que, por ocasião da votação destas duas emendas, opiniões diversas foram manifestadas quanto à destinação do § 3º constante da Emenda nº 11 (votação em separado). Realmente, à primeira vista, *não se pode afirmar se* o paragrafo deva constar do art. 17 ou do 18 uma vez que ambos estabelecem benefícios, o 1º à emprêsas e o 2º à pessoas jurídicas e físicas. A Comissão, no entanto, acompanhando o parecer do autor da emenda na Comissão de Finanças, o incluí no art. 18 cuja matéria, a nosso ver, está mais ligada ao que dispõe o parágrafo.

EMENDA Nº 3 CF. — Ao art. 23

Houve engano da Comissão de Finanças ao mencionar o dispositivo *legal aplicável à matéria (art. 17 ao* invés de 18) o que foi observado na redação final.

EMENDA Nº 18 CF. — Ao art. 44

O *intuito da emenda foi o de* substituir as expressões constantes do *caput* do artigo a partir de "de entidades" até "Associações Rurais". A redação, modifica a apresentação da emenda a *fim de que não haja* controvérsia quanto ao que foi desejado.

EMENDA Nº 4 *CF.*

Esta emenda se refere a dois artigos distintos razão porque achamos de bom alvitre desdobrá-la.

EMENDAS NS. 13 E 64 CF. — Ao Anexo I — Transporte

Verifica-se que a segunda parte da Emenda nº 64, e que se refere à Paraíba, ficou prejudicada pela aprovação da Emenda nº 56 CF., item I que trata da mesma matéria.

Na redação da Emenda nº 64 figura apenas sua primeira parte e que diz respeito Estado do Rio Grande do Norte.

EMENDA Nº 75 CF. — Ao Anexo II

O sistema Quixadá, conforme se verifica na Emenda nº 3 CF., item I está incluída no Sistema Regional do Banabuiú, daí têrmos apresentado na redação desta emenda o item: "a) Sistemas Regionais Autônomos"

EMENDA Nº 76 CF. — Aos *Anexos II e III*

Tratando-se de anexos diferentes desdobramos a emenda em 1ª e 2ª partes, apresentando-as separadamente.

EMENDA Nº 81 CF. — Ao Anexo II

Ficam renumerados os itens a partir de "a" e não "c" como estava na emenda.

EMENDA Nº 82 CF. — *Ao Anexo II*

A emenda manda substituir o item IV — Sistema Centro Norte do Ceará compreendido nos "Sistemas Regionais Autônomos" e o item V — Sistema Crateús-Planalto do Ibiapaba compreendido nos "Sistemas Menores", pelo que dela consta.

De acôrdo com o que dispõe a Emenda nº 47 CF., aprovada, o Sistema Crateús-Planalto do Ibipaba foi incluído no Sistema Centro-Norte do Ceará, razão pela qual suprimimos o item V dos Sistemas Menores e modificamos a redação do item IV dos Sistemas Regionais Autônomos.

EMENDAS NS. 110 E 112 CF. — Ao Anexo VII

Ambas as emendas se referem ao item II — Centrais de Abastecimento, a de nº 110 modifica-lhe o quantitativo e a de nº 112 a redação. Daí têrmos incluído ambas em uma só.

Essas as considerações que, achamos, devíamos fazer ao apresentar a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962, conforme parecer em anexo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963. — *Dix-Huit Rosado*, Presidente e Relator. — *Walfredo Gurgel*. — *Josaphat Marinho*.

N.º 1

(Corresponde à emenda n.º 4-CF)

Ao art. 3.º

Acrescente-se ao art. 3.º, o seguinte *parágrafo*:

"Art. 3.º .....

.....

§ — O disposto no § 1.º dêste artigo não exclui o direito de as emprêsas privadas do nordeste contratarem operações de financiamento diretamente com entidades financeiras estrangeiras ou internacionais."

N.º 2

(Corresponde à emenda n.º 5 CF)

Ao Art. 4º

Dê-se ao art. 4.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4.º São revogados os parágrafos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 33, da Lei n.º 3.995, de 14 de dezembro de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências.

§ 1º É incorporado ao FIDENE o crédito especial de Cr$ 500.000.000,00 (*quinhentos* milhões de cruzeiros), ou seu saldo, aberto, pelo parágrafo 8.º, do mesmo art. e Lei mencionados neste artigo para ocorrer às despesas com o pagamento do subsídio à indústria.

§ 2.º Fica a cargo da SUDENE o pagamento da metade do valor dos equipamentos que não tenham similares no País, com êsse caráter registrados, adquiridos no exterior, por emprêsas que se comprometam a aproveitar, única e totalmente, matéria prima agrícola do Nordeste e cuja produção pelo menos 50% (cinquenta por cento), se destine à exportação, recebendo a SUDENE das emprêsas beneficiadas ações preferenciais no valor da importância paga em moeda estrangeira, convertido em cruzeiros

ao câmbio em vigor na data da aprovação dos respectivos projetos.

§ 3.º Os interessados nos benefícios do parágrafo anterior comprometer-se-ão a utilizar, pelo menos durante 10 (dez) anos, matéria prima agrícola do Nordeste e a exportar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua produção.

§ 4.º O não cumprimento das exigências do parágrafo precedente será considerado transgressão e implicará no pagamento, pelas emprêsas beneficiadas, da diferença do risco de câmbio, obedecidos os têrmos do artigo 23, da Lei n.º 3.955, de 14 de dezembro de 1961.

N.º 3

(Corresponde à emenda n.º 6-CF)

Ao Art. 8.º

Acrescente-se ao art. 8.º, parágrafo 3.º, a seguinte alínea:

"Art. 8.º .....

§ 3º .....

c) três anos, em parcelas anuais, equivalentes a um têrço do respectivo valor total para as ações preferenciais previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 4.º, desta lei, contando-se o prazo a partir da data da amortização da última parcela dos financiamentos exteriores contratados."

N.º 4

(Corresponde às emendas ns. 7 e 8-CF)

Ao Art. 15.

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação:

"Art. 15. O valor das isenções de que tratam os artigos 13 e 14 desta lei, bem como as reservas e lucros, serão anualmente incorporados ao capital social das emprêsas beneficiadas, isentos do pagamento de quaisquer impostos e taxas federais."

Parágrafo único. As emprêsas industriais ou agrícolas, beneficiadas pela isenção prevista no art. 13 desta lei, são obrigadas a apresentar declaração de rendimentos, anualmente, de acôrdo com a Legislação do impôsto de renda em vigor.

N.º 5

Corresponde às emendas ns. 9 e 10-CF

Ao Art. 16.

"Art. 16. A SUDENE, mediante as cautelas que instituir, fornecerá, às emprêsas interessadas, declaração de que satisfazem as condições exigidas para o benefício da isenção a que se refere o artigo 13, ou da redução prevista no artigo 14, documento que instruirá o processo de reconhecimento pelo Diretor da Divisão do Impôsto de Renda, do direito das emprêsas ao favor tributário.

§ 1º Quando se verificar pluralidade de estabelecimentos, será reconhecido o direito à isenção ou à redução do impôsto e adicionais, conforme o caso, em relação aos rendimentos dos estabelecimentos instalados na área de atuação da SUDENE.

§ 2.º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior as emprêsas interessadas deverão demonstrar, na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que compõem as operações e os resultados do exercício de cada um dos estabelecimentos que operam na área de atuação da SUDENE."

Nº 6

(Corresponde à emenda nº 11 CF)

Acrescentem-se ao Art. 17 os seguintes parágrafos.

§ 1º As firmas ou sociedades para os efeitos dêste artigo, poderão corrigir o registro contábil do valor original dos bens de seu ativo imobilizado, até o limite de tempo fixado nesta lei.

§ 2º A correção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita no prazo fixado neste artigo.

§ 3º A alteração da tradução monetária do ativo imobilizado terá por limite a diferença entre o valor original e o venal à época desta lei.

§ 4º Entende-se por valor original do bem a importância em moeda nacional pela qual tenha sido adquirido, pela firma ou sociedade, ou a importância, em moeda nacional, pela qual tenha sido o bem incorporad à sociedade, nos casos de despesas ou valor de incorporação expresso em moeda estrangeira.

§ 5º A conversão do valor em moeda estrangeira para moeda nacional será feita à taxa vigorante à época da aquisição. Se a taxa vigorante na data da aquisição ou incorporação não fôr conhecida, será adotada a taxa média do ano.

Nº 7

(Corresponde à emenda nº 12-CF e à parte final da emenda nº 11-CF)

Ao Art. 18:

Faça-se a seguinte modificação no art. 18:

"Art. 18. As pessoas físicas e jurídica poderão descontar do impôsto de renda e adicionais não restituíveis que devem pagar:

a) .....

b) a pessoa jurídica até 30% (trinta por cento) e a pessoa física até 75% (setenta e cinco por cento) das inversões compreendidas em projetos agrícolas ou industriais que a SUDENE, para os fins expressos neste artigo, declare de interêsse para o desenvolvimento do Nordeste.

§ 1º .....

§ 7º As emprêsas, cuja atividade principal fôr montagem ou embalagem de produtos fabricados fora da região nordestina, não gozarão dos benefícios dêste artigo.

Nº 8

(Corresponde à emenda nº 13-CF)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 23:

"Art. 23. Os títulos, de qualquer natureza representativos do valor do impôsto de renda, que a pessoa física ou jurídica deixou de fazer nos têrmos do art. 18, letra b, serão sempre nominativos e não poderão ser transferidos durante o prazo de 5 (cinco) anos".

Nº 9

(Corresponde à emenda nº 14-CF)

Ao art. 24 alínea "a" *in fine*.

Onde se lê:

... por indicação da Secretaria Executiva;

Leia-se:

... por indicação de qualquer dos seus membros ou da Secretaria Executiva;

Nº 10

(Corresponde à emenda nº 15-CF)

Ao art. 26:

Dê-se a seguinte redação à alínea *c*:

Ar. 26. .....

"c) fornecimento gratuito de gêneros e objetos de uso pessoal, de primeira necessidade, nas obras e serviços de emergência às pessoas inválidas inclusive viúvas, mulheres sem arrimo e velhos de idade superior a 60 (sessenta) anos mediante prévio alistamento, para efeito de contrôle e fiscalização dos serviços".

Nº 11

(Corresponde à emenda nº 16-CF)

Ao art. 26:

Dê-se a seguinte redação à alínea *d*:

"Art. 26 .....

d) manutenção obrigatória de postos de venda de gêneros e objetos de uso pessoal de primeira necessidade nas frentes de trabalho, para fornecimento direto e exclusivo ao pessoal em serviços ou obras, a preço de custo".

Nº 12

(Corresponde à emenda nº 3-CPS)

Ao art. 41:

Dê-se a seguinte redação ao art. 41:

"Art. 41. As Unidades de Engenharia Militar do Exército poderão atuar em qualquer área da região definida no art. 39 desta lei, para a execução de obras e serviços custeados ou suplementados através de recursos da SUDENE, mediante delegação dêste órgão".

Nº 13

(Corresponde à emenda nº 17-CF)

Ao Art. 42.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

"Art. 42 A SUDENE manterá escritório em cada um dos Estados cujo território esteja totalmente compreendido na área de sua jurisdição e, quando necessário à execução dos serviços que lhe são afetos, em qualquer ponto do território nacional."

Nº 14

(Corresponde à emenda nº 18-CF)

Ao Art. 44 (caput)

Onde se lê:

"... de entidades públicas federais, estaduais ou municipais, sociedades de economia mista, ccoperativas ou Associações Rurais..."

Leia-se:

"... de cooperativas do gênero..."

Nº 15

(Corresponde à emenda nº 19-CF)

Ao art. 50.

Dê-se ao artigo a seguinte redação:

"Art. 50 São isentos de todos os impostos e taxas federais os atos de constituição, incorporação ou fusão de sociedade de economia mista, encarregadas da execução ou administração de serviços de obras constantes do Plano Diretor e de que a União, os Estados do Nordeste ou a SUDENE venham a participar com a maioria das ações do capital com direito a voto."

Nº 16

(Corresponde à emenda nº 20-CF

Ao art. 62 § 1º.

Onde se lê:

10 (dez) anos

Leia-se:

20 (vinte) anos.

Nº 17

(Corresponde à emenda nº 23-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. A SUDENE providenciará, imediatamente, através dos órgãos federais especializados da União e nos têrmos desta e de outras leis em vigor, a aquisição, no País ou no Exterior, de máquinas apropriadas à perfuração de poços tubulares e de motores-bombas destinados aos trabalhos de irrigação assim como de motores para pequenas industrias rurais.

§ 1º Os poços tubulares serão perfurados sem ônus para os proprietários de pequenas glebas, reconhecidamente pobres, nas localidades onde os mesmos residem.

§ 2º Os poços perfurados, na forma do parágrafo anterior, constituirão servidão pública dos proprietários vizinhos.

§ 3º Os motores-bombas, adquiridos nos têrmos dêste artigo, serão vendidos pelo preço de custo aos agricultores que os destinarem à irrigação facilitada a aquisição, através de empréstimos pelos estabelecimentos próprios de crédito, a juros nunca superiores a 4% (quatro por cento) ao ano, resgatáveis no prazo de 2 (dois) anos.

Nº 18

(Corresponde à emenda nº 24-CF)

I — Inclua-se onde couber:

"Art. — A SUDENE providenciará a execução das obras e serviços destinados à complementação e reequipamento do Pôrto de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único E' consignada, para os serviços e obras referidos neste artigo, a verba de Cr$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para o corrente exercício, Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para o exercício de 1964 e Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o exercício de 1965."

II — Altere-se, em consequência, o crédito de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 19

(Corresponde à emenda nº 25-CF)

I — Inclua-se onde couber:

"Art. A SUDENE providenciará a execução de serviços e obras de irrigação nos vales dos rios Piancó e Piranhas, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único E' consignada, para oss erviços e obras referidos neste artigo, a verba de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para o corrente exercício; Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para o exercício de 1964; e Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o exercício de 1965."

II — Altere-se, em consequência, o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 20

(Corresponde à emenda nº 27-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. "O Município criado com o desdobramento da área de município incluído no polígono da sêca será considerado como pertencentes a êste para todos os efeitos legais e administrativos".

Nº 21

(Corresponde à emenda nº 28-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. O traçado da BR-12, constante do Plano Rodoviário Nacional no trecho correspondente ao Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser o seguinte: Natal-Macaiba-Tangará — Santa Cruz — Currais Novos — Acari — Jardim do Seridó — Caicó — Serra Negra — Entrocamento na BR-23, em Pombal.

Nº 22

(Corresponde à emenda nº 29-CF)

Acrescente-se onde couber:

Art. O Banco do Nordeste do Brasil S. A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza Capital do Estado do Ceará, goza da imunidade fiscal de que trata o art. 31, V, "a", da Constituição Federal.

Nº 23

(Corresponde à emenda nº 30-CF)

Acrescente-se onde couber:

"Art. São isentos do pagamento do impôsto sôbre a renda até 1970 inclusive, os agricultores e pecuaristas das zonas semi-áridas do Polígono das Sêcas, assim definidas pela SUDENE.

Parágrafo único. A isenção de que trata êste artigo é restrita às rendas provenientes, exclusivamente, das atividades rurais".

Nº 24

(Corresponde à emenda nº 31-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. A SUDENE através dos órgãos especializados preferencialmente a CHESF, promoverá o aproveitamento do potencial de energia elétrica

fornecida pelas barragens já construídas e pela usina hidrelétrica do São Francisco, a fim de atender aos serviços de irrigação na zona rural".

Nº 25

(Corresponde à emenda nº 32-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. Os índices de gravidade das Sêcas fixados no § 2º do art. 3º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, ficam assim alterados:

Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba	10
Piauí, Pernambuco, Alagoas e Sergipe	8
Bahia	6
Minas Gerais	4"

Nº 26

(Corresponde à emenda nº 33-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. A SUDENE aproveitará, para os fins de colonização, as terras úmidas de cada Estado do Polígono das Sêcas, tendo preferência àquelas onde existem águas correntes e perenes.

Nº 27

(Corresponde à emenda nº 34-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. A SUDENE e os órgãos federais incumbidos de realizar as obras e os serviços constantes do Plano Diretor e do Plano de Combate aos Efeitos das Sêcas sòmente poderão delegar a sua execução aos Estados e Municípios mediante convênio, quando não lhes fôr possível a direta execução dos mesmos".

Nº 28

(Corresponde à emenda nº 36 CR)

Inclua-se onde couber.

Art. .. Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198, ressalvado o disposto no § 1º do mesmo artigo, serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Sêcas, adotado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de construção de barragens, perfuração de poços tubulares e irrigação.

§ 1º As obras e serviços de irrigação, previstos nesta lei serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2º Os serviços e obras referidos neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.

Nº 29

(Corresponde à emenda nº 37 CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. .. E' mantida a autonomia administrativa dos Departamentos ou Órgãos Federais na região nordestina no tocante às obras e serviço de sua especialização técnica, obedecidas, porém, as diretrizes gerais estabelecidas pela SUDENE e ressalvada a esta a faculdade de livre fiscalização.

Parágrafo único. As diretrizes gerais a que se refere êste artigo, para desenvolvimento do Nordeste, serão encaminhadas, anualmente, aos Orgãos ou Departamentos Federais competentes para execução das obras e serviços constantes das mesmas.

Nº 30

(Corresponde à emenda nº 38 — CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. .. A função executiva de tôdas as obras e serviços referentes ao desenvolvimento do Nordeste e atributos à SUDENE fica a cargo dos Órgãos Federais com sede na região, observada a natureza técnica e a especialização de cada um dêles.

Parágrafo único. A faculdade assegurada à SUDENE para contratar obras e serviços ligados ao desenvolvimento do Polígono das Sêcas sòmente será exercida quando não houver nos órgãos ou Departamentos Federais pessoal técnico ou especializado para a execução dos mesmos.

Nº 31

(Corresponde à emenda nº 39-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. .. O Sistema Regional de Banabuiú tem como finalidade promover a eletrificação das regiões centro de Baturité e Jaguaribe-La, através da construção de usinas hidrelétricas regionais, usinas térmicas centrais ou locais e a distribuição da energia produzida na usina de Paulo Afonso.

Parágrafo único. O sistema regional de que trata êste artigo abrangerá:

a) O sistema Baixo Jaguaribe compreendendo as linhas de transmissão Banabuiú - Russas, Banabuiú - Aracati, Russas-Limoeiro do Norte, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos Municípios de Aracati, Atalaiba, Jaguaruana, Palhano, Russas, Quixeré, Lomoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe, Morada Nova, Alto Santo e Icapuí.

b) O sistema Quixadá compreende as linhas de transmissão da subestação da CHESF em Banabuiú, para Quixadá, Quixeramobim, Boa Viagem e Senador Pompeu, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios acima mencionados e mais os de Mombaça e Pedra Branca.

Nº 32

(Corresponde à 1ª parte da emenda nº 40 — CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. .. A SUDENE providenciará a aquisição nos mercados internos ou no exterior de instrumentos agrícolas, preferencialmente cultivadores, necessários a primeira etapa de mecanização da lavoura.

Parágrafo único. Os instrumentos agrícolas de que trata êste artigo serão vendidos, pelo preço do custo e a longo prazo, aos agricultores, proprietários ou não, de glebas no Polígono das Sêcas.

Nº 33

(Corresponde à 2ª parte da emenda nº 40 — CF)

Inclua-se, onde couber:

"Art. .. A SUDENE providenciará, através da Fundação Especial de Saúde Pública e outros órgãos competentes, a organização de serviço médico e hospitalar nos centros populacionais desprovidos dêsses recursos sanitários".

Nº 34

(Corresponde à emenda nº 41-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. O sistema Regional Centro-Litoral do Ceará tem como finalidade promover a eletrificação da região centro litoral do Estado, através da construção de usinas hidrelétricas regionais, usinas térmicas centrais ou locais e a distribuição da energia produzida na usina de Paulo Afonso.

Parágrafo único. O Sistema Regional de que trata êste artigo abrangerá:

a) O Sistema Curu, compreendendo a linha de transmissão de Fortaleza a Uruburetama passando por São Luiz do Curu, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Caucaia, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Curu, Pentecostes, General Sampaio, Apuiarés, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba, Itapipoca, Paracuru, e Trairi;

b) O Sistema Baturité, compreendendo a linha de transmissão de Fortaleza a Baturité, pelo litoral, transmissão e rêde de distribuição de energia elétrica [illegible] áreas territoriais dos municípios de [illegible] Pacoti, Pedra Branca, Capistrano, Redenção, Acarape, Palmácia, Guaiuba, Pacajus, Chorozinho e Choró; e

c) O Sistema Cariri, compreendendo a linha de transmissão de Fortaleza a Crateús, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Aquiraz, Cascavel, Pacajus e Baturité.

Nº 35

(Corresponde à emenda nº 42-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. O preço do "kilowatt" fornecido pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco será uniforme para todos os Estados por ela servidos, seja qual fôr o extensão de suas linhas.

Nº 36

(Corresponde à emenda nº 44-CF)

I — Inclua-se, onde couber:

"Art. A SUDENE providenciará a ampliação e equipamento da Escola de Agronomia do Nordeste, com sede em Areia, do Estado da Paraíba, ficando, para isso, consignadas as verbas de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) no corrente exercício, Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) no exercício de 1964 e Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) no exercício de 1965, destacando-se da verba global."

II — Inclua-se no Anexo X:

e) Ampliação e equipamento 1963 — 1964 — 1965 da Escola de Agronomia de Areia, Estado da Paraíba — 50 — 50 — 50.

III — Aumente-se, em conseqüência, o total do Anexo X e do crédito especial de que trata o artigo 37 do Projeto."

Nº 37

(Corresponde à emenda nº 45-CF)

Inclua-se, onde couber:

"Art. O Sistema de Paulo Afonso, no Rio Grande do Norte, terá a seguinte discriminação:

Rio Grande do Norte "A (Angelim — Santa Cruz): Santa Cruz — Japi — Campo Redondo — Coronel Ezequiel — Lajé Pintada — São Bento do Trairi — Bom Jesus — Tangará — Celada — Monte Alegre — Serra Caiada — Santo Antonio — São José de Mipibu — Arêa — Goianinha — Nisia Floresta — Canguaretama — Nova Cruz — Natal — Baia Formosa — Serra de São Bento — Januário Cicco — Pedro Velho — Várzea — Macalba — Ceará Mirim — João Câmara — Taipu — Touros — São Bento do Norte — Maxaranguape — Lages — São Paulo do Potengi — São José — Cerro Corá — Currais Novos — Acari — Cruzeta — Carnaúba dos Dantas — Florânia — São Vicente — Caicó — Serra Negra — São João do Sabugi — Timbaúba dos Batistas — S. Fernando — Santana do Matos — S. Rafael — Jardim do Seridó — S. Jose do Seridó — Outro Branco — Parelhas — Equador — Jucurutu — Lajinhas — Angicos — Pedro Avelino — Afonso Bezerra — Apodi — Ipanguaçu — Açu — Piauí — Demétrio Lemos — Montanhas — Felipe Camarão — Rodolfo Fernandes — Pendência — Macau — Upanema — Augusto Severo — Carnaubais — Mossoró — Areia Branca — Grossos — Tibau — Carnaubas — Itaú — São Gonçalo — Parnamirim — Pureza — Sitio Novo — Felipe Guerra — Rio do Fogo — Barcelona — Barreto — São José de Campestre — Fernando Pedroza — Paraú — Espirito Santo — Pedra Prêta.

Rio Grande do Norte "B" — (Cariri — Cuité — Paraíba) — Alexandria — Cabaceiras — Fagundes — Queimadas — Barra de Santa Rosa — Cubati — Picuí — Nova Palmeira — Frei Martinho — Juazeirinho — Pedra Lavrada — Assunção — Salgadinho — Junco do Seridó — Cuité — Nova Floresta — Olho D'Agua das Flores.

Nº 38

(Corresponde à emenda nº 46-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. O artigo 32 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Sistema Regional Centro-Norte do Ceará tem como finalidade promover a eletrificação da região Centro-Norte do Estado, através da construção de usinas hidrelétricas regionais, usinas térmicas centrais ou locais e a distribuição de energia produzida na usina de Paulo Afonso.

§ 1º O Sistema regional de que trata êste artigo agrangerá:

a) o Sistema Crateús-Planalto de Ibiapaba compreendendo as linhas de transmissão Banabuiú-Araras — Araras-Crateús — Araras — Ibiapina — Viçosa do Ceará, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes le distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Crateús, Independência, Novo Oriente — Tamboril — Monsenhor Tabosa — Nova Russas — Ipueiras — Poranga — Ipu — Reriutaba — Batoque — Santa Quitéria — Miocambo — Pacujá — Freicheirinhas e os municípios da Serra de Ibiapaba.

b) O Sistema Sobral, compreendendo as linhas de transmissão, subestação da CHESF, no açude de "Araras", para os municípios de Sobral, Granja de Marco, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento dos municípios de Carire — Groaíras — Sobral — Alcântara — Meruoca — Santana do Acaraú — Massapê — Senador Sá — Morrinhos — Marco — Bela Cruz — Acaraú — Uruoca — Martinópolis — Granja — Camocim — Chaval — Coreaú e Moraújo.

§ 2º O Sistema Centro-Norte do Ceará terá subordinação jurídica e administrativa a Companhia de Eletrificação Centro Norte do Ceará (CENORTE), sociedade de economia mista autorizada a funcionar como emprêsa de energia elétrica pelo Decreto nº 305, de 2 de fevereiro de 1962.

§ 3º A Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará (CENORTE) passará a ser concessionária para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica na área territorial definida nas letras *a* e *b* do parágrafo 1º dêste artigo, bem como fica com atribuição de requerer e aplicar os recursos consignados no Orçamento da República ou em leis especiais, destinados ao serviço de energia elétrica na zona de sua concessão, devendo, para tal fim, os órgãos ou entidades, aos quais foram consignadas as verbas, fazerem a transferência dos recursos para a Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará — (CENORTE)."

Nº 39

(Corresponde à emenda nº 48-CF)

Inclua se onde couber:

Art. Tôdas as verbas destinadas, por esta lei e pelas leis e decretos anteriores à execução do Plano Diretor da SUDENE, serão postas à disposição dos Órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste, tendo se em vista a natureza e finalidade dos aludidos recursos financeiros e a competência de cada Órgão.

§ 1º Os saldos verificados no encerramento de cada exercício financeiro serão contabilizados pela Contadoria Geral da República como "Restos a Pagar" mas continuarão à disposição dos órgãos Federais a que se destinarem, podendo ser, por êstes, movimentados, para execução dos serviços e obras do Plano Diretor, independentemente de autorização.

§ 2º A execução dos serviços e obras constantes do Plano, a que se refere êste artigo, será acompanhada e fiscalizada pela SUDENE.

Nº 40

(Corresponde à emenda nº 62-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

b) Piauí

I) Onde se lê:

BR-8 — 190 — —
BR-18 — — 500
BR-44-A — 200 — 200

Leia-se:

BR 8 — 100 — 190 — 100
BR-18 — 100 — 100 — 500
BR-44-A — 100 — 200 — 200

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 41

(Corresponde à emenda nº 60-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

c) Ceará

Dê-se ao enunciado da Rodovia Fortaleza-Maranguape — Boa Viagem (BR-44-A) etc. a seguinte redação, mantidos os quantitativos constantes do Projeto para os exercícios de 1963, 1964 e 1965:

"Rodovia Fortaleza — Maranguape — Bôa Viagem (BR-44-A) — Pedra Branca (BR-23) — Mombaça — Acopiara — Iguatu (BR-24) — Várzea Alegre — Caririaçu — Juazeiro do Norte — Crato — Santana do Cariri — Potengi — Araripe — Campos Sales — BR 24".

Nº 42

(Corresponde à emenda nº 59-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

c) Ceará

I — Destaquem dois trechos, com os quantitativos abaixo indicados, na Rodovia Fortaleza — Maranguape — Bôa Viagem (BR-44-A) — Pedra Branca (BR-23) — Mombaça — etc. do seguinte modo:

a) Trecho Boa Viagem (BR. 44-A) — Pedra Branca (BR-23) — Mombaça — Acopiara — Iguatu (BR-24) — Várzea Alegre — Cararíaçu — Juazeiro do Norte — Crato — 200 — 250 — 250

b) Trecho Crato — Santana do Cariri — Potengi — Araripe — Campos Sales (BR 24) — 100 — 150 — 150

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 43

(Corresponde à emenda nº 61-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

d) Rio Grande do Norte.

I — Onde se lê:

"BR-9 — Inclusive obras de acesso à ponte sôbre o rio Piranhas — 50 — 100 — 300.

Leia se:

"BR-9 — Trecho Rio Grande do Norte — 20 — 40 — 100

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 44

(Corresponde à emenda nº 63-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

Estradas e Rodovias

d) Rio Grande do Norte

I) Onde se lê:

BR-11 — 250 — 300 — 500

Leia-se:

BR-11, inclusive contôrno da cidade de Natal até a Estação Rodoviária, despesas de qualquer natureza e desapropriação — 500 — 700 — 800

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 45,

(Corresponde à emenda nº 61-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

d) Rio Grande do Norte

I — Inclua-se:

BR-12, inclusive contôrno da cidade e acesso ao pôrto de Natal e pontes sôbre os rios Seridó (Jardim do Seridó) e Espinhares (Serra Negra) — 200 — 350 — 600.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 46

(Corresponde à emenda nº 62-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

d) Rio Grasde do Norte

I — Inclua-se:

Pavimentação da estrada de acesso e do aeroporto de Caicó — 50 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 47

(Corresponde à emenda nº 56-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

e) Paraíba

I — Inclua-se:

BR-9 — inclusive obras de acesso e ponte sôbre o Rio Piranhas — Cr$ 100 milhões para 1963; Cr$ 150 milhões para 1964 e Cr$ 300 milhões para 1965.

II) Eleve-se:

BR-12 de Cr$ 100 para Cr$ 150 milhões em 1963; de Cr$ 140 para Cr$ 300 milhões para 1964 e de Cr$ 100 para Cr$ 200 milhões para 1965.

BR-23 de Cr$ 150 para Cr$ 250 milhões em 1963; de Cr$ 150 para Cr$ 300 milhões em 1964 e de Cr$ 300 para Cr$ 500 milhões em 1960.

BR-53 — inclusive ponte sôbre o Rio Sanhauá e contôrno da cidade de João Pessôa — de Cr$ 100 para Cr$ 150 milhões em 1963; de Cr$ 100 para Cr$ 200 milhões em 1964 e de Cr$ 250 para Cr$ 400 milhões em 1965.

III) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 48

(Corresponde à emenda nº 58-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

e) Paraíba

Onde se diz.

BR-23

Diga-se:

BR-23, inclusive ponte sôbre o rio de São Mamede e ponte sôbre o rio Espinhares, na cidade de Patos, no bairro São Sebastião.

Nº 49

(Corresponde à emenda nº 55-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

Estradas e Rodovias

I) Onde se lê:

f) Pernambuco
BR-10 — 400 — 200.
BR-13 — 250.
BR-25 — 299 — 600 — 441.
BR-65 — 100 — 350.
BR-52 — 127 — 138 — 150.

Leia-se:

BR-10 — 400 — 220.
BR-13 — 400 — 700 — 500.
BR-25 — 300 — 650 — 450.
BR-65 — 200 — 450.
BR-52 — 127 — 238 — 250.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 50

(Corresponde à emenda nº 52-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

Estradas e Rodovias

g) Alagoas

I) Onde se lê:

BR-11 — Inclusive ponte sôbre o Rio São Francisco — 300 — 450 — 49.

Leia-se:

BR-11 — Inclusive pônte sôbre o Rio São Francisco — 400 — 550 — 150.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 51

(Corresponde à emenda nº 53-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rôdoviário

g) Alagoas

I) Onde se lê:

BR-26 — 36 — 245 — 110.

Leia-se:

BR-26 — 200 — 245 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 52

(Corresponde à emenda nº 54-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

h) Sergipe

I) Onde se lê:

BR-11 — 233 — 100 — 45.
BR-27 — 70 — 270 — 320.

Leia-se:

BR-11 — Inclusive construção dos acessos a Riachuelo e São Cristóvão — 400 — 300 - 300.
BR-27 — 200 — 300 — 300.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 53

(Corresponde à emenda nº 51 — CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

i) BAHIA

I) Inclua-se.

BR-12, Trecho Paulo Afonso — Caldas de Cipó — 50 — 100 — 100.

Ligação BR-12 — BR-13, trecho Barreira de Pombal-Tucano — 40 — 50 — 60.

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 54

(Corresponde à emenda nº 49-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

j) Minas Gerais

I) Inclua-se:

BR-70 — Trecho Espinosa — Rio Pardo — Salinas — Rubelita — Limite do Polígono das Sêcas (Itaporé) — 100 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 55

(Corresponde à emenda nº 50-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

I — Acrescente-se:

1) BR-3 — Trecho Divisão de Minas Gerais — Urandi — Caetité — 100 — 200 — 200

2) BR-11 — Trecho Divisão de Sergipe — Feira de Santana — 200 — 10 — 100.

3) BR-47 — Trecho Campinho — Bôa Nova — 120 — 120 — 120.

4) Estradas Prioritárias do Nordeste:

a) Brumado — Maracás — Milagres — 100 — 100 — 100.

b) Algodão — Itapiaú — Itagibá — Cajazeira — Ibitupan — 100 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial que se refere o art. 87 do Projeto

Nº 56

(Corresponde à emenda nº 57-CF)

Anexo I

I — Setor Rodoviário

I — Inclua-se:

Ligação BR 12-BR-10 — Monteiro — Coxixóla — Cabaceira Cariri, inclusive ponte sôbre o Rio Cabaceiras — 100 — 200 — 300.

II — Alterem-se, em consequência o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 57

(Corresponde à emenda nº 66 CF)

Ao Anexo I

2 — Setor Portuário

I) Inclua-se:

Contribuição para melhoramentos e ampliação do pôrto de Maceió — 100 — 300 — 300.

II) Alte em-se, em consequência, o total do Anexo o crédito especial de que trata o art. 87 do Proje...

Nº 58

(Corresponde à emenda nº 67 CF)

Ao Anexo I

2 — Setor Portuário

I) Inclua-se:

Reaparelhamento e melhoramentos no pôrto de Recife — 300 — 500 — 500.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anex... e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 59

(Corresponde à emenda nº 68-CF)

Ao Anexo I

2 — Setor Portuário

I) Inclua-se:

Contribuição para construção reaparelhamento do pôrto de Macau recuperável ... acordo com o tabelado para o pôrto de Areia Branca — (art. 62). — 150 — 350 — 4...

II) Alteram-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 60

(Corresponde à emenda nº 69-CF)

Ao Anexo I

I — Inclua-se:

3 — Setor Aeroviário

a) Para o aeroporto de Fo... a, - Ceará — 150 — 150 — 150.

b) Aeroporto de Teresina — 100 - 100 - 100.

II — Alterem-se em consequência, o total do anexo e o crédito especial de que trata o a... 87 do Projeto.

Nº 61

(Corresponde à emenda nº 86 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais Autônomos

II — *Onde se lê:*

I — Sistema do Maranhão — 636 — 970 — 1.093.

Leia-se:

I — Sistema do Maranhão — 1.000 — 1.200 — 1.500.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 62

(Corresponde à emenda nº 85 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais Autônomos

I — *Onde se lê:*

II — Sistema do Piauí — 631 — 732 — 745.

Leia-se:

II — Sistema do Piauí — 1.000 — .000 — 1.300.

II — *Alterem-se, em consequência* o otal do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do *Projeto.*

Nº 63

(Corresponde à emenda nº 83-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais autônomos.

III — Sistema de Fortaleza.

I — *Acrescente-se* o seguinte item:

e) despesas de qualquer natureza com o preparo do sistema elétrico da cidade de Fortaleza, a fim de receber a energia de *Paulo Afonso, inclusive* estudos obras civis e equipamentos destinados à suplementação térmica, re*forma da rêde de distribuição* e *mu*dança de freqüência: — 1.400.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 64

(Corresponde à emenda nº 82-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

I — Despesas Diretas

Onde se lê:

IV — *Sistema Centro-Norte* do Ceará — 120 — 180 — 240.

Leia-se:

IV — Sistema Centro-Norte do Ceará:

1 — Sistema Crateús — Planalto de Ibiapaba.

a) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica nos municípios de Crateús e Nova Russas — *570.*

b) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e *distribuição de energia elétrica nos* municípios de Reriutaba e Ipu — 117

c) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, nos municípios de Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito e Guaraciaba do Norte — 140 — 500. que, Tamboril e Ipueiras — 180.

d) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e *distribuição de energia elétrica nos* municípios de Santa Quitéria, Batoque, Tamboril e Ipueiras — 180.

e) Despesas de qualquer natureza com o projeto e construção da linha de transmissão Ranabuiu — Araras e Subestação de Araras — 600 — 700.

II — no item b) Sistemas Menores. Suprima-se:

V — Sistema Crateús Planalto do Ibiapaba — 150 — 700 — 700.

III — Alterem-se, em consequência, os totais do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 65

(Corresponde à emenda nº 80 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

V — Sistema Cariri — Ceará.

1) Acrescente-se os seguintes itens:

a) Despesas de qualquer *natureza* com estudo e construção de linhas de transmissão de energia de Paulo Afonso para os municípios de Santana do Cariri — Potengi — Araripe — Campos Sales — Assaré — Nova Olinda — Altaneira — Farias Brito Cariaçu — Abaiara — Porteiras e Barro, no Ceará inclusive aquisição e montage de subestações, a cargo da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — ..... (CHESF) por intermédio da Companhia de Eletricidade do Cariri — CELCA — 600 — 300 — 100.

b) Despesas de qualquer natureza com a reforma e ampliação das rêdes de distribuição das cidades sedes dos *municípios indicados* na letra "a" dêste item (V-Sistema Cariri-Ceará) a cargo da CHESF, por intermédio da *CELCA — 150 — 100 — 50.*

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 66

(Corresponde à emenda nº 81 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

I — Despesas Diretas

V — Sistema Cariri — Ceará.

I) Acrescentem-se os seguintes itens

a) Despesas de qualquer natureza com extensão de linhas de *Paulo* Afonso à cidade de Jaguaribe, Ceará, inclusive subestação transformadora, a cargo da CHESF — 172.

b) Despesas de qualquer natureza com extensão de linha de Paulo Afonso para distribuição zona rural irradiando do Jaguaribe, Ceará, bem como para alimentar instalações de bombeamento dágua nos terrenos marginais do Rio Jaguaribe — 111 —

c) Despesas de qualquer natureza com a reforma da rêde e distribuição de energia elétrica na cidade de Jaguaribe, *Ceará* — 15 — —

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 67

(Corresponde à emenda nº 78-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

I — Onde se lê:

VI — Sistema do Rio Grande do Norte — 1.504 — 1.166 — 1.674.

Leia-se:

VI — Sistema do Rio Grande do Norte, inclusive despesas de qualquer natureza com a construção de linhas das redes inclusive de Mossoró e Caicó, destacando-se 400 em 1.964 para construção da linha Cursos Novos — Acari — Caicó — 2.000 — 2.000 — ... 2 000.

II — *Alterem-se*, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 68

(Corresponde à emenda nº 88 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais autônomos:

I — Ao item X.

Suprima-se a expressão: (Usina — Inhobim).

II — Ao item XI.

Suprima-se a expressão: (Usina Fertin).

Nº 69

(Corresponde à emenda nº 75-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais autônomos.

I — Inclua-se:

Sistema Quixadá

— Despesas de qualquer natureza com as linhas de transmissão secundária de Banabuiú a Senador Pompeu, Pedra Branca e Mombaça e de Banabuiú a Limoeiro e demais cidades do Baixo Jaguaribe, inclusive estações abaixadoras — 200 — 300 — 300.

II — Alterem-se, em consequência o *total* do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 70

(Corresponde à emenda nº 84 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais Autônomos:

I — *Acrescente-se o seguinte item:*

XV — Sistema Cariri (Rio Grande do Norte), inclusive despesas de qualquer natureza com reforma e ampliação da rêde de distribuição das cidades de *Pau dos Ferros* — Alexandria — Luiz Gomes — Patu — Martins — Portalegre e Jardim de Piranhas — 200 — 500 — 800.

II — Alterem-se, em consequência, o *total* do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 71

(Corresponde à emenda nº 77 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I — *Sistema Paraíba*

I — Dê-se a seguinte redação aos itens do Sistema Paraíba:

a) Alto Sertão, inclusive interligação Milagres-Cajazeiras e Brejo da Cruz — *São Bento* — 700 — 400 — 500.

b) Cariri inclusive ligação São João do Cariri-Sumé — 400 — 400 — 400

c) Brejo-Curimataú — 2[illegible] — 300 — 300.

II — Acrescentem-se mais os seguintes itens ao referido sistema:

d) Sistemas Coremas para eletrificação rural dos rios Piancó e Piranhas — 100 — 200 — 100.

e) Estações abaixadoras, linhas de transmissão e rêdes internas da cidades de Malta, São José da Lagôa Tapada, Jericó, Uiraúna, Lagôa, Brejo dos Santos — 100 — 100 — 50.

III — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 72

(Corresponde à 1ª parte da emenda nº 76 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I — Onde se lê:

II — Sistema de Pernambuco — 530 — 220 — 190.

Leia-se:

II — Sistema de Pernambuco — 600 — 300 — 190.

II — alterem-se, em conseqüência o total do respectivo anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 *do Projeto.*

Nº 73

(Corresponde à emenda nº 73-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

III — Sistema de Alagoas.

I — Aumente-se para 600 — [illegible] — *700.*

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do *Projeto.*

Nº 74

(Corresponde à emenda nº 74-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I — Onde se diz:

IV — Sistema de Sergipe — 373 — 250 — 312.

Diga-se:

IV — Sistema de Sergipe inclusive construção da rêde de distribuição na cidade de Simão Dias — 400 — 250 — 312.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 17 do Projeto.

Nº 75

(Corresponde à emenda nº 79-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

b) *Sistemas Menores*

I — XII — Substitua-se o texto pelo seguinte:

"Sistema do Rio Grande do *Norte*, despesas de qualquer natureza com projetamento, instalação, recuperação, reforma e ampliação de rêdes de distribuição, nas cidades servidas pela *CHESF — 250 — 400 — 400.*

II — Alterem-se, em consequência o total do Anexo e o crédito especial *de que trata o art. 87 do Projeto.*

Nº 76

(Corresponde à emenda nº 72-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I) Incluam-se:

Sistema do Nordeste — BA — (Paulo Afonso — Geremoabo — Antas — Cicero Dantas — Ribeira do Pombal — Tucano), 80 milhões para 1963; 160 milhões para 1964 e 200 milhões para 1965.

Sistema do Baixo Nordeste — BA (Alagoinhas — Inhambupe — Olindina — Cipó) para *1963, 50 milhões;* para 1964, 60 milhões; para 1965, 80 milhões.

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. *87 do Projeto.*

Nº 77

(Corresponde à emenda nº 87-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

c) Programas especiais

Ao item — II

Exclua-se a expressão final: "ajustado à destinação de 3% para o Maranhão".

Nº 78

(Corresponde à emenda nº 70-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

a — Despesas Gerais

b) Subsídio aos consumidores de energia gerada em usinas térmicas na forma da Lei nº 3.969, de 1961.

I) Onde se lê: 600 — 600 — 300
Leia-se: 1.000 — 1.000 — 300
II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 79

(Corresponde à emenda nº 71-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

2 — Despesas Gerais

I) Inclua-se:
Subsídios aos consumidores de energia gerada em usinas térmicas e pagamento de "deficit" operativo nas cidades de Teresina e São Luiz, de acôrdo com os critérios estabelecidos para Natal e Fortaleza — 600 800 — 1.000
II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 80

(Corresponde à emenda nº 89-CF)

Ao Anexo III

Levantamento sistemático e aproveitamento de recursos naturais.

I — Onde se lê:
"3 - Pesquisas hidrológicas — 140 190 — 225"
Leia-se:
"3 — Pesquisas hidrológicas — 200 — 300 — 300"
II — Onde se lê:
"a) Rêde hidrométrica e hidrologia geral — 65 — 100 — 135".
Leia-se:
"a) Rede hidrométrica e hidrologia geral — 125 — 210 — 210.
III — Alterem se, em conseqüência, o tota. do Anexo e o credito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 81

(Corresponde à emenda nº 1-CF)

Ao Anexo III

Levantamento sistemático e aproveitamento de Recursos Materiais.

Item 4

I) Onde se lê:
m) Bacia do Paranhas-Açu — 100 — 160 — 168
Leia-se:
m) Bacia do Piranhas-Açu, Despesas de qualquer natureza, inclusive obras no canal de alimentação da lagoa do Piato — 200 — 300 — 500
2 Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o artigo nº 87 do Projeto.

Nº 82

(Corresponde à 2ª parte da emenda nº 76-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático Aproveitamento de Recursos Naturais.

Item 4

I — Onde se lê:
q) Bacia do Capibaribe — 100 — 100 — 100
Leia-se:
q) Bacia do Capibaribe — 150 — 150 — 150

II — Alteram-se, em conseqüência, os totais do respectivo anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 83

(Corresponde à emenda nº 90-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático e Aproveitamento de Recursos Naturais:

I — Inclua-se:

Bacia do Santo Antônio (Alagoas) 100 — 100 — 100
Bacia do Camaragibe (Alagoas) — 100 — 100 — 100
Bacia do Manguaba (Alagoas) — 100 — 100 — 100

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 84

(Corresponde à emenda nº 92-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático e Aproveitamento de Recursos Naturais.

Item 4

I) — Inclua-se:
Bacia de Upanema — 50 — 50 — 50
II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 85

(Corresponde à emenda nº 93-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático e Aproveitamento de Recursos Naturais.

Item 4

Inclua-se:
I — Bacia e canal Santo Alberto, no Rio Grande do Norte, Despesa de qualquer natureza — 50 — 50 — 50.
II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 86

(Corresponde à emenda nº 94-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia, etc. ...
I) Onde se lê:
7 — Extensão e organização rural — 550 — 836 — 1100.
Leia-se:
7 — Extensão e organização rural inclusive financiamentos a cooperativas de produção agrícolas e pastoris — 1500 — 2000 — 2000.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 87

(Corresponde à emenda nº 95-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento e Integração dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Exclua-se o item 9;

II — Renumere-se para 9 o item 10, dando-se-lhe a seguinte redação:
9 — Irrigação no submédio São Francisco:
a) estudos e projetamento — 285 — 120 — 120;
b) investimentos — 473 — 700 — 315.

III — Alterem-se, em conseqüência o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 86 do Projeto.

Nº 88

(Corresponde à emenda nº 96-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região e Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Dê-se a seguinte redação ao item 11:

"11 — Plano de aproveitamento das águas subterrâneas, inclusive nas bacias sedimentares — 2000 — 2500 — 2500".

II — Alterem-se, em conseqüência o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 89

(Corresponde à emenda nº 1-CPS)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Inclua se:

— Para serviços e obras de irrigação do Norte — 2000 — 2000 — 2000.
II — Alterem-se, em conseqüência o total do anexo e o crédito especial previsto no art. 87 do Projeto.

Nº 90

(Corresponde a emenda nº 2-CPS)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Inclua se:
— Para serviços e obras destinadas ao combate à erosão do Nordeste — 1000 — 1000 — 1000.
II — Alterem-se, em conseqüência o total do anexo e o crédito especial previsto no art. 87 do projeto.

Nº 91

(Corresponde à emenda nº 97-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Acrescente-se o seguinte item:
Programa de recuperação do Vale do Punhaú no Estado do R. G. do Norte, a cargo da Fundação Pio XII — 100 — 100 — 100

II — Alterem-se, em conseqüência o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 92

(Corresponde à emenda nº 98-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I) Inclua-se:

1 — Piauí — Irrigação no Parnaíba — 100 — 300 — 300.

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 93

(Corresponde à emenda nº 99-CF)

Ao Anexo V

Política de Industrialização

Item 4

Onde se lê: salina técnica;
Leia-se: salina única.

Nº 94

(Corresponde à Emenda nº 100-CF)

I) Ao Anexo V

Inclua-se:

Participação da SUDENE, através do Fidene, nos estudos, projetos e construção de uma usina de redução de minério de tungstênio e de pegmatito, no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte — 200 — 300 — 300.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial a que se refere o art. 87 do Projeto.

Nº 95

(Corresponde à Emenda nº 101-CF)

Ao Anexo V

Política de Industrialização

I) Inclua-se:
Aproveitamento industrial do urânio do Estado de Pernambuco — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 96

(Corresponde à Emenda nº 102-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Onde se lê:
"1 — Modernização da infra-estrutura de frigoríficos — 180 — 150 — 110.
2 — Adequação de portos — 240 — 400 — 500.
5 — Integralização e aumento de capital da PENESA — 340 — 340 — 260".
Leia-se:
"1 — Modernização da infra-estrutura de frigoríficos — 300 — 300 — 200.
2 — Adequação de portos — 300 — 300 — 500.
5 — Integralização e aumento de capital da PENESA — 400 — 400 — 400".

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 97

(Corresponde à Emenda nº 103-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

1 — Modifique-se o disposto no item 6, para o seguinte:

6 — Desenvolvimento da pesca no Rio Grande do Norte e Alagoas inclusive construção e adaptação de portos pesqueiros, construção e adaptação de frigoríficos e quaisquer outras despesas — 200 — 200 — 200.
II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 98

(Corresponde à Emenda nº 104-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Conclusão do entreposto de Maceió — Postos de recepção no litoral e um frigorífico para pesca nas lagoas — 24 — 24 — 14.

Pesquisa e fomento da pesca nas lagoas e em relação à lagosta no litoral — 8 — 8 — 8.

Fomento e aquisição de material e equipamento de pesca para aumentar a captura de pescado no litoral e interior — 68 — 68 — 69.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 99

(Corresponde à Emenda nº 105-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Desenvolvimento da pesca em Alagoas inclusive rêde de frigoríficos — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 100

(Corresponde à Emenda nº 106-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Desenvolvimento da pesca no Maranhão, inclusive construção e adaptação de portos pesqueiros, construção e adaptação de frigoríficos e quaisquer outras despesas vinculadas ao problema — 100 — 150 — 200.
II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 101

(Corresponde à Emenda nº 107-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Desenvolvimento da pesca no Estado de Pernambuco, inclusive construção e a adaptação de portos pesqueiros, construção e adaptação de frigoríficos e quaisquer outras despesas vinculadas ao problema — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 102

(Corresponde à Emenda nº 108-CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza para o desenvolvimento da pesca na Paraíba — Cr$ 250.000.000,00 em 1963; Cr$ 250.000.000,00 para 1964 e..... Cr$ 300.000.000,00 para 1965.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 103

(Corresponde à emenda nº 109 CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Para construção e adaptação do frigorífico da FRIPISA, em Campo Maior — Piauí — 100 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 104

(Corresponde às emendas ns. 110 e 112 CF)

Ao Anexo VII

Racionalização do Abastecimento

I — Onde se lê:

1 — Armazens e silos — 320 — 285 — 270.

2 — Centrais de Abastecimento — 400 — 200 — 200.

4 — Estocagem de emergência — 100 — 100 — 100.

Leia-se:

1 — Armazéns e silos — 400 — 600 — 600.

2 — Centrais de Abastecimento, inclusive Centro de Abastecimento de Maceió, Alagoas — 1.000 — 1.000 — 1.000.

4 — Estocagem de emergência — 500 — 500 — 500.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o credito de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 105

(Corresponde à emenda nº 118-CF)

Ao Anexo IX

Serviços de Água Potável e Esgotos

I — Abastecimento de água

b) Investimentos nas Capitais e no Interior:

I — Onde se lê:

b) Piauí — 557 — 714 — 998.

Leia-se:

b) Piauí, inclusive obras de construção do serviço de abastecimento de água da cidade de Teresina: 950 — 1.100 — 1.300.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 106

Ao Anexo IX

Serviços de Água Potável e Esgotos

1) Abastecimento de água

b) Investimentos nas Capitais e no Interior.

I) Onde se lê:

d) Rio Grande do Norte — 420 — 464 — 649.

Leia-se:

d) Rio Grande do Norte, inclusive obras de conclusão da adutora de Caicó e rêde de saneamento da cidade, sendo Cr$ 100.000.000,00, em cada exercício, e Cr$ 50.000.000,00, também nos três exercícios, para o abastecimento d'água de Parelhas — 600 — 700 — 800.

II) Inclua-se:

Construção da adutora e serviços de abastecimento dágua da cidade de Currais Novos, proveniente do açude Marechal Dutra — 100 — 100 — 100.

III) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 107

(Corresponde à emenda nº 116-CF)

Ao Anexo IX

Serviços de Água Potável e Esgotos

I) Abastecimento de água

d) Rio Grande do Norte

I) Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza, para os serviços de abasteciemnto d'água nas cidades de:

1) Martins — 20 — 50 — 20.
2) Alexandria — 30 — 50 — 30.
3) Pau dos Ferros — 30 — 50 — 50.
4) Serra Negra do Norte — 20 — 50 — 20.
5) Nova Cruz — 50 — 100 — 50.
6) Açu — 50 — 100 — 50.
7) João [illegible] — 20 — 50 — 20.
8) M[illegible] — 100 — 100.
9) G[illegible] — 20 — 30 — 20.
10) L[illegible] — 50 — 50.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 108

(Corresponde à emenda nº 115-CF)

Ao Anexo IX

1) Abastecimento de água

b) Investimentos nas Capitais e no Interior:

I) Onde se lê:

f) Pernambuco — 641 — 675 — 944.

Leia-se:

f) Pernambuco — 650 — 700 — 1.000.

2) Esgostos Sanitários

b) Investimentos nas Capitais e no Interior:

II) Onde se lê:

f) Pernambuco — 100 — 335 — 629.

Leia-se:

f) Pernambuco — 100 — 350 — 650.

III) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 109

(Corresponde à emenda nº 111-CF)

Ao Anexo IX

Sedviço de Água Potável e Esgôto

1 — Abastecimento dágua

b) Investimentos nas Capitais e no Interior.

g) Alagoas

I — Aumente-se para — 700 — 600 — 600.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 110

(Corresponde à emenda nº 113-CF)

Aó Anexo IX

Serviços de Águas e Esgotos

I — Abastecimento de água.

b — Investimenots nas *Capitais* e no Interior.

h) Sergipe:

I — Onde se lê: 1963 — 287 — 1964 — 202 — 1965 — 282.

Leia-se:

h) Sergipe — 1963 — 300 — 1964 — 300 — 1965 — 300.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 111

(Corresponde à emenda nº 114-CF)

Ao Anexo IX

Serviço de A'gua e Esgotos

I) Inclua-se:

Para os Serviços de Abastecimento de água e esgôto, em Vitória da Conquista — Bahia — 500 — 500 — 500.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 112

(Corresponde à emenda nº 119-CF)

Ao Anexo X

Pró investimentos diretamente ligados ao aperfeiçoamento do fator humano.

Onde se lê:

"De connformidade com o art. 9º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, ajustado à destinação de 3% para o Maranhão."

Leia-se:

"Tanto quanto possível de conformidade com o art. 9º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949."

Nº 113

(Corresponde à emenda nº 120 CF)

Ao Anexo X

Pró investimentos diretamente ligados ao aperfeiçoamento do fator humano.

I — Incluam-se:

Escola de Geologia de Pernambuco — 100 — 50 — 50.

Escola de Geologia de Salvador — 50 — 50 — 50.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 114

(Corresponde à emenda nº 121-CF)

Ao Anexo X

Pró investimentos diretamente ligados ao aperfeiçoamento do fator humano.

De conformidade com o art 9º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, ajustado à destinação de 3% para o Maranhão.

c) Ensino técnico de nível superior e aperfeiçoamento de pessoal próprio. Destaque-se das verbas globais para 1963 1964 e 1965.

1) *Universidade do Rio Grande do Norte* — 100 — 100 — 100.

2) Universidade da Paraíba — 100 — 100 — 100.

3) Universidade de Alagoas — 100 — 100 — 100.

Discussão (4º dia), em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço), tendo parecer favorável (sob número 354, de 1961), da Comissão Especial.

Há sôbre a Mesa Substitutivo apresentado ao Projeto. Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVA)

Ao Projeto de Emenda à Constituição Nº 3, de 1961

Redija-se parágrafo 1º do artigo 191 da Constituição:

§ 1º Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar trinta (30) anos de serviço, desde que conte, no mínimo, com sessenta (60) anos de idade. A aposentadoria com trinta e cinco (35) anos de serviço independa do limite de idade fixado nêste parágrafo.

Justificação

A Emenda Substitutiva que apresentamos, objetiva evitar que o servidor público venha a se aposentar sem limite de idade, o que não ocorre com a aposentadoria dos trabalhadores em geral; na qual se exige idade limite.

Sala das Sessões, em 4 de junho de *1963*.

1 — João Agripino
2 — Barros Carvalho
3 — Wilson Gonçalves
4 — Menezes Pimentel
5 — Antonio Carlos
6 — Adolfo Franco
7 — Bezerra Neto
8 — Amaury Silva
9 — Dinarte Mariz
10 — Mem de Sa
11 — Irineu Bornausen
12 — Pessôa de Queiroz
13 — Josaphat Marinho
14 — Artur Virgilio
15 — Leite Neto
16 — Heribaldo Vieira
17 — Daniel Krieger
18 — Walfredo Gurgel
19 — Leite Neto
20 — Jefferson de Aguiar
21 — Joaquim Parente
22 — Eurico Rezende
23 — Raul Giuberti

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, no seu quarto dia, com o substitutivo apresentado. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

A matéria voltará à Ordem do Dia, para discussão em seu quinto dia.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 266, de 1963, em que o Sr. Senador Eurico Rezende solicita o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 17, de 1961, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal a que se refere o art. 8º da Resolução nº 6, de 1960, na parte que especifica.

Sôbre a mesa requerimento de retirada, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 276, de 1963

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

Tendo em vista que a Mesa espera, dentro de breve prazo, apresentar projeto tratando da matéria contida no de nº 17, de 1961, o Senador signatário, na qualidade de autor, pede a retirada do Requerimento nº 266 constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, em 5 de junho de *1963*. — *Eurico Rezende*.

O SR. PRESIDENTE:

O pedido de retirada de requerimento não depende de pronunciamento do Plenário, mas de despacho da Presidência, que o defere.

O requerimento retirado vai ao Arquivo.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1963, em que o Sr. Senador Eurico Rezende solicita o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 20, de 1961, que dispõe sôbre a estrutura administrativa do Serviço de Radiotécnico do Senado Federal.

— Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 277, de 1963

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

Requeiro, na qualidade de autor, a retirada do pedido de desarquivamento, incidente sôbre o Projeto de Resolução n.º 20, de 1961, e constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Esta iniciativa decorre do fato de a Mesa pretender, dentro de breve prazo, apresentar projeto de resolução dispondo sôbre a estrutura administrativa do Serviço de Radiotelefusão do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — *Eurico Rezende.*

O SR. PRESIDENTE:

— Em virtude de deliberação do Plenário o requerimento será arquivado.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1963, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita, nos têrmos do artigo 255, letra b, do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 5-63 — que altera o Regimento Interno do Senado (Art. 398 — ingresso de pessoas nas dependências do Senado); 7-63 — que altera a redação do art. 11 do Regimento Interno (Subsídios dos Senadores); 7-63 — que dá nova redação ao art. 67 da Resolução nº 2, de 1959, alterada pela Resolução nº 3, de 1963 (composição das Comissões); 14-63 — que acrescenta disposição ao Regimento Interno do Senado Federal (Direito ao uso da palavra, por 20 minutos, uma vez por semana, dos Líderes de Partido); 16-63 — que cria Comissão Permanente ao Senado Federal, e dá outras providências (Comissão de Minas, Metalurgia e Energia).

Em discussão o Requerimento. (*Pausa*)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

A Presidência providenciará para que os projetos tenham a tramitação nos têrmos requeridos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 14, de 1962 (nº 2.323-B, de 1957, na Casa de origem), que concede pensão vitalícia de Cr$ 3.000,00 a Ana Alzira Pacheco de Campos Serúplico e dá outras providências, tendo Parecer contrário, *sob número 16, de 1963, da* Comissão de Finanças.

Em discussão. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será feita em escrutínio secreto, pelo sistema eletrônico.

Em votação.

O SR. MEM DE SÁ:

— (*Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador*) Sr. Presidente desejava apenas alertar o Plenário para o fato de que o parecer da Comissão de Finanças opina pela rejeição, por motivo semelhante ao do projeto há pouco votado: é que, posteriormente ao projeto, através de lei, foi concedida pensão à favorecida. Assim, já foi atendida por outra lei, estando, provàvelmente, com melhor pensão do que a consignada no projeto em pauta.

É, portanto, caso idêntico ao anterior.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à votação. (*Pausa*)

Vai-se proceder à apuração.

Votaram contra 32 Srs. Senadores; a favor, 11 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

O Projeto foi rejeitado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1962 (nº 420-B-59, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de .... Cr$ 2.000.000,00, destinado à construção do edifício Ambulatório, Pôsto de Puericultura e Creche da Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, na Capital de São Paulo, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 184 e 185 e 186, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Saúde Pública e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo sistema eletrônico.

Vai-se proceder à votação. (*Pausa*).

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*)

Votaram a favor 29 Senadores; votaram contra 14. Houve uma abstenção.

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1962

(Nº 420-B, de 1959, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ..... Cr$ 2.000.000,00, destinado à construção do edifício do Ambulatório, Pôsto de Puericultura e Creche da Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação, na Capital de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido o auxílio especial de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, para ser empregado na construção do edifício de Ambulatório, Pôsto de Puericultura e Creche, de sua propriedade, em Vila Anastácia, na Capital de São Paulo.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de .. Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas do auxílio de que trata esta lei dentro de dois anos após o respectivo pagamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1963 (nº 172-B-59), na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento importado pela Philco Rádio e Televisão S. A., para instalação de uma fábrica de transistores, tendo Parecer favorável, *sob nº 165, de 1963, da Comissão de Finanças.*

Sôbre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1

Substitutivo

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1963

(Nº 172-B, de 1959, na Câmara)

Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamentos importados pela Televisão Excelsior, Canal 9 de São Paulo, para seu aperfeiçoamento, e pela Philco Rádio e Televisão S. A. para instalação de uma fábrica de transistores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento constante das licenças de importação de números:

DG—58—	13.492 —	1.207
DG—58—	13.497 —	12.311
DG—58—	13.501 —	12.315
DG—58—	13.503 —	12.319
DG—58—	13.507 —	12.321
DG—58—	13.509 —	12.323
DG—58—	13.510 —	12.324
DG—58—	13.511 —	12.325
DG—60—	5.043 —	5.022
DG—60—	5.050 —	5.023
DG—60—	5.051 —	5.024
DG—60—	5.048 —	5.025
DG—60—	5.049 —	5.026
DG—60—	5.046 —	5.027
DG—60—	5.047 —	5.028
DG—60—	5.044 —	5.039
DG—61—	3.633 —	3.558
DG—61—	3.634 —	3.559
DG—61—	3.635 —	3.560
DG—61—	3.636 —	3.561
DG—61—	3.637 —	3.562
DG—61—	3.638 —	3.563
DG—61—	3.639 —	3.564
DG—61—	3.640 —	3.565
DG—61—	3.641 —	3.566
DG—61—	3.642 —	3.567
DG—61—	3.643 —	3.568
DG—61—	3.644 —	3.569
DG—61 —	3.645 —	3.570
DG—61—	3.646 —	3.571
DG—61—	3.647 —	3.572
DG—61—	3.648 —	3.573
DG—61—	3.649 —	3.574
DG—61—	3.650 —	3.575
DG—61—	3.651 —	3.576
DG—61—	3.652 —	3.577
DG—61—	3.653 —	3.578
DG—61—	3.654 —	3.579
DG—61—	3.655 —	3.580
DG—61—	3.656 —	3.581
DG—61—	3.657 —	3.582
DG—61 —	3.658 —	3.583
DG—61—	3.659 —	3.584
DG—61—	3.660 —	3.585
DG—61—	3.661 —	3.586
DG—61—	3.662 —	3.587
DG—61—	3.663 —	3.588
DG—61—	3.664 —	3.589
DG—61—	3.665 —	3.590
DG—61—	3.666 —	3.591
DG—61—	3.667 —	3.592
DG—61—	3.668 —	3.593
DG—61—	3.669 —	3.594
DG—61—	3.670 —	3.595
DG—61—	3.671 —	3.596
DG—61—	3.672 —	3.597
DG—61—	3.673 —	3.598
DG—61—	3.674 —	3.599
DG—61—	3.675 —	3.600
DE—63—	521 —	1.360
DE—63—	522 —	1.361

emitidas pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) para importação pela Televisão Excelsior Canal 9 de São Paulo, para o seu aperfeiçoamento e pela Philco Rádio e Televisão S. A., para instalação de uma fábrica de transistores.

Art. 2º. A isenção não abrange as taxas de Despacho Aduaneiro, Renovação da Marinha Mercante e melhoramento dos Portos.

Art. 3º. O favor concedido não se estende ao material com similar nacional.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente substitutivo justifica-se por si mesmo, pois estende os favores da isenção ao conhecido Canal 9 — TV Excelsior de São Paulo (licença de importação números DE-63-521 — 1360 e DE-63-522-1361). Seria supérfluo, com efeito, realçar os valores culturais que representam, no País, o Rádio e a Televisão, como instrumentos tanto de educação, quanto de informação ao eleitorado, para infundir crescente consciência política à vontade popular. Mais do que louvores, por palavras constantes dos Anais do Congresso Nacional, das últimas décadas, valem as leis e os decretos que, para amparar o estímulo à livre iniciativa, na instalação e no aperfeiçoamento dêsses instrumentos técnicos, têm concedido a empreendedores diversos, titulares da devida concessão, isenções idênticas ou semelhantes às referidas no projeto.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1963. — *Linneu Gomes.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão projeto e emenda.

O SR. ARTUR VIRGÍLIO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente na legislatura passada, houve época em que a Ordem do Dia da Câmara dos Deputados encheu-se de projetos desta natureza, concedendo isenção de impostos para a importação do mais variado material. Lembro-me de que inúmeros Srs. Deputados, de todos os Partidos, ocuparam a tribuna para condenar essas proposições para se oporem a elas, chamando a atenção para o fato de que, numa hora de dificuldades, quando o Govêrno já anunciava dias sombrios para o País, eram, incompreensíveis essas liberalidades, isto é, que se viesse a conceder isenção de tributos para numerosas firmas, comerciais e industriais.

Estive entre aquêles que combateram essas medidas. E, hoje, volto à tribuna, já agora no Senado, a fim de chamar a atenção da Casa para êsse projeto, que se inclui entre os que não podem ser concebidos nesta hora, precisamente quando aí está o Govêrno, inclusive, pedindo empréstimo compulsório a quantos vivem de salários neste País.

Numa hora em que as dificuldades da administração são de tamanho vulto; numa hora em que as preocupações dos governantes são de tal monta que, para atender as suas despesas obrigatórias necessitem recorrer ao empréstimo compulsório daqueles que vivem de salários, numa percentagem que chega a ser altíssima, não compreendo como possa o Congresso Brasileiro conceder isenção de impostos para uma firma poderosa, como a citada hoje na Ordem do Dia.

Não vou, aqui, falar nos lucros dessas emprêsas. Todos sabemos o volume dêsses lucros anuais; todos sabemos o quanto essas emprêsas transferem, de lucros, para o Exterior, todos os anos, ou o quanto adicionam ao seu capital, de lucros não remetidos e reinvestidos e o quanto usufruem de outras modalidades, lucros que vão até as providências extra-legais das próprias contabilidades.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARTUR VIRGÍLIO — Com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Acrescente V. Exª aos bons argumentos que está desenvolvendo, a circunstância de que a Constituição, no seu sistema, é contrária a isenções, que só autoriza em casos excepcionais. Além disso, a experiência, não só do Brasil como de outros povos, tem demonstrado que isenção de tributos não constitui estímulo a desenvolvimento de emprêsas, mesmo industriais.

O SR. ARTUR VIRGÍLIO — Muito obrigado pela colaboração que V. Exª dá ao meu discurso. O argumento é de fato respeitável e o incorporo ao

meu discurso com muita alegria e honra.

Mas, Sr. Presidente, as Casas do Congresso brasileiro, nesta hora, não poderão se sentir com autoridade para adotar medida desta natureza, quando a Câmara dos Deputados acaba de aprovar, como acentuei, um empréstimo compulsório que atinge a todos que vivem de salários nêste País.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARTUR VIRGILIO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Por estar de acôrdo com a observação do nobre Senador Josaphat Marinho, que é jurista e professor de Direito, é que acabo de apresentar emenda, determinando que o empréstimo compulsório deverá se fazer sentir sôbre as empresas que já gozaram de isenção de direitos que não redundaram em melhoria apreciável para a economia do País. Estou inteiramente de acôrdo com V. Exª, e acho que é tempo de corrigirmos essas concessões, essas benesses que não representam nada para o desenvolvimento nacional.

O SR. ARTUR VIRGILIO — Obrigado a V. Exª.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARTUR VIRGILIO — Com satisfação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Desejo apenas uma informação de V. Exa.

Sou Presidente da Comissão de Finanças e, se me não engano, aquele órgão técnico votou favoràvelmente a essa isenção. Diante, porém, das ponderações de V. Exª e para orientar meu voto pessoal, pediria a V. Exª que me informasse se a firma Philco Rádio e Televisão S. A. é estrangeira ou nacional e, em segundo lugar, se há fábrica similar já instalada no País. Pelo projeto, verifica-se que se trata da instalação de fábrica de transistores no Brasil. Estimaria saber, assim, se a firma é estrangeira ou nacional. Se nacional, é justo que se conceda a isenção, pela necessidade que temos de estimular a expansão industrial do País.

O SR. ARTUR VIRGILIO — Quanto à primeira pergunta, posso responder, porque todos sabemos que a Philco não é nacional. Ela pode ser, sim, uma firma nacionalizada, transformada em subsidiária, como a Esso do Brasil S. A., como a Standard do Brasil S. A. e inúmeras outras firmas estrangeiras nacionalizadas, mas subsidiárias das matrizes nas suas Capitais.

Quanto a haver fábricas similares no País, lamento não poder informar ao meu eminente colega.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) A Standard Eletric fabrica telefones.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — O Senador Vasconcelos Torres assegura que há. Confesso que o desconheço. Considero êsse aspecto secundário, uma vez que essas emprêsas ganham o suficiente para despenderem alguns milhões de cruzeiros no pagamento das suas obrigações para com o fisco brasileiro.

O Sr. Aurélio Viana — V. Exa. permite um aparte? (*Assentimento do orador*). — V. Exa. poderia responder à pergunta do Senador Argemiro de Figueiredo usando das observações contidas na própria exposição que se encontra no avulso. O item "f" da exposição do Estado-Maior das Fôrças Armadas dis "A Philco — Rádio e Televisão S. A.,, uma das firmas internacionais mais adiantadas nesse ramo, apresentou projeto, etc. etc." Logo é uma emprêsa internacional.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado pela colaboração de V. Exa.

O Sr. Antonio Jucá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Perfeitamente.

O Sr. Antonio Jucá — Sr. Presidente, nobre Senador se um Projeto desta natureza for aprovado nesta Casa, abriremos um precedente muito perigoso, sobretudo do ponto de vista internacional. Em eletrônica, os transistores, hoje em dia, constituem elementos indispensáveis. Não é possível um passo em tele-comunicações, não é possível um passo em rádio, não é possível um passo em música, em televisão...

O Sr. Vasconcelos Torres — Em medicina.

O Sr. Antonio Jucá — ... e até mesmo em determinados setores da medicina, sem o uso de transistores. Se concedermos a essa firma benesse toda especial, estaremos, em verdade, criando um monopólio, um truste dentro do Brasil e dificultando que amanhã, firmas outras, de origem japonêsa ou de qualquer outra nacionalidade, venham se estabelecer no Brasil, uma vez que a nova indústria não poderá concorrer com a indústria já aqui implantada sob condições muito especiais e sem pagar impôsto. Mesmo em se tratando da justa necessidade da vinda de firmas de diversos países, para o Brasil inclusive do Japão, — sei que os japoneses estão interessados na indústria eletrônica, — não é possível que concedamos prioridade e preferência de isenção de imppostos a uma firma qualquer. Precisamos tratá-los tôdas em igualdade de condições.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado pela colaboração de V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, recordo-me das palavras de uma das maiores figuras que conheci na Câmara dos Deputados, na legislatura passada, o Sr. Nestor Duarte, homem público de grande cultura e de altiloquente formação moral, cujo concurso, infelizmente, o Congresso Nacional perdeu nas últimas eleições.

Naquela oportunidade dizia o Deputado Nestor Duarte que o Govêrno perderia autoridade para cobrar impôsto ao funcionário humilde, àquele que vive de salário, que tira um pouco do seu ganho para contribuir para a Fazenda, se continuasse a conceder isenções extraordinárias. Repito essas palavras do ex-Deputado Nestor Duarte por oportunas, pedindo ao Congresso que atente bem para medidas dessa natureza, que poderão, inclusive, de, na votação de outras que a hora diminuir de muito a nossa autoridade impõe, em defesa da segurança econômica e financeira do País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. EURICO RESENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Resende.

O SR. EURICO RESENDE:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a palavra de impugnação do eminente Senador Arthur Virgílio me dá oportunidade de traduzir, para o plenário, ligeiras impressões que me motiva o projeto. Trata-se de matéria originária da Presidência da República, que mereceu a aprovação de um verdadeiro colegiado governamental, integrado entre outros órgãos, pelo Estado Maior das Fôças Armadas, pelo Conselho de Política Aduaneira e pelo Ministério da Fazenda.

O Relator do projeto na Comissão de Finanças foi o eminente Senador Eduardo Catalão, que que compõe, nesta Casa, com raro brilho e aplaudida lealdade, a bancada governista.

Daí por que é de se presumir, pelo menos, que o Projeto está estruturado em obséquio do interêsse nacional. Mas, a vigilância do ilustre Líder do P.T.B., nesta Casa, nos leva ao revés de adotar, apenas, a atitude mecânica do voto, a expender as nossas considerações, para que, em última análise, se resguarde, não digo o bom nome do Executivo, mas o bom nome do Senado da República, porque o é que nos incumbe contemplar, sem receio de más interpretações da opinião pública, pois a função do Legislativo é também, através da coragem, educar essa mesma opinião pública.

Não tenho, Sr. Presidente, agerizo sistemática a firmas ou emprêsas estrangeiras, mas formulo restrições, e esta é tôda a minha hostilidade — ao capital estrangeiro, quando êste se desenvolve no caráter especulativo, espoliativo e a serviço do egoismo do poder econômico.

Não sei, Sr. Presidente, não tenho informações completas a resapeito da Philco. Mas, se não posso afirmar que se trata de uma emprêsa nacionalizada apenas de direito, como insinua o Sr. Senador Arthur Virgílio, não tenho elementos também para afirmar a sua nacionalização de fato. Apenas me inspiro — estranho como pareça — no substancioso aparte proferido pelo eminente Senador Antônio Jucá Filho, em que S. Exª dá à Casa e ao País a boa notícia de que firma congênere do Japão pretende implantar também essa indústria em nosso País.

O Projeto, Sr. Presidente, repito, originário do Poder Executivo, se aprovado não proibirá qualquer capital ou técnica estrangeiros do gênero colocar-se em nosso território. Cumpre saber se a isenção é onerosa ou reprodutiva. Trata-se de perguntar também, se não fôr concedida a isenção, que é parcial, se a Philco se interessará por êste investimento financeiro e técnico em nosso País.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Creio que ocaso não é indagar se a firma é nacional ou estrangeira mas procurar saber se a firma é comercial e se auferirá lucros. Neste caso não se justifica a isenção de impostos. Êste é meu ponto de vista. Já tive oprtunidade de debater esta tese em o nobre Senador Daniel Krlegel, nesta Casa, ocasião em que Sua Excelência esteve com a razão, porquanto eu desconhecia que a firma se revestia de caráter beneficiente. Agora, porém trata-se de firma que vai ter lucros, ganhar dinheiro; por que então isentá-la de impostos?

O SR. EURICO REZENDE — no primeiro lugar devo dizer a V. Exª que não tendo participado das Comissões que examinaram a matéria, temo meu ente de razão no dôrso do discurso aqui proferido, e nos apartes a êle incidentes.

Mas, não poderemos argumentar também com as palavras do nobre Senador Pedro Ludovico, porque não sei da existência de firma estrangeira que pretenda estabelecer-se em nosso País, e não deseje obter lucros.

Ao revés os meus votos são no sentido de que a Philco, no Brasil continue a ter lucros, e imensos, porque sôbre êsses lucros incidem, òbviamente, os tributos brasileiros.

Seria marcadamente contra o projeto se a isenção abrangesse da operação das importações até a permanência da atividade dessa emprêsa, em nossa Pátria.

Tenho votado, Sr. Presidente, acostado nos pareceres técnicos das Comissões da Casa, várias Mensagens do Executivo concedendo isenções para efeito de importação, porque me parece a maneira prática, um modo atrativo de se recrutar o comparecimento de recursos financeiros e de técnicos estrangeiros em nosso País.

O projeto não concede uma isenção ampla. Especifica e discrimina as rubricas, e o Parecer, também de autoria de uma voz do Govêrno, diz o seguinte:

> "A isenção em tela não abrange as taxas de Despacho Aduaneiro, Renovação da Marinha Mercante e Melhoramentos dos Portos (artigo 2º-, não se estendendo, ainda, o favor concedido ao material com similar nacional — (art. 3º).

O Sr. Sigefredo Pacheco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Queria que V. Exa. chamasse a atenção para os itens *b*, *c* e *d* do Parecer, em que se justifica como do maior interêsse a instalação de uma fábrica de transistores no País.

O SR. EURICO REZENDE — Inspirando-me na sugestão do nobre Senador Sigefredo Pacheco reproduzo as letras *b* e *c*, item 2, do Parecer de autoria do eminente Senador Eduardo Cata'ão.

> "*b*) que, nesse particular; as indústrias de eletrônica e telecomunicação, na medida do possível, independentes e autosuficientes são imprescindíveis ao país, pois, justamente nos momentos críticos da vida de uma Nação, quando esta precisa das telecomunicações e outras aplicações de eletrnica, em larga escala, é que surgem as grandes dificuldades de importação de recursos externos;
>
> *c*) que, dentro desta ordem de idéias, as Fôrças Armadas têm, ùltimamente, seguido a política de encomendar seus equipamentos de telecomunicações à indústria nacional, procurando fomentar, por esta forma, não só a indústria de equipamentos profissionais mas também a de peças e componentes indispensáveis àquele;"

E nesse sentido, Sr. Presidente, prossegue o parecer.

Assim é que, chegamos a esta conclusão: a isenção não se reveste de aspectos de favoritismo e, por via de conseqüência, não tem eficácia para escandalizar a opinião pública. Ao contrário, o Govêrno estudou detidamente a matéria, tanto no seu aspecto de reprodução tributária para o País como também nos seus assentamentos de segurança nacional. O Estado Maior das Fôrças Armadas afirma que tem encontrado dificuldades para a implantação de equipamentos eletrônicos neste País.

Eu, Sr. Presidente, que nenhuma ligação tenho com qualquer órgão do poder econômico nacional ou internacional, confesso que não posso participar do pessimismo do eminente e nobre Líder do P.T.B., Senador Arthur Virgilio. Não deslumbro neste Projeto qualquer resquício, ou sustentação séria, para que o Senado da República deixe de acolher o apêlo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Sr. Arthur Virgilio — Permite V. Exa., um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exa. pode não considerar séria a argumentação expendida. Está no direito de assim julgar, como eu estou no direito de dizer a V. Exa. que é muito mais fácil defender o poder econômico.

O SR. EURICO REZENDE — Tenho a impressão de que êste aparte de V. Exa. não caberia no Senado da República. Êle deveria ser proferido nos microfones do Palácio do Planalto, para que o Sr. João Goulart desobstruísse os ouvidos e ouvisse a séria acusação de que S. Exa. está conluido com o poder econômico mais odioso do País e do estrangeiro.

O Sr. Arthur Virgilio — É possível que eu tivesse proferido argumentos que não fôssem sérios na apreciação do projeto como êle afirmará e que, em represália, eu diria que é muito

ais fácil defender o poder econômi-
...
O SR. EURICO REZENDE — Devo
zer a V. Exa. que se a mensagem
io foi assinada pelo Sr. Presidente
ão Goulart, ela recebeu, a opinião
vorável de todos aquêles que, no
nado da República, defendem com
aldade as iniciativas do mesmo Sr.
esidente João Goulart.
Sr. Presidente, nôvo na Casa e até
esmo não muito amadurecido para
tes problemas, quero confessar sin-
ramente que discricionado inteira-
nte de qualquer propósito de fa-
recer ao poder econômico, estou
ndo neste projeto apena o seguin-
o Govêrno da República, através
uma isenção temporária, de uma
nção que se escoará num instante.
abre a oportunidade ao País de
mentar seu parque eletrônico e de,
im, melhorar as condições da se-
rança nacional de envôlta com a
teza de que esta indústria aqui im-
ntada, quando estiver em pleno
ncionamento, corresponderá a uma
gorosa canalização tributária para
erário público.
O *Sr. Aurélio Viana* — Permite V.
a. um aparte?
O SR. EURICO REZENDE — Com
zer.
O *Sr. Aurélio Viana* — Lembro-me
projeto semelhante a êste, que tra-
tou na Câmara dos Deputados e foi
eitado. Tratava-se de isenções se-
tadas, através do Poder Executivo,
Congresso Nacional, pela Cater-
lar do Brasil, S.A. Dizia-se que,
a aquelas isenções, iríamos perder a
nde oportunidade do desenvolvi-
nto de uma grande indústria de
lementos agrícolas no Brasil. A
ção foi negada e a emprêsa es-
ngeira continua cada vez mais
lenta, cada vez mais desenvolvida
la vez mais poderosa. Naquela oca-
, foi lido um trabalho da tribuna
Câmara, no qual se informava que
isenção de tributos, para importa-
de material por essas emprêsas,
à soma de bilhões de cruzeiros
ais, desfalcando-se o erário fede-
de verbas vultosas, muito neces-
las ao desenvolvimento do País.
, essa firma solicitou êsse favores,
que em 1958 para 1959. Penso
ê e material já foi importado,
que todo êle o é antes da concessão
deferida. Já estando a emprêsa em
ao funcionamento, dando lucros fa-
osos, como são todos êles, enquanto
os cobrar do assalariado, inconsciencionalmente, num empréstimo com
ório esquisito, estranho, tributos
serão cobrados — se o Senado
cordar com a tese — em pleno
cício financeiro, sem que tivesse
es, sido incluído no Orçamento da
ública; enquanto assim fazemos,
os dispensar do pagamento de tri
os êsses grandes e poderosos gru-
?!
ão está em jôgo aqui o Sr. Pre-
nte da República, nem o que en-
e subscreveu esta Mensagem;
em jôgo uma tese. Será que essa
rêsa necessita mesmo de isenção
importar êsse material? Já im-
ou o material está em pleno fun-
amento, é deficitária o seu balan-
prova, êste País está em condi-
de favorecer a êsses grupos, des-
ssàriamente? Creio que é isso que
os de discutir, e fazer o que a Câ-
a dos Deputados tem feito, mais
uma vez: rejeitar mensagens se-
lhantes, quando fica provado que
há necessidade da isenção. Para
Por quê?
SR. EURICO REZENDE — Se-
Presidente, ouvi com todo o res-
o aparte do nobre Senador Au-
Viana. Levantou S. Exa., real-
te, uma questão que merece ser
ada: é sôbre se a firma já reali-
a importação objeto do projeto de
ão?
rédito que se ficar comprovada
importação, creio que seria en-
o caso de o Senado efetivamente
tar o projeto originário do Exe-
cutivo. Ocorre-me, agora, que esta oportunidade vai surgir porque à proposição foi apresentada emenda e o projeto terá de baixar novamente às Comissões. Assim terá o Senado da República vários dias para, através de seus líderes, pesquisar êste fato e até mesmo obter um nôvo pronunciamento do Poder Executivo.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Disse o Senador Aurélio Viana que êsse material importado já devia ter chegado. É norma que existe, aliás errada; quando se trata de isenção dessa natureza, proveniente de Mensagem do Govêrno, a norma é serem aprovadas. As firmas importadoras assinam têrmo de responsabilidade...

O Sr. Aurélio Viana — Válido por um ano.

O Sr. Victorino Freire — ... válido por um ano na Alfândega; se o projeto leva mais tempo, naturalmente há uma prorrogação. Votado o projeto, a firma, então, dá baixa no têrmo de responsabilidade, porque regularizou a situação com uma lei.

O SR. EURICO REZENDE — Rejeitado o projeto, ela paga o gravame.

O Sr. Victorino Freire — Ela tem de pagar os direitos.

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Senador Victorino Freire, o contra-aparte de V. Exa. parece que não invalida o aparte cautelar do Senador Aurélio Viana. Há outro aspecto: o de se verificar também se a Philco necessita, realmente, dessa isenção e se o Govêrno tem meios para, através da Comissão de Política Aduaneira, da Divisão do Impôsto de Renda e de outros órgãos, fazer o levantamento do quantitativo dos lucros dessa firma.

Assim, o aparte do nobre Senador Aurélio Viana está prejudicado, em parte, em virtude de haver, na forma da Lei, um têrmo de responsabilidade assinado, que teria permitido a importação, independentemente da aprovação do projeto.

Utilize o Govêrno, pelos seus líderes nesta Casa, a oportunidade do prazo regimental que agora se vai abrir, para analisar se a situação financeira da Philco do Brasil realmente não permite a assunção dessa responsabilidade fiscal. Se se comprovar que a Philco do Brasil, de fato, está em situação auspiciosa e que, sem o sacrifício do seu desenvolvimento, pode arcar com êsse ônus, então a atitude do Senado da República deverá ser no sentido da rejeição do projeto, mesmo porque, se em 1959 a situação do Brasil era difícil, hoje é realmente dramática, o que constatamos pela leitura do brilhante relatório do então Deputado, e hoje Senador Leite Neto. Naquele relatório, S. Exa. usou esta expressão: — "situação dramática das finanças brasileiras". Hoje, essa situação é ergastulante, é vocacional para o caráter pré-falimentar pelo menos, e o Govêrno não pode, de modo algum, dar-se ao luxo da licenciosidade de tais isenções.

O Sr. Humberto Neder — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não!

O Sr. Humberto Neder — Desejo trazer uma pequena palavra de lembrança para os têrmos expressos do parecer da Comissão de Finanças, principalmente para o que diz a letra *f*, que põe bem clara a questão. As Fôrças Armadas, sentindo a necessidade de ter no Brasil uma fábrica de equipamentos eletrônicos, capaz de produzir, em qualquer tempo, os materiais necessários à segurança nacional, entraram em entendimentos com diversas firmas, no sentido de que aqui fôsse construída uma dessas fábricas. Vou ler a letra *f* do citado parecer que expõe bem o problema quando diz:

f) que, finalmente, a Philco Rádio e Televisão S. A., uma das firmas internacionais mais adiantadas nesse ramo, apresentou projeto, segundo o qual as propõe concretizar a idéia ventilada, desde que lhe sejam concedidas isenção de impostos para as máquinas e equipamentos importados do exterior.

Isto quer dizer que essas máquinas já entraram no Brasil com a garantia de que lhes seria concedida isenção. Agora, se fôsse negada essa isenção, fugiria o Brasil à própria ética, porque ela já havia sido assegurada e representaria um benefício incalculável para a segurança nacional.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição do aparte de V. Exa. e espero que a Bancada do Govêrno nesta Casa não falsele a palavra que o Govêrno empenhou nessa transação. Não me compete defender a exação do Govêrno no cumprimento de seus [illegible] cabe, principalmente e notadamente, ao nobre Senador Eduardo Catalão que, com certeza, se defenderá das insinuações pouco nacionalistas que se fizeram a respeito do seu parecer. Aliás, diga-se de passagem, êsse parecer foi aprovado por unanimidade, mereceu o condomínio interpartidário da Comissão de Finanças, pois vem subscrito pelos Senadores Argemiro de Figueiredo, Presidente Eduardo Catalão, Relator; Wilson Gonçalves; Leite Neto; Pessoa de Queiroz; Lobão da Silveira; Irineu Bornhausen; Daniel Krieger e Lopes da Costa.

O Sr. Victorino Freire — Eu não estava presente, na oportunidade, à reunião da Comissão de Finanças, de que sou membro. Se estivesse, porém, subscreveria também o parecer do Senador Edcardo Catalão.

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente, não sou do Govêrno. Aguardarei que a Maioria se entenda suficientemente e chegue a um acôrdo com relação à política nacionalista do Executivo. Então, sem qualquer prevenção, poderei voltar a esta tribuna para retificar meu ponto de vista, porque, como Ruy Barbosa, devo dizer que "entre os mais ilustres deve haver sempre em lugar para os mais humildes, quando o propósito dêstes é de bem servir à causa pública".

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não!

O Sr. Atílio Fontana — Nobre colega, além das considerações que ouvimos ainda há pouco, quanto à manifestação da Comissão de Finanças desta Casa, favorável ao projeto, há que destacar também o pronunciamento do Comando do Estado-Maior das Fôrças Armadas, assim como do Conselho de Política Aduaneira, órgão subordinado ao Ministério da Fazenda, ambos igualmente favoráveis à medida. Êsse Conselho, em geral, antes de se pronunciar, pesquisa, procura saber se realmente a indústria que se pretende instalar no País vem trazem benefício; se se trata de uma indústria pioneira, como bem o diz aqui o Alto Comando das Fôrças Armadas. Sòmente então e que êle opina favoràvelmente à isenção de direitos para importação de equipamentos de indústria que se instale em nosso País. Ora, se o Comando das Fôrças Armadas, se o Conselho de Política Aduaneira, se a Comissão Técnica desta Casa opinaram favoràvelmente a um projeto de origem executiva, certamente — entendemos nós — o assunto está muito bem estudado e merece o apoio desta Casa.

O SR. EURICO REZENDE — Acrescento ao aparte oportuno de V. Exa. o seguinte: o projeto mereceu aprovação unânime das Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados e do próprio Plenário. De modo que o pessimismo manifestado pelo eminente Senador Arthur Virgílio, êle se esfarinha êle perde a sua legitimidade e sustentação diante dos pronunciamentos harmônicos de tôdas as correntes, de Govêrno e de Oposição, no Congresso Nacional. Não será aquela vigilância exagerada de Sua Excelência para com o além-mar que poderá inspirar o meu pronunciamento e o meu voto.

Não quero e não desejo que o Senado da República decida na palha das palavras, mas que se pronuncie com o grão dos fatos.

Não participo, Sr. Presidente, da sinfonia de realejo dos que entendem que o capital estrangeiro deva ser vigiado, não pelo Legislativo, não pelo Judiciário, mas pelo poder de polícia dêste País.

Devemos encarar o capital estrangeiro, quando forrado de bons propósitos, como fôrça indispensável à nossa sobrevivência. A polícia de hostilidade sistemática aos Estados Unidos e a outros países capitalistas já está capitalizando sérios prejuízos para o Brasil.

Não vejo, Sr. Presidente, confesso que não vejo neste Projeto espantalho algum para o nosso nacionalismo. Mas admito, como providência acauteladora, o que se quer no aparte do nobre Senador Aurélio Viana: verificarmos se realmente a Philco no Brasil, necessita de obter êsses favores. E se, como disse o Senador Victorino Freire, desde 1959 êsse material já está no Brasil,é de se presumir, então que o equipamento já tenha sido assentado e que a indústria já esteja produzindo. Seria o caso então — se é que o Govêrno, como consta do parecer do eminente Senador Eduardo Catalão, assumiu o compromisso prévio de conceder a isenção — de se fazer um apêlo à Philco Radio e Televisão do Brasil S.A., a fim de que abra mão da palavra empenhada, em favor do Brasil e também em obséquio das correntes governistas nesta Casa, segundo me parece, se encontram desavindas em tôrno episódio e, o que é pior, trocando acusações serríssimas ao compartamento do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido Social de mocrático e do Partido Social Progressista, no Congresso Nacional.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muita honra.

O Sr. Victorino Freire — Perguntaria a V. Exa.: ao P.S.D. por que?

O SR. EURICO REZENDE — Porque o nobre Senador Atrthur Virgílio enxergou neste projeto medida lesiva ao interêsse nacional.

O Sr. Victorino Freire — O nobre Senador Arthur Virgílio?

S. Exa. considerou a medida nociva

O SR. EURICO REZENDE — Sim ao interêsse nacional e mais um favor que se presta ao capital estrangeiro, isto é, reafirmou sua pertinácia nacionalista contra os homens da direita do Partido Social Democrático.

O Sr. Victorino Freire — Quero esclarecer a V. Exa , antes de tudo, porque isto me interessa muito, que não sou da direita; sou do centro. Meu comportamento, na vida pública, tem sido uniforme. Nunca fui da extrema direita, nem da extrema esquerda. Meu comportamento sempre foi o de centro, democrático. Até no Estado Nôvo, quando eu era Secretário do General Mendonça Lima que dirigia a Pasta da Viação, êsse era o meu comportamento.

O SR. EURICO REZENDE — Quer dizer que V. Exa. teve o dom, no seu setor, de humanizar a ditadura.

O Sr. Victorino Freire — Não me penitencio de haver servido a Sua Excelência. Naquele tempo, realmente, havia muito mais ordem e não havia perseguições. Estas eram esporádicas; partiam de alguns Interventores -mas o General Mendonça Lima as controlava. Poderia citar vários casos ao Senado, pois minha cabeça é um arquivo e tenho memória extraordinária. Cito, por exemplo, o caso da transferência de telegrafistas solicitada por vários Interventores, e que o General Mendonça Lima não permitiu.

Houve vários choques entre os Interventores, mas a verdade é que, para o Ministro não ser acusado, eu assumia a responsabilidade. Entendia que minha condição de auxiliar de confiança do Ministro a isso me obrigava. Quanto ao Partido Social Democrático ser de direita, não! No P.S.D. não há direita nem esquerda. O Partido Social Democrático tem, hoje, a vocação democrática de sempre. Posso asseverar a V. Exa.: votaremos tôdas as reformas de que o País necessitar. Dizem que o P.S.D. tem vocação para o Poder, que só pode estar no Poder. É uma inverdade. Já temos trilhado os caminhos da oposição. O P.S.D., repito, tem uma vocação democrática tem espírito público, como também o têm a União Democrática Nacional e todos os Partidos, dentro de suas bandeiras partidárias e de seus programas. Nunca fui fascista nem extremista, nem o serei!

O SR. EURICO REZENDE — O que desejo dizer ao nobre Senador Victorino Freire é que o Sr. Senador Arthur Virgílio qualificou, ostensivamente, o projeto de lesivo ao interêsse nacional e manobra de favoritismo.

O Sr. Victorino Freire — É a opinião pessoal do Senador Arthur Virgílio, opinião, aliás, muito respeitável.

O SR. EURICO REZENDE — Então, estou defendendo o próprio P.S.D., e todos os Partidos que compõem o Govêrno, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, porque tôdas as correntes governistas aprovaram a proposição presidencial. Foi unânime.

O Sr. Victorino Freire — O Líder de V. Exa. também aprovou, assim como os nobres Senadores Daniel Krieger e Irineu Borhausen, êste último, presente no momento.

O SR. EURICO REZENDE — Não se justifica, portanto, a declaração do nobre Senador Arthur Virgílio sôbre a matéria que mereceu a aprovação de tôdas as correntes, desde a Câmara dos Deputados. É sinal de que não há, neste caso algo de podre no reino da Dinamarca.

Mas, aguardo o pronunciamento do eminente Senador Eduardo Catalão, relator e porta-voz do Govêrno, neste caso, também porque diante das facções governistas desavindas nesta Casa...

O Sr. Victorino Freire — E udenistas... (*Risos*).

O SR. EURICO REZENDE — ... se estabelece a perplexidade. Reservo-me, inclusive, para um pronunciamento defintivo depois que a Casa governista estiver em ordem.

O Sr. Victorino Freire — Não acredito que V. Exa. queira pôr em ordem o patriotismo dos nobres Senadores Irineu Borhausen e Daniel Krieger.

O SR. EURICO REZENDE — Não, ao contrário.

O Sr. Victorino Freire — Estou a cavaleiro da situação porque não assinei o parecer, mas declaro que se estivesse presente à Comissão aprovaria o parecer do eminente Senador Eduardo Catalão.

O Sr. Josaphat Marinho — O nobre orador permite agora o aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Concedo o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho e peço-lhe desculpas por haver retardado a concessão do mesmo.

O Sr. Josaphat Marinho — Agradeço a bondade de V. Exa. Queira assinalar que, quando falava o nobre Senador Arthur Virgílio tive oportunidade de interferir na sua oração para antecipar pronunciamento também contrário à aprovação do projeto. Parece-me, entretanto, que o assunto está sendo deslocado de seus devidos têrmos. Não está em jôgo a apreciação de emprêsa formada à base de capitais nacionais ou estrangeiros. Pouco importa, também, nobre Senador — releve a discordância — assinalar que a proposição haja obtido pronunciamento favorável na Câmara, inclusive no seu Plenário e, aqui no Senado, da Comissões Técnicas. Não há ofensa em reconhecer-se a existência de um excessivo critério de liberalidade, no Brasil, para a concessão de isenções de tôda a natureza.

O Sr. Victorino Freire — E' verdade!

O Sr. Pedro Ludovico — Muito bem!

O Sr. Josaphat Marinho — No momento em que reconhecemos terríveis dificuldades de ordem econômica e financeira para o País, até mesmo para atender a aumento de vencimentos do funcionalismo, não é razoável, que essas isenções se multipliquem e nem é razoável, ainda, porque se está a verificar o enorme crescimento do preço de tôdas as utilidades, mas inteiramente de tôdas, mesmo depois da política de contenção de despêsas iniciada pelo Govêrno. Também, no meu espírito pelo menos, não exerce maior influência a circunstância de dizer-se que o Govêrno se comprometeu à concessão desse favor. Não podia fazê-lo porque só o Congresso concede isenção. No que precisamos atentar, exatamente, é que a concessão de isenção não tem concorrido, salvo em raríssimas exceções, para o crescimento de emprêsas nem para o favorecimento de interêsse público.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Exa. como sempre substancioso.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Eduardo Catalão — Permite o nobre orador?

O SR. EURICO REZENRE — O nobre Senado Heribaldo Vieira vai-me permitir conceder o aparte ao nobre Senador Eduardo Catalão, Relator do projeto, cuja manifestação está sendo aguardada com ansiedade pelo modesto orador

O Sr Eduardo Catalão — Honra-me o nobre colega com as referências de sua expectativa em tôrno de minha manifestação sôbre o assunto.

Quero repetir a V. Exa., segundo mensagem que lhe mandei particularmente que estou aguardando a oportunidade que V Exa queira me conceder quando das suas conclusões, eu não pretendia mesmo, trazer qualquer aditivo à sua magnífica explanação, com o cuidado de não desviá-lo ou não interrompê-lo. Dêste modo declaro a V. Exa. que aguardo apenas o têrmino do seu discurso para acrescentar aquilo que certamente é do meu dever declarar

O SR. EURICO REZENDE — Obrigado a V Exa Esta oportunidade surgirá muito breve logo que acabe de ouvir o nobre Senador Heribaldo Vieira a quem concedo o aparte solicitado.

O Sr. Heribaldo Vieira — Acompanho, com muito interêsse, a exposição que V Exª faz em defesa do projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Não em defesa do projeto mêsmo provocando o debate em tôrno do projeto, aguardando que a maioria da Casa se harmonize, para chegarmos então a porto seguro

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Exa. porém, aduziu argumentos favoráveis ao parecer, que é pela aprovação do projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Defendo a tese de que ninguém nesta Casa é capaz de defender interêsses escusos de capitais estrangeiros.

O Sr. Heribaldo Vieira — Êste é outro aspecto do problema.

O SR. EURICO REZENDE — E' o meu ponto de vista.

O Sr. Heribaldo Vieira — A restrição que oponho a êste projeto, é a de que êle visa conceder favor para a instalação de indústria nova no País. Estamos a discutí-lo justamente no momento em que se convoca a Nação para conceder ao Govêrno um empréstimo compulsório para a constituição de um fundo industrial. Parece-me, assim, que há uma contradição, pois no momento em que se convoca a Nação para dar ao Govêrno êste empréstimo vamos conceder isenção para que se instale uma nova indústria no País. Esta a restrição que oponho à proposição.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, devo dizer que louvo a iniciativa do nobre Senador Aurélio Viana, e entendo que a Casa, em seguida ao voto do projeto pela Comissões poderá, inclusive, modificar seu ponto de vista e rejeitar a proposta do Executivo.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Tenho acompanhado com interêsse, a argumentação expendida por V. Exa., como também os apartes que estão sendo dados, sucessivamente, sôbre o projeto em debate. Devo dizer a V. Exa. que na Câmara dos Deputados, sistemàticamente, se concediam isenções de pagamento de taxas de importação a quem entrasse com qualquer proposição nesse sentido. Entretanto, mais tarde adotou-se orientação diferente, na própria comissão específica da outra Casa do Congresso, de se negar isenção dêsse tipo, dessa natureza. Mesmo porque se descobriu que, a mais das vêzes, as próprias emprêsas não queiram se beneficiar da isenção, mas advogados administrativos, querendo valer seus honorários, pleiteavam a apresentação, por intermédio de Deputados ou de outras pessoas de projetos dessa natureza. Soube que há emenda ao projeto, apresentada não sei se por V. Exa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Mas, no caso, é Mensagem do Executivo.

O Sr. Aarão Steinbruch — E' Mensagem do Executivo, mas há emenda, embora não conheça seu autor. Mas devo dizer a V. Exa. que é praxe da Alfandega, pelo menos, que o interessado assine têrmo de responsabilidade, desde que haja a apresentação de projeto no sentido da isenção de qualquer impôsto ou taxa. Quer dizer que esses projetos se estendem por muito tempo A emprêsa fica esperando. E não pagou esse impôsto que, à época, evidentemente correspondia a determinada importância mas, hoje, com a desvalorização da moeda, é a bem dizer insignificante. E então? V. Exa. é o autor da emenda?

O SR. EURICO REZENDE — Não.

O Sr. Aarão Steinbruch — Então, se o Senador que apresentou a emenda concordar em retirar-la, poderemos rejeitar o projeto, pura e simplesmente. Verifica-se que esta é a tendência da Casa. E como disse e acentuei a V. Exa., a Câmara já tem orientação no sentido de negar isenções requeridas por interessados nas proposições.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Srs. Senadores, acho que é de tôda a conveniência que o projeto volte a novo exame da Comissão de Finanças, porque os membros daquele órgão técnico da Casa, por unanimidade, deram parecer favorável. E não deve o Senado, sem novos elementos, rejeitar simplesmente o projeto. Creio que a sugestão apresentada pelo nobre Senador Aurélio Viana merece aproveitada. Em virtude da apresentação de proposição subsidiária, a matéria vai voltar, vai retornar à sua tramitação na Comissão. Verificada, pelo órgão técnico da Casa, a inconveniência da isenção, ou, pelo menos, a sua desnecessidade, o Plenário poderá rejeitar então o projeto oriundo do Poder Executivo.

A minha presença na tribuna teve felizmente o dom de provocar debate democrático e criar, também, com a apresentação da emenda aprovada, o ensejo de um estudo novo da matéria, tendo em vista os subsídios e aspectos de última hora aqui apresentados. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Antônio Carlos enviou à Mesa requerimento de urgência sôbre a matéria, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 272, de 1959

Tendo em vista a data [illegible] de Lei da Câmara nº 20, de [illegible] quatro, na forma regimental, [illegible] Ministério da Fazenda e [illegible] Ministro das Fôrças Armadas [illegible] sôbre a matéria.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1959. — *Antônio Carlos.*

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o Art. [illegible] do Regimento, é lícito a apresentação de qualquer requerimento de urgência considerado imprescindível ao esclarecimento da matéria no curso da discussão. E, segundo o [illegible] e o § 3º dêste mesmo artigo, o requerimento de adiamento para estudo das letras D e C, pode ser apresentado e votado em qualquer fase da mesma discussão.

Em tais condições, a Mesa acolhe o requerimento apresentado pelo nobre Senador Antônio Carlos.

Em votação o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(*Para encaminhar a votação — foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente serão rápidas as palavras que vou proferir, justificando o requerimento que a Mesa acaba de dar ciência ao Plenário. Valem para justificá-lo os debates aqui verificados em tôrno da matéria.

Entendo que, diante do parecer do nobre Senador Eduardo Catalão, que transcreve trechos do Ofício do Estado Maior das Fôrças Armadas as referências ao Parecer do Conselho de Política Aduaneira, o Senado não poderá rejeitar o projeto, sem antes conhecer o ponto de vista do Executivo, sôbre a isenção que pretende conceder à Philco do Brasil S.A.

Assim, Sr. Presidente, como contrário a todo capital colonizador, entendo que não se pode ter a pretensão de importar tecnologia, importar capital. O capital estrangeiro que vem para o País, para ca aqui, uma indústria nova, para aumentar a mão-de-obra, tão necessária ao nosso País e enriquecer a nossa Pátria, não há como deixar de ser bem recebido.

Acredito que, em 1959, ainda as razões de segurança nacional, foram êsses os motivos que inspiraram o Poder Executivo a encaminhar ao Congresso a Mensagem, concedendo tal isenção de tributos, de impôsto de importação e de consumo.

Ocorre porém que o parecer do nobre Relator, o pronunciamento da Câmara dos Srs. Deputados, tôdas essas opiniões foram emitidas à luz de um ponto-de-vista, do Govêrno, que data de 1959.

As objeções que calaram no meu espírito, aqui levantadas pelo nobre Senador Eurico Rezende, pelo nobre Senador Arthur Virgílio e outros que apartearam S. Exa. se situam justamente nesse terreno: como será a situação atual dessa firma, se ela necessita da isenção se já obteve resultados financeiros qual a natureza do compromisso que o Executivo assumiu. Para mim isso é importante porque entendo que isenção de direitos deve obedecer a uma política industrial do nosso País, e não caberia ao Congresso quebrar essa política que vem sendo executada pelo Poder Executivo, e me permito dizer, com reais benefícios para o nosso País.

A maneira mais prática para

enado possa deliberar com conhe-ento de causa, será oficia rao Mi-ério da Fazenda e às Fôrças Ar-as, para que digam se, no mo-to, a isenção é ou não necessá-(*Muito bem*).

SR. PRESIDENTE:

em a palavra para encaminhar a ção do Requerimento o nobre Se-or Eduardo Catalão.

SR. EDUARDO CATALÃO:

(*Para encaminhar a votação — Sem são do orador*) — Sr. Presiden-rs. Senadores, não tenho por que ordar o Requerimento do nobre ador Antônio Carlos.

a me permito, não fazer um co-ntário, mas pedir a atenção dos Senadores para os itens do Pa-er aprovado pela Comissão de Fi-ças. Em primeiro lugar, a ma-a é oriunda de Mensagem do Exe-vo, em 1959, no Govêrno do en-Presidente Juscelino Kubitschek. caminhada ao Ministério da Fa-da pelo Estado Maior das Fôrças nadas, por intermédio de sua Co-são Permanente de Comunicações, idou, como lhe é da obrigação, os blemas relativas às telecomunica-s militares, de vital importância a a segurança nacional.

sta Mensagem, convertida em pro-de lei pela Câmara dos Depu-os, foi encaminhada à Comissão Finanças, e, considerando as infor-ções do Ministério da Fazenda, a suas repartições competentes, -lhes parecer favorável.

sta mensagem traz esclarecedora osição de motivos, sôbre as razões as quais a Philco Rádio e Televi-S. A. solicita a isenção de im-tos de importação e é de consumo a equipamento destinado a insta-ão de uma fábrica de transistores. País, empreendimento considerado máximo interêsse pelo Estado-ior das Fôrças Armadas.

Conselho de Política Aduaneira, o disse antes, afirma, na sua ex-ição de motivos, que: favorável oncessão do favor pretendido. "As ições propostas pelo Poder Exe-ivo — informou — obedecem a tô-uma rígida sistemática, que re-senta à necessária garantia de que as as cautelas foram tomadas para edir abusos e têm ainda — mais o disse — a chancela do Estado-ior das Fôrças Armadas.

ntendo, Srs. Senadores, que com s informes e mais as muitas ex-nações que acompanham o Pro-, não poderia a Comissão de Fi-ças modificar o critério, até então tado no Senado Federal...

Sr. Jefferson de Aguiar — Mui-bem!

SR. EDUARDO CATALÃO — que é o de conceder isenções, des-quando verificadas as normas de iça e de seriedade.

Sr. Wilson Gonçalves — Muito !

SR. EDUARDO CATALÃO — de regra as isenções são solicita-, e um pedido de informações en-inhado.

onsta da Mensagem a relação que despachada pela CACEX, com a a das licenças de importação. O jeto da Câmara, no Art. 2º, diz "a isenção não abrange as Taxas Despacho Aduaneiro, Renovação Marinha Mercante e Melhoramen-dos Portos . A Comissão de Fi-ças endossou êste artigo; não o dificou.

mitimos o Parecer seguros de que ivamos agindo com absoluta lisu-como estamos ainda hoje, por-nos estribamos e nos apoiamos na umentação oriunda de duas fon-que não permitem equívocos: o ado-Maior das Fôrças Armadas e repartições competentes do Minis-o da Fazenda.

elo que, Sr. Presidente e srs. Se-lores, até o momento nada foi sseentado que me levasse a modi-ficar a opinião que manifestei no meu Parecer na Comissão de Finanças, e que tive a satisfação de ver endossada pelos srs. Senadores competentes da Comissão.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. AURÉLIO VIANA:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senhor Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, não adoto como norma de conduta política o jacobinismo, o xenofobismo, mas noã posso deixar de me rebelar tôda vez que se tenta proteger e amparar o capital internacional de ocupação. O Paquistão está construindo a sua independência recebendo capitais estrangeiros de empréstimo resgatando-os e construindo usinas e fábricas, que culminarão com a independência econômica desejada. Li, nalgum tempo, que a grande represa do Dnieper fôra construida com técnica e capital estrangeiros de empréstimo.

O xenófobo é contra o capital estrangeiro de ocupação ou não. Delira, vive noutro planêta; não tem o senso da realidade. E' um sêr de dupla e triplo personalidade e sempre pensa que está certo na defesa de determinados princípios porque há um deslocamento de sua personalidade.

Ora, tenho aqui em mãos uma revista que os industriais brasileiros e estrangeiros conhecem: "*Desenvolvimento e Conjuntura*".

Para argumentar, ou perguntava: Será que a Philco, que em 1959 solicitou êstes favôres, precisa dêles para opulentar-se, para desenvolver para vender mais ao povo brasileiro, enviando os lucros e os *royalties* para o Exterior criando capitais que não reproduzem capitais dentro do Brasil para o seu desenvolvimento?

Será que estamos em condições de conceder êstes favores financeiros, fiscais, a êsse poderosíssimo grupo internacional? Não há paixão na minha pergunta, porque somos um pobre caranho, que empresta e favorece cada vez mais ao poder econômico internacinal.

Mas, como iamos dizendo nobres Senadores, êsses grupos internacionais no Brasil — e, às vêzes, parece que sou um industrial que manipula com capitais nacionais, às vêzes, tomo a defesa do capital nacional de tal modo que, até aquêles que são os donos do capital nacional e que não zelam por êle e não o defendem, ficam surpreendidos. — mas, eis os dados da Confederação das Indústrias do Brasil: o grupo da General Electric no Brasil, da Philco — de que trata o projeto de hoje — da Philips, da Standard Eletric da Siemens e da Telefunken, produziu em 1959, data da Mensagem enviada ao Congresso pelo nosso colega, o ex-Presidente da República, Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira, só em aparelhos receptores de televisão, cem mil unidades e, em 1962, passou para duzentos e sessenta e quatro mil, prevendo-se uma produção de quatrocentos e oitenta e oito mil em 1967, de trezentos e um mil êste ano. Só num dos setores que êsse grupo poderosíssimo explora, o que envia de lucros para o exterior lucros permitidos, é alguma coisa de impressionante, de fantástico. Mas então, nem mesmo a industrialização dêste País, justifica às liberalidades que o Projeto pratica. Devemos manipular com capitais nacionais ou com capitais de empréstimo, por que resgatados êstes, as fábricas ficam aqui, são nossas, eis que não vem dólar, não vem libra, não vem yen, não vem marco, vem máquinas.

Êsse o capital de empréstimo que, resgatado, fica no País! E' como se comprássemos uma casa, mesmo à prestação; no fim de alguns anos tríamos pago o capital e juros, mas a casa seria nossa. O capital de ocupação não é assim; êle vem e fica explorando eternamente!

O Sr. Antonio Jucá — *Ad perpetuam rei memoriam*.

O SR. AURELIO VIANA — *Ad perpetuam rei memoriam*, como bem disse o nobre conterrâneo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem acusar a ninguém, será que não estamos vendo a realidade? Então êsses países poderosos emprestam à Índia, porque temem que a Índia passe paar a órbita da União Soviética para a conquista da Índia ou da China; emprestam aos países asiáticos e os auxiliam de maneira impressionante, como vemos nesta revista. E' alguma coisa de fantástico, Senadores da República!

Verificamos, pelos dados da Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional que:

> (... Os Estados Unidos, no ano de 1962, auxiliaram o Oriente Médio, o Sudeste asiático, com a importância de 1 bilhão, 124 milhões de dólares; a América Latina, com 478 milhões; o Extremo Oriente, com 315 milhões; a África, com 95 milhões".

E a França, que o enfrenta através da palavra de De Gaulle, que o desafia,

> "De 1946 a 1962, inclusive relação fornecida pela United Press International, a França recebeu, nesses dezesseis anos ..
>
> Ninguém fique pasmado.
>
> ... 9 bilhões, 438 milhões de dólares, dos quais 1 bilhão e 880 milhões, sob a forma de empréstimos; A Inglaterra recebeu 8 bilhões, 713 milhões de dólares, dos quais 4 milhões e 215 milhões, sob a forma de empréstimos; a Itália recebeu 5 bilhões, 755 milhões de dólares, dos quais 619 milhões sob a forma de empréstimos".
>
> Quanto mais fraco ...
>
> "A Coréia, 5 bilhões, 433 milhões de dólares dos quais 80 milhões sob a forma de empréstimos; a Alemanha Oeste, 4 bilhões, 999 milhões de dólares, dos quais 1 bilhão, 470 milhões, sob a forma de empréstimos; a China Nacionalista 4.428 milhões de dólares, dos quais 354 milhões sob a forma de empréstimo. Índia, 3.952 milhões de dólares, dos quais 2.750 milhões sob a forma de empréstimo.

A seguir vem a Turquia, etc.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar as campanhias*) — Comunico ao nobre orador que seu tempo está esgotado. Esgotado também está o tempo Regimental da sessão.

Assim, vou submeter ao Plenário a prorrogação da sessão por quinze minutos.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com a prorrogação queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está prorrogada a sessão por quinze minutos.

Continua com a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, para concluir suas considerações.

O SR. AURÉLIO VIANA — Senhor Presidente, já termino. Grato a V. Exª.

Srs. Senadores, mandei buscar, na Câmara dos Deputados, o projeto original, a Mensagem enviada pelo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira quando Presidente, pleiteando êsse favor para a Philco.

A análise das Comissões é interessante, é significativa. Afinal de contas, que pobre fabulosamente pródigo, que prodigalidade com o suor do povo, com a fraqueza do povo, com a angústia do povo, com a fome do povo, com a miséria do povo!

Tudo isso é consubstanciado em favores aos grandes grupos que nada precisam, que, muitas vêzes, nada pedem. E' a advocacia administrativa, através dos vende-pátrias que, muitas vêzes, atua porque os favores de que êsses grupos não precisam lhes rendem alguma coisa; mas vão render aos advogados administrativos que se empanturram, que são mais miseráveis do que êles, porque vendem o seu povo, vendem a sua gente, vendem o seu País por pratos de lentilhas.

O Sr. Silvestre Péricles — E' a "rapinologia".

O SR. AURÉLIO VIANA — E' a "rapinologia", diz muito bem o nobre Senador Silvestre Péricles.

Srs. Senadores da República, eu não sei, njo vejo lógica, não sei como! ... Pelo menos se fôsse uma indústria nacional que devesse enfrentar êsses grupos.

No parecer, no relatório do Estado Maior das Fôrças Armadas há uma contradição. O Estado Maior da Fôrças Armadas faz tudo — está escrito — para beneficiar a indústria nacional. E agora temos aqui, em letra de fôrma, para que nho haja dúvida, que essa idnútsria é legitimamente internacional, manipula com o capital internacional, aumenta o seu capital com o capital obtido no Brasil e se chama, pelas foto-cópias que estavam com a Comissão da Câmara, Philco Internacional Corporation de Filadelfia Sociedade Anônima.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Se a Presidência o permitir, com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Se não estiver infringindo o Regimento, pediria a V. Exa. que aditasse aos seus e aos argumentos já anteriormente desenvolvidos nesta Casa, esta outra singularidade: a concessão de favores desta natureza criará ainda uma terrível desigualdade no tratamento entre as emprêsas. Não se trata de conceder um benefício de caráter fiscal, de modo geral, obedecendo a uma política financeira ou fiscal, mas de um benefício específico a determinada emprêsa, criando, assim uma situação de desigualdade e de injustiça com relação a outras, muitas vêzes econòmicamente em situação muito inferior.

O SR. AURÉLIO VIANA — Perfeitamente. Foi por isso — vou terminar, Sr. Presidente — que esta grande revista norte-americana Hanson's Letter escreveu artigo transcrito no *Jornal do Brasil* e que mereceu comentário do grande patriota Barbosa Lima Sobrinho, gargalhando do Brasil, tachando-nos de palhaços: Brasil palhaço do Hemisfério!

E por isto, Sr. Presidente — excursem os nobres Senadores que não estou netendendo! Como podemos libertar e fortalecer o capital nacional desta maneira? Ao invés de nos venderem de lá o que precisamos comprar — é a regra da compra e venda — êles usam o nosso braço, têm renda formidável em moeda brasileira, que transformam em estrangeira. Vendem-nos aqui mesmo, e vendem para o exterior. Aniquilam a indústria nativa nacional. Por isso é que vinte e sete por cento apenas da renda nacional estão no grande interior abandonado do Brasil. Por isso é que não temos mercado para absorver o que produzimos. Por isso é que a nossa indústria muitas vêzes se rende, é aniquilada, aceita imposições que lhe são feitas, e as aceita para não desaparecer.

E' um milagre, Sr. Presidente, êste País não ter ainda pelo desêspero, descido a rampa e se jogado nos braços do extremismo. Porque só pelo desêspero poderia fazê-lo.

Será que não vamos preservar a nossa democracia, fazendo com que o

novo, confiando nela, mais a ame e a sacrifique por ela?

Vamos ver! (*Muito bem! Muito em!*).

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter à votação o Requerimento endereçado à Mesa pelo nobre Senador Antônio Carlos.

No requerimento lido se pede uma diligência, qual seja nova audiência do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior das Fôrças Armadas sôbre a matéria.

O pedido se enquadra na hipótese prevista no art. 274, alínea *d*, do Regimento Interno, isto é, de adiamento da discussão ou votação:

"— para diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria".

É adiamento que pode ser requerido no curso de discusso.

O § 3º, do mesmo art. 273 diz:

"O requerimento do adiamento para os fins da letras *c* e *d* poderá ser apresentado e votado em qualquer fase da discussão".

Nessas condições, a Presidência o acolhe e o submeterá à deliberação da Casa.

Se aprovado, a discussão ficará interrompida.

Os debates travados no Plenario, hoje, devem ter, fornecido aos Senhores Senadores elementos bastantes para julgar se é ou não necessária a diligência requerida. O Plenário será o juiz soberano, o juiz do mérito do requerimento. À Mesa cabe acolhê-lo e submete-lo a votos.

Em votação o requerimento.

O SR. ARTUR VIRGÍLIO:

(*Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, quero, em breves palavras, dizer da desnecessidade de qualquer esclarecimento suplementar. Estou no conhecimento pleno do assunto e não vejo por que enviar-se mais ao Ministério da Fazenda, ou ao Estado Maior das Fôrças Armadas, a solicitação de qualquer esclarecimento. Quanto a mim, tenho posição formada e opinião firmada a respeito da matéria.

Seja qual fôr o esclarecimento que venha do Ministério da Fazenda, ou do Estado Maior das Fôrças Armadas, votarei contra êsse projeto, porque não vejo justificativa para sua aprovação pelo Senado da República. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Rejeitado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para declaração de voto o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR JOSAPHAT MARINHO:

(*Para declaração de voto Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, tendo, em aparte, me declarado contrário ao projeto, todavia, votei a favor do requerimento. Pessoalmente não preciso dar esclarecimento. Mas, uma vez que o nobre Senador formulou o pedido — e da sua boa fé não tenho razão para duvidar — demonstrando a necessidade de maiores esclarecimentos, para tranqüilidade de seu voto votei o requerimento do nobre Senador Antônio Carlos. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto de V. Exª constará da Ata.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(*Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, declarei ao Plenário que, se estivesse presente à Comissão de Finanças, assinaria o parecer do eminente Senador Eduardo Catalão, relator do projeto. E como me considerava habilitado a votar o projeto, por êsse motivo, sem quebra do acatamento e da consideração que devo ao meu eminente colega Senador Antônio Carlos, votei contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, darei por encerrada a discusão da emenda. (Pausa).

O Projeto vai às Comissões de Justiça e de Finanças, a fim de que se pronuncie sôbre a emenda. À Comissão de Justiça cabe manifestar se também sôbre o projeto, porque ainda não o fez.

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 21 de 1963, (nº 733 B-59, na Casa de origem), que concede pensão mensal de Cr$ 5.000,00 a (Guilherme Flores, ex-guarda-chaves da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável nº 172, de 1962, da Comissão de Finanças.

Sôbre a mesa Emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao artigo 1º:

Concederá o Poder Executivo através do Ministério da Fazenda, o auxílio mensal de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) a Guilherme Flores, ex-guarda chaves da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, domiciliado na cidade de Santa Mari, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Aurélio Vianna.*

Justificação

A ser feita oralmente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna para justificar sua emenda. Antes porém de S. Exa. iniciar a justificação da emenda a Presidência deseja propor ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 15 minutos, para a conclusão dos trabalhos de hoje.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com a prorrogação, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está prorrogada a Sessão por mais 15 minutos.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Para encaminhar a votação.*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ex-Deputado Federal Fernando Ferrari, com aquela bondade que era uma das características da sua personalidade, penalizado ao ver um conterrâneo seu, um ferroviário, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, na mais completa miséria, vítima que fôra — creio, no ano de 1924 — de um acidente que lhe roubara um dos braços, numa época em que Previdência Social não existia para amparar ao trabalhador, ao ferroviário; o ex-Deputado Fernando Ferrari apresentou o Projeto de Lei ora em discussão, nesta Casa do Congresso Nacional, concedendo-lhe um auxílio mensal de cinco mil cruzeiros.

Os anos passaram. Êsse homem foi acidentado há cêrca de quarenta anos, e o projeto foi apresentado há muito tempo já. A inflação é galopante. Então, Sr. Presidente, nós apresentamos a emenda, dando a êsse ferroviário, que há se encontra, ao certo, na antecâmara da morte, à espera da eternidade, uma pensão que representa ou menos, o salário mínimo de Pôrto Alegre.

Pedo à Comissão — e Ferrari o faria se estivesse vivo — o apoio para essa emenda, porque iremos minorar os últimos dias daquele ferroviário, que espera, há muito tempo, uma providência do Congresso Nacional.

Eis a justificativa. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que a apoiam a emenda queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Está apoiada.

Em discussão o projeto com a emenda. (*Pausa*)

Nenhum Sr. Senador querendo fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, para se manifestarem sôbre a emenda.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, de autoria do Sr. Senador Ary Vianna, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico da União, tendo Pareceres (*sob ns.* 791, 192, *de* 1962 e 145, *de* 1963) *das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Serviço Público Civil, favorável, com as emendas que oferece, sob ns.* 1 e 2-CSP, *e — de Segurança Nacional, favorável ao projeto e as emendas da Comissão de Serviço Público Civil.*

Sôbre a mesa emendas que vão ser lidas pelo 1º Secretário.

São lidas e apoiada as seguintes:

EMENDA Nº 3

Ao projeto de lei do Senado, nº 15, 1962.

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

Art. 1.º A remoção ou transferência do servidor público civil ou autárquico da União casado com servidor público civil ou autárquico, também da União, de uma localidade para outra, implica na remoção ou transferência do outro cônjuge, no prazo de trinta (30) dias salvo:

a) se, no prazo, acima indicado, não requerer o cônjuge não removido ou transferido;

b) não houver, na localidade para que foi transferido, órgão repartição ou serviço auxiliar do serviço a que pertença o outro cônjuge;

c) se a remoção ou transferência fôr decorrente da transferência de órgão, repartição ou serviço e não permanecer na localidade de origem serviço do mesmo órgão, repartição ou serviço

Justificação

A justificação da presente emenda será feita oralmente

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963 — *João Agripino.*

EMENDA Nº 4

Ao art. 1.º — onde se lê:

"de uma localidade para outra"

Leia-se:

"para Brasília ou de Brasília"

Justificação

A emenda tem por fim enquadrar o projeto dentro da justificação de seu ilustre autor, que, nela, só se refere à Brasília.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — *Mem de Sa.*

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto vai às Comissões competentes, a fim de se manifestarem sôbre as emendas.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1933, de autoria do Sr. Senador Miguel Couto Filho, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência a construção de ponte rodoviária entre as cidades do Rio de Janeiro e Niterói, através da Bahia de Guanabara, tendo Pareceres, sob ns. 187, 188 *e* 189, *de* 1963, *das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação do substitutivo; e — de Finanças, pela aprovação do substitutivo.*

O SR. PRESIDENTE:

Em seu Parecer a Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto eivado de inconstitucionalidade, seus arts. 2º e 3º, por conterem matéria financeira, em que ao Senado é vedada a iniciativa.

Entendeu, porém, que a inconstitucionalidade pode e deve ser sanada, a fim de se não interromper curso de matéria de tão alta relevância.

Estabelece o Regimento, no seu artigo 265:

"Haverá, no Plenário, apreciação preliminar da constitucionalidade sempre que a Comissão de Constituição e Justiça arguir inconstitucionalidade a proposição.

§ 1º A apreciação preliminar a que se refere êste artigo é parte integrante do turno em que se achar a matéria ao se manifestar a Comissão de Constituição e Justiça sôbre a inconstitucionalidade".

Nessas condições, entende a Presidência que, não obstante haver a Comissão sugerido um novo texto — por isso que êle envolve alteração do projeto quanto ao mérito — orientação que se impõe no caso é submeter a matéria a *discussão preliminar* de que trata o art. 265 do Regimento, colocando oportunamente votação o pronunciamento da Comissão, na parte em que considera admissível, do ponto de vista constitucional o projeto, salvo os seus arts. 2º e 3º.

Se o Plenário aprovar essa orientação o projeto estará escoimado dêsses dispositivos e, depois de redigido vencido, voltará às Comissões de Transportes e Finanças, para o pronunciamento em face dêsse mesmo vencido.

Continua a discussão.

O SR. MIGUEL COUTO:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, quando apresentei o projeto para solicitar do Senado Federal medidas *legislativas* para que fôssem feitas as obras da ligação, através uma ponte pênsil, Rio-Niterói, unindo a B.R.-1 a B.R.-85, recebi os órgãos técnicos do Ministério da Viação e Obras Públicas, assim como do Estado da Guanabara, solicitação para recolher subsídios de órgãos técnicos o que fiz.

Esses subsídios foram entregues ao Relador da matéria, Senador Bezerra Neto, que os levou à Comissão de Constituição e Justiça. Ali, o nobre Senador Aloysio de Carvalho entendeu que talvez, fôsse possível contar de pronto essas falhas, e então o nobre Senador Bezerra Neto apresentou um Substitutivo que, evidentemente, foi levado às Comissões de Transporte e de Finanças que, unanimidade, o aprovaram.

Entendo e aceito a argumentação da Mesa, submetendo à apreciação do Plenário a parte indevidamente incluída.

Então, solicito que o Plenário manifeste a respeito para que o projeto prossiga na tramitação, remetendo às Comissões de Transportes e de Finanças.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência agradece e acolhe que o nobre Senador Miguel Couto dá à solução que acabou de ser anunciada para o caso. O propósito Presidência foi apenas o de encaminhar o assunto no Regimento em

havido tramitação nas várias ssões.

im, conforme disse, o Plenário irá agora a questão da prelir.

discussão. (*Pausa*).

nhum Senhor Senador desejando tir a matéria, declaro encerrada cussão.

ssa-se à votação do Parecer da ssão de Constituição e Justiça constitucionalidade do Projeto.

Srs. Senadores que aprovam o er, queiram permanecer senta- (*Pausa*).

á aprovado.

Projeto volta às Comissões.

bre a mesa Requerimento que lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

uerimento nº 279, de 1963

ndo em vista o grande número de osições constantes da pauta de e atendendo a que hoje o Se- deverá participar da sessão con- a do Congresso Nacional para ciação de veto presidencial, re- emos — com fundamento nos ar- s 274, letra *b*, e 212, alínea 2-5, do imento Interno — sejam retira- da Ordem do Dia e objeto de peração da Casa em sessão extra- nária convocada para amanhã, às oras, os pareceres compreendidos dois últimos itens.

ala das Sessões, 5 de junho de

. . . . . .

SR. PRESIDENTE:

tendendo a que já está esgotado mpo da sessão, deixo de submeter otos o requerimento e convoco a amanhã, às 10 horas, uma ses- extraordinária para discussão da téria a que se refere o Requeri- to que acabou de ser lido e que stava da Ordem do Dia de hoje, seus dois últimos itens.

SR. GILBERTO MARINHO:

r. Presidente, peço a palavra, para licação pessoal.

SR. PRESIDENTE:

em a palavra o nobre Senador.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

SR. PRESIDENTE:

ou declarar encerrada a sessão. tes, porém, designo para a sessão raordinária de amanhã, às 10 ho- a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 6 de junho de 1963
(Quarta-feira)
Extraordinária, às 10 horas

1

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem 76-63, (nº de origem 110-63), pela *l o Sr. Presidente da República* meta, ao Senado a escolha do Di- mata Martim Francisco Lafayete Andrada para a função de Embai- dor Extraordinário e Plenipotenciá- do Brasil junto ao Govêrno do Lí- no.

2

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem 77-63 (nº de origem 111-63) pela al o Sr. Presidente da República meta ao Senado a escolha do Di- mata Antônio Roberto de Arruda telho para a função de Embaixa- r Extraordinário e Plenipotenciário Brasil junto ao Govêrno da Repú- *ca do Viet-Nam*.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas*).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Consurso para Taquígrafo de Debates

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público o seguinte.

ADENDO AO EDITAL

Os candidatos não residentes em Brasília e no Rio de Janeiro podem enviar requerimento de inscrição por registrado aéreo endereçado à Diretoria da Taquigrafia, em Brasília, desde que venha acompanhado de todos os documentos exigidos no Edital.

O recebimento do requerimento lhes será comunicado por telegrama

O Senado Federal não se responsabiliza por extravio de qualquer correspondência.

Os candidatos assinarão o Livro de Inscrições na véspera da primeira prova, quando lhes será fornecido o cartão de identificação.

Brasília, 5 de junho de 1963 — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor Geral.

(Dias 6 a 18-6-63).

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

Início de carreira

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que se acham abertas nesta Secretaria, até o dia 21 (vinte e um) de junho próximo, as inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 4 (quatro) vagas nos cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, padrão PL-4.

Requisitos

1º ser brasileiro;

2º ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e 35 incompletos à data da abertura das inscrições, exceto se já fôr funcionário público;

3º apresentar requerimento de inscrição no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio ou por procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso do ciclo colegial, ou equivalente;

b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida a fotocópia autenticada ou pública forma;

c) atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

d) atestado médico negativo de moléstia infecto-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmativo de perfeito estado do aparelho auditivo (firma reconhecida);

e) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica fornecido por autoridade sanitária federal;

f) declaração de órgão competente da repartição em que trabalha, para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade;

g) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta o nome do interessado.

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPITULO I

Da Inscrição

1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

2. O candidato cuja inscrição não fôr considerada em ordem e que, convidado por edital, não a completar no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á, em ordem alfabética, a relação dos candidatos, que receberão, mediante exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no *Diário do Congresso* e ou no *Diário Oficial*, terá a inscrição cancelada.

CAPITULO II

Das Provas

5. Haverá provas técnicas e de habilitação, assim distribuída.

Técnicas

1ª Registro taquigráfico, durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125

Prazo para decifração — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinqüenta).

Limite de erros — 120 (cento e vinte).

2ª Registro taquigráfico durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto

Prazo para decifração — uma hora.

Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 80 (oitenta).

3ª Registro taquigráfico de discurso pronunciado no Plenário, sem caráter eliminatório, no total de quinze minutos, distribuídos em "quartos" de 5 a 10 minutos, sendo a prova realizada em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo para decifração de cada 5 minutos — uma hora.

Habilitação

4ª Exame de *Português*, dividido em duas partes:

Primeira — correção de ditado escrito, de discurso ou trecho de discurso com o mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento da prova e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros;

Segunda — pontuação de trecho com o mínimo de 20 linhas, sorteado no momento

Valor da 1ª parte — 60 (sessenta) pontos.

Valor da 2ª parte — 40 (quarenta) pontos.

Duração da prova — duas horas

Grau médio — 60 (sessenta).

5ª *Francês* e *Inglês* — Versão para o português sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 20 a 25 linhas impressas ou *mimeografadas*

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinqüenta)

6ª *História Geral, História do Brasil, Geografia* e *Cultura Geral* — Exame escrito, sob a forma de testes.

Duração da prova — duas horas

Grau mínimo — 40 (quarenta).

CAPITULO III

Títulos

6. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos pela Banca valerão pontos para a composição da nota final.

7. Consideram-se títulos para êste efeito:

I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado da repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o cargo de taquígrafo em:

a) órgão do Poder Legislativo federal;

b) órgão do Poder Legislativo estadual;

c) Câmara Municipal de capital de Estado;

d) Tribunal federal;

e) Tribunal estadual;

f) órgão colegiado ou autárquico federal;

g) órgão colegiado ou autárquico estadual;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato já foi classificado em concurso público para taquígrafo com a média superior a 60 (sessenta);

III — certidão, com firma reconhecida de que o candidato exerce ou exerceu o professorado de taquigrafia em estabelecimento de ensino oficial;

IV — trabalhos publicados sôbre taquigrafia;

V — outros títulos relacionados com Taquigrafia, exceto certificados de conclusão de curso para formação de taquígrafos, seja qual fôr sua origem.

8 Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

9. Em se tratando de concurso de provas para primeira investidura em cargo de carreira, a tôdas elas e submeterão os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

10. Observar-se-á a ordem do edital, na realização das provas A Banca Examinadora, entretanto, pode alterá-la, quando considerar conveniente

11 A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido em qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

CAPITULO IV

Dos critérios de julgamento

12. Para a contagem de erro nas provas técnicas, cuja decifração será feita obrigatòriamente a máquina, usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida, acrescida ou substituída com alteração de sentido — um êrro;

b) cada palavra omitida, acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio êrro;

c) palavras sôltas certas, sem formar sentido — meio êrro por palavra;

d) palavras sôltas, erradas, sem formar sentido — um êrro por palavra;

e) erros de português, conforme a gravidade, a critério da Banca Examinadora — meio êrro, um êrro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) computar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes, a critério da Banca Examinadora.

13 O julgamento da prova de português obedecerá o seguinte critério:

a) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte da prova obterá 60 pontos. Por êrro não corrigido ou cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 60 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente dessa divisão pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

sem alteração do sentido: êrro de concordância

b) Ao valor 40 atribuído à 2ª parte da prova, na qual serão levados em

conta, sobretudo, os erros de pontuação, serão deduzidos de meio a dois pontos por êrro cometido, segundo a gravidade, a juízo da Banca Examinadora.

14. O julgamento da prova de Francês e Inglês obedecerá o seguinte critério:

Na atribuição de pontos será levado em conta, principalmente, o *grau de exatidão* com que o candidato verta para o português, na forma e no sentido, o texto original. A prova de inglês valerá 50; a de francês, 50. Cada palavra não traduzida, traduzida erroneamente ou inadequadamente com ou sem alteração do sentido; êrro de concordância, de regência ou de outra natureza, *acarretará perda* de meio ponto até três pontos, de acôrdo com a gravidade e a juízo da Banca Examinadora. A nota será a soma dos pontos obtidos em ambas as provas.

15. O julgamento da prova de História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral obedecerá o seguinte critério:

A prova compõe-se de quatro partes, valendo cada uma 30. Os textos merecerão de um a *três pontos*, a juízo da Banca Examinadora. A nota *final será a média* apurada na divisão por dois do total de pontos obtidos.

16. O julgamento da prova de títulos obedecerá o seguinte critério:

Os pontos conferidos variarão de acôrdo com a hierarquia no respectivo campo de ação, das entidades referidas no Item 7, *I*, do *Capítulo* III; com o número de seus membros, a diversidade e vulto das matérias de que tratam, a frequência e duração das reuniões ou sessões que normalmente realizam e, consequentemente com as dificuldades que se apresentem ao taquígrafo na execução do seu trabalho.

Havendo títulos simultâneos referentes a cargo do qual o candidato se tenha exonerado e a cargo que ocupe atualmente, só será considerado o último para efeito da atribuição de pontos.

A classificação em concurso público, o professorado de taquigrafia, os trabalhos teóricos e outros títulos mencionados nos ns. II, III, IV e V do mesmo Capítulo, valerão pontos de *conformidade* com a importância que tenham para aferição da capacidade técnica do candidato.

17. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de Plenário, *dobrar-se-á êsse número* e ao resultado se acrescentará o total das notas das provas de ditado taquigráfico. Multiplicar-se-a por dois essa soma e ao resultado se adicionará a média das provas de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da nota da prova de títulos.

18. A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

19. Após o julgamento pela Banca Examinadora, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos *para vista*, pelo prazo de 48 horas a fim de que formulem recursos, se cabíveis.

20. O recurso constará de petição *dirigida ao Diretor-Geral* da Secretaria, sem *obra* de sigilo. O recurso *formulado pelo candidato* deverá, sob pena de indeferimento *in limine* ser fundamentado e indicar com precisão, as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o recurso, o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de tôda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, *mas só poderá propor* a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado êrro de tato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação, e não redigida em têrmo convenientes ou não indicar com absoluta clareza, *fatos e circunstâncias que a justifiquem* e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º *Secretário do Senado Federal*, representando a Comissão Diretora.

21. Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

CAPITULO V

Da realização das provas

22. Será obrigatório, em tôdas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário *Ortográfico* da Língua Portuguêsa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

23. As provas técnicas se realizarão exclusivamente pelo processo manual, a lápis ou caneta. E lícito, entretanto, utilizar-se o candidato *do* sistema taquigráfico de sua preferência e, inclusive, *de bloco de papel seu*. A decifração de tais provas far-se-á a máquina fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As fôlhas do registro taquigráfico deverão ser entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

24. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

25. As provas de habilitação (Português, Francês e Inglês, História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral) serão *manuscritas* a tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta tinteiro carregada. O *emprêgo* de lápis-tinta acarretará desclassificação do candidato.

26. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria do Senado Federal. As outras provas de identidade *não terão* valor nessa ocasião.

27. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

28. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

29. Os textos para as provas técnicas e as de português, francês e inglês serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença do candidato.

30. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do *concurso*. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade *presente*. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, fôr colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente por escrito ou por qualquer outra forma ou de *utilização de notas* livros ou impressos salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

31. Não haverá segunda chamada seja qual fôr o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

32. O não comparecimento a qualquer *prova*, mesmo não eliminatória importará em exclusão do concurso considerados sem efeitos os exames porventura já prestados e não lhes sendo permitido prestar as provas subseqüentes.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

33. A *inscrição do candidato*, com a assinatura no livro competente, implicará conhecimento destas instruções e compromissos tácito de aceitar as condições do concurso nos têrmos em que se acham estabelecidas.

34. E' de dois anos o prazo de validade *do presente concurso*, a contar da data da homologação pela Comissão Diretora do Senado Federal.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

36. *Serão publicados apenas* os resultados que permitam a habilitação do candidato.

37. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

38. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento destas instruções.

39. Tôdas as instruções, chamadas e resultados serão publicados no *Diário do Congresso* e no *Diário Oficial*. A Banca Examinadora simultâneamente comunicará aos candidatos por telegrama ma... tica responsável por qualquer atraso ou engano que porventura se verifique na transmissão do texto original.

40. No há justificativa para o não atendimento dos prazos; o candidato deve estar sempre em contato com o Senado Federal para não perder...

41. Embora as inscrições possam ser *feitas também no Rio de Janeiro*, tôdas as provas serão realizadas em Brasília.

Tabela para julgamento da prova de Ditado Taquigráfico

1º Ditado (1ª prova)

Número de erros	
120	.. ..
96	.. ..
72	.. ..
48	.. ..
24	.. ..
0	.. ..

2º *Ditado* (2ª prova)

Número de erros	
80	.. ..
60	.. ..
40	.. ..
20	.. ..
0	.. ..

Tabela para julgamento da Prova de Títulos

Item 7, cap. III

I — letra *a*	.. ..	5
letra *b*	.. ..	4
letra *c*	.. ..	3
letra *d*	.. ..	3
letra *e*	.. ..	2
letra *f*	.. ..	2
letra *g*	.. ..	1
II	.....	3
III	.....	15
IV e V	.....	

a critério da Banca Examinadora.

Secretaria do Senado Federal, 21 de maio de 1963. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

Dia 22-5 a 18-6-63.

AVISO

A primeira prova do concurso (*ditado taquigráfico*) será realizada dia 7 (sete) de julho do corrente ano, domingo, as nove (9) horas, no auditório do Senado Federal. — *Evandro Mendes Vianna* Diretor Geral.

(De 24.5.63 até 18.6.63)